



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,  
de 02 de março de 2017

Ano VII | Edição nº 1786

Sexta-feira, 23 de dezembro de 2022

## ASFALTO NOVO



**+ 140 QUARTEIRÕES  
RECAPEADOS EM  
25 BAIRROS**

ACESSE O SITE DA PREFEITURA  
E CONFIRA OS TRECHOS E  
BAIRROS CONTEMPLADOS  
NESTA ETAPA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,  
de 02 de março de 2017

Ano VII | Edição nº 1786

Sexta-feira, 23 de dezembro de 2022

## SUMÁRIO

<b>Gabinete do Prefeito</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Decretos .....	3
<b>Editais</b> .....	84
Edital de Notificação .....	84
<b>Atos Administrativos</b> .....	84
Gestor de Contrato .....	84
<b>Secretaria Municipal da Saúde</b> .....	84
<b>Vigilância Sanitária</b> .....	84
Comunicados .....	84
<b>Secretaria Municipal da Administração</b> .....	86
<b>Licitações e Contratos</b> .....	86
Aviso de Licitação .....	86
<b>Secretaria Municipal de Assistência Social</b> .....	87
<b>Conselhos Municipais</b> .....	87
RESOLUÇÃO .....	87
<b>Secretaria Municipal da Fazenda</b> .....	89
<b>Editais</b> .....	89
Edital de Notificação .....	89
<b>Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental</b> .....	90
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	90
Convocação .....	90
<b>Poder Legislativo</b> .....	90
<b>Atos de Pessoal</b> .....	90
Portarias .....	90



**GABINETE DO PREFEITO**

**Atos Oficiais**

**Decretos**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 15 270, de 21 de dezembro de 2022**

(Aprova as Receitas e Despesas da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga e do VOTUPREV – Instituto de Previdência do Município de Votuporanga e dá outras providências)

VALTER BENEDITO PEREIRA, Prefeito do Município de Votuporanga em exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Os Orçamentos da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga e do VOTUPREV – Instituto de Previdência do Município de Votuporanga, para o exercício de 2023, discriminados pelos anexos integrantes deste Decreto, estimam a Receita e fixam a Despesa em R\$57.000.000,00 (cinquenta e sete milhões de reais) e R\$32.095.000,00 (trinta e dois milhões e noventa e cinco mil reais), respectivamente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 21 de dezembro de 2022.

**Valter Benedito Pereira**  
**Prefeito Municipal em Exercício**

**Deosdete Aparecido Vechiato**  
**Secretário Municipal da Fazenda**

**Edison Marco Caporalin**  
**Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil**

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**  
**Chefe da Divisão**



**Prefeitura Municipal de Votuporanga**

Rua Para, 3227 - Centro - CNPJ:46599809/0001-82

Orçamento Programa - Exercício de 2023

**FICHAS DA RECEITA**

Page 1

Ficha	Código Rec	Entid.	Discriminação	Vinculo	%	Fte Recurso	Total Orçado
<b>Entidade</b>		<b>2</b>	<b>SUPERINTENDENCIA DE AGUA, ESGOTOS E MEIO</b>				<b>57.000.000,00</b>
101	1321.01.0.1.06.01	2	REM. APLIC. FINANC. NÃO VINCULADOS - SAEV AMBIENTAL	0.04.00-110 000			320.000,00
102	1321.01.0.1.06.02	2	REM. APLIC. FINANC. NÃO VINCULADOS- FUNDO MUN. MEIO	0.04.00-110 000			1.000,00
103	1321.01.0.1.06.03	2	REM. APLIC. FINANC. NÃO VINCULADOS - ALIENAÇÃO DE BEI	0.04.00-120 000			1.000,00
107	1399.99.0.1.00.02	2	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - SAEV	0.04.00-110 000			5.000,00
109	1611.01.0.1.00.02	2	VISTORIA DE CORTE DE ÁRVORE	0.04.00-110 000			20.000,00
110	1611.01.0.1.00.03	2	COLETA E REMOÇÃO DE MATERIAIS INSERVÍVEIS	0.04.00-110 000			1.000,00
111	1611.01.0.1.00.04	2	COLETA E REMOÇÃO DE MATERIAIS INSERVÍVEIS	0.04.00-110 000			450.000,00
112	1611.01.0.1.00.05	2	LIGAÇÃO A REDE DE ÁGUA	0.04.00-110 000			500.000,00
113	1611.01.0.1.00.06	2	MANUTENÇÃO DE HIDRÔMETRO	0.04.00-110 000			370.000,00
114	1611.01.0.1.00.07	2	OUTROS SERVIÇOS DE REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTA	0.04.00-110 000			26.200.000,00
115	1611.01.0.1.00.08	2	CONSUMO DE ÁGUA	0.04.00-110 000			3.000,00
116	1611.01.0.1.00.09	2	FORNECIMENTO DE ÁGUA BRUTA	0.04.00-110 000			24.870.000,00
117	1611.01.0.1.00.10	2	TARIFA MANUTENÇÃO ESGOTO	0.04.00-110 000			80.000,00
118	1611.01.0.1.00.11	2	LIGAÇÃO A REDE DE ESGOTOS	0.04.00-110 000			80.000,00
119	1611.01.0.1.00.12	2	OUTROS SERVIÇOS DE ESGOTO	0.04.00-110 000			320.000,00
120	1611.01.0.1.00.13	2	SERVIÇO DE RELIGAÇÃO DE ÁGUA	0.04.00-110 000			40.000,00
121	1611.01.0.1.00.14	2	EMISSÃO DE 2ª VIA DE FATURA	0.04.00-110 000			25.000,00
122	1611.01.0.1.00.15	2	TARIFA DE POSTAGEM	0.04.00-110 000			100.000,00
123	1611.01.0.1.00.16	2	ANÁLISE DE PROJETOS PARA EMPREENDIMENTOS	0.04.00-110 000			30.000,00
195	1741.99.0.1.00.01	2	TRANSF. INST. PRIVADA - FUNDO MUN DO MEIO AMBIENTE -	0.04.00-110 000			1.000,00
200	1791.99.0.1.00.04	2	TRANSF. PESSOAS FÍSICAS - FUNDO MUN. MEIO AMBIENTE -	0.04.00-110 000			1.000,00
209	1922.99.0.1.00.03	2	RESTITUIÇÕES DIVERSAS - SAEV	0.04.00-110 000			10.000,00
210	1922.99.0.1.00.04	2	RESTITUIÇÕES DE EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS	0.04.00-110 000			2.000,00
213	1999.12.2.1.00.02	2	HONORÁRIOS DE ADVOGADOS - SAEV	0.04.00-110 000			10.000,00
215	1999.99.2.1.00.02	2	OUTRAS RECEITAS - SAEV	0.04.00-110 000			10.000,00
216	1999.99.2.1.00.03	2	OUTRAS RECEITAS - SAEV	0.04.00-110 000			35.000,00
217	1999.99.2.1.00.04	2	OUTRAS RECEITAS - PAGAMENTO A MAIOR - SAEV	0.04.00-110 000			5.000,00
219	1999.99.2.2.00.02	2	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA DE ÁGUA E ESGOTO - E	0.04.00-110 000			400.000,00
220	1999.99.2.2.00.03	2	OUTRAS MULTAS - SAEV	0.04.00-110 000			50.000,00
222	1999.99.2.3.00.02	2	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUT DE OUTRAS RECEITA	0.04.00-110 000			2.700.000,00
223	1999.99.2.3.00.03	2	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRI	0.04.00-110 000			80.000,00
225	1999.99.2.4.00.02	2	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV. ATIVA OUTRAS RECEITA	0.04.00-110 000			280.000,00
TOTAL							57.000.000,00

**Código de Aplicação**

110 GERAL	
000 GERAL	56.999.000,00
SUBTOTAL	56.999.000,00
120 ALIENAÇÃO DE BENS	
000 ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00
SUBTOTAL	1.000,00
TOTAL	57.000.000,00



**Prefeitura Municipal de Votuporanga**

Rua Para, 3227 - Centro - CNPJ:46599809/0001-82

Orçamento Programa - Exercício de 2023

**FICHAS DA DESPESA**

Page 1

Entidade	Discriminação da Entidade			Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação			
<b>Entidade</b>	<b>2</b>	<b>SUPERINTENDENCIA DE AGUA, ESGOTOS E MEIO</b>				<b>57.000.000,00</b>
1915	3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA			0.04.00-110 000	360.000,00
1916	3.1.90.03.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR			0.04.00-110 000	15.000,00
1917	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			0.04.00-110 000	265.000,00
1918	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			0.04.00-110 000	1.750.000,00
1919	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			0.04.00-110 000	150.000,00
1920	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			0.04.00-110 000	20.000,00
1921	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			0.04.00-110 000	30.000,00
1922	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS			0.04.00-110 000	250.000,00
1923	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E D			0.04.00-110 000	4.000,00
1924	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			0.04.00-110 000	300.000,00
1925	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			0.04.00-110 000	12.000,00
1926	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0.04.00-110 000	650.000,00
1927	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI			0.04.00-110 000	220.000,00
1928	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			0.04.00-110 000	8.000,00
1929	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0.04.00-110 000	4.000,00
1930	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			0.04.00-110 000	30.000,00
1931	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			0.04.00-110 000	5.000,00
1932	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0.04.00-110 000	5.000,00
1933	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			0.04.00-110 000	100.000,00
1934	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			0.04.00-110 000	8.000,00
1935	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0.04.00-110 000	30.000,00
1936	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			0.04.00-110 000	1.500.000,00
1937	3.2.90.22.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			0.04.00-110 000	750.000,00
1938	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA			0.04.00-110 000	1.500.000,00
1939	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS			0.04.00-110 000	280.000,00
1940	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			0.04.00-110 000	600.000,00
1941	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			0.04.00-110 000	500.000,00
1942	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			0.04.00-110 000	5.000,00
1943	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			0.04.00-110 000	600.000,00
1944	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			0.04.00-110 000	20.000,00
1945	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			0.04.00-110 000	5.000,00
1946	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			0.04.00-110 000	3.000,00
1947	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS			0.04.00-110 000	110.000,00
1948	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E D			0.04.00-110 000	2.000,00
1949	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			0.04.00-110 000	50.000,00
1950	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			0.04.00-110 000	5.000,00
1951	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0.04.00-110 000	350.000,00
1952	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI			0.04.00-110 000	80.000,00
1953	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			0.04.00-110 000	3.000,00
1954	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			0.04.00-110 000	1.000,00
1955	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			0.04.00-110 000	10.000,00
1956	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0.04.00-110 000	10.000,00
1957	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			0.04.00-110 000	10.000,00
1958	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			0.04.00-110 000	100.000,00
1959	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			0.04.00-110 000	100.000,00
1960	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			0.04.00-110 000	1.400.000,00
1961	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			0.04.00-110 000	800.000,00
1962	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			0.04.00-110 000	1.300.000,00
1963	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			0.04.00-110 000	3.000,00
1964	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			0.04.00-110 000	1.900.000,00
1965	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			0.04.00-110 000	70.000,00
1966	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			0.04.00-110 000	20.000,00
1967	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			0.04.00-110 000	5.000,00
1968	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS			0.04.00-110 000	300.000,00
1969	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E D			0.04.00-110 000	5.000,00
1970	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			0.04.00-110 000	60.000,00
1971	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			0.04.00-110 000	3.000,00
1972	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0.04.00-110 000	1.100.000,00
1973	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI			0.04.00-110 000	140.000,00
1974	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			0.04.00-110 000	2.000,00
1975	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			0.04.00-110 000	200.000,00
1976	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			0.04.00-110 000	100.000,00
1977	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0.04.00-110 000	210.000,00
1978		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL				



**Prefeitura Municipal de Votuporanga**

Rua Para, 3227 - Centro - CNPJ:46599809/0001-82

Orçamento Programa - Exercício de 2023

**FICHAS DA DESPESA**

Page 2

Entidade	Discriminação da Entidade			Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação			
		3.3.90.14.00			0.04.00-110 000	5.000,00
1979		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.04.00-110 000	5.450.000,00
1980		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.04.00-110 000	110.000,00
1981		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		0.04.00-110 000	530.000,00
1982		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0.04.00-110 000	20.000,00
1983		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS		0.04.00-110 000	1.000.000,00
1984		3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E D		0.04.00-110 000	3.000,00
1985		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.04.00-110 000	4.500.000,00
1986		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.04.00-110 000	10.000,00
1987		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.04.00-110 000	12.000.000,00
1988		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI		0.04.00-110 000	5.000,00
1989		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		0.04.00-110 000	2.000,00
1990		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0.04.00-110 000	2.000,00
1991		4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.04.00-110 000	60.000,00
1992		4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.04.00-110 000	60.000,00
1993		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.04.00-110 000	250.000,00
1994		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		0.04.00-110 000	5.000,00
1995		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.04.00-110 000	400.000,00
1996		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.04.00-110 000	5.000,00
1997		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		0.04.00-110 000	8.000,00
1998		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0.04.00-110 000	10.000,00
1999		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS		0.04.00-110 000	70.000,00
2000		3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E D		0.04.00-110 000	3.000,00
2001		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.04.00-110 000	140.000,00
2002		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.04.00-110 000	5.000,00
2003		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.04.00-110 000	140.000,00
2004		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI		0.04.00-110 000	3.000,00
2005		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		0.04.00-110 000	2.000,00
2006		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0.04.00-110 000	2.000,00
2007		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.04.00-110 000	20.000,00
2008		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.04.00-110 000	370.000,00
2009		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.04.00-110 000	10.000,00
2010		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		0.04.00-110 000	60.000,00
2011		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0.04.00-110 000	2.000,00
2012		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS		0.04.00-110 000	85.000,00
2013		3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E D		0.04.00-110 000	3.000,00
2014		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.04.00-110 000	10.000,00
2015		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.04.00-110 000	125.000,00
2016		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.04.00-110 000	13.000.000,00
2017		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		0.04.00-110 000	2.000,00
2018		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0.04.00-110 000	2.000,00
2019		4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.04.00-110 000	5.000,00
2020		4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.04.00-110 000	5.000,00
2021		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.04.00-110 000	15.000,00
2022		3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO		0.04.00-110 000	35.000,00
2023		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.04.00-110 000	8.000,00
2024		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.04.00-110 000	5.000,00
2025		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.04.00-110 000	5.000,00
2026		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.04.00-110 000	5.000,00
Total						57.000.000,00

Código de Aplicação		
110	GERAL	57.000.000,00
000	GERAL	57.000.000,00
TOTAL		57.000.000,00



**Prefeitura Municipal de Votuporanga**

Rua Para, 3227 - Centro - CNPJ:46599809/0001-82

Orçamento Programa - Exercício de 2023

**FICHAS DA RECEITA**

Page 1

Ficha	Código Rec	Entid.	Discriminação	Vinculo	%	Fte Recurso	Total Orçado
<b>Entidade</b>		<b>3</b>	<b>INSTIT.DE PREV. DO MUNIC. DE VOTUPORANGA</b>				<b>32.095.000,00</b>
41	1215.01.1.1.00.01	3	CÂMARA MUNICIPAL - CPSSS SERVIDOR ATIVO			0.04.00-604 000	173.000,00
42	1215.01.1.1.00.02	3	P.M.V. - CPSSS SERVIDOR ATIVO			0.04.00-603 000	9.200.000,00
43	1215.01.1.1.00.03	3	SAEV AMBIENTAL - CPSSS SERVIDOR ATIVO			0.04.00-603 000	1.004.000,00
44	1215.01.1.1.00.04	3	VOTUPREV - CPSSS SERVIDOR ATIVO			0.04.00-603 000	113.000,00
45	1215.01.2.1.00.01	3	VOTUPREV - CPSSS INATIVOS			0.04.00-603 000	40.000,00
46	1215.01.2.1.00.02	3	P.M.V. - CONTRIBUIÇÃO DOS INATIVOS			0.04.00-603 000	4.000,00
47	1215.01.2.1.00.03	3	CÂMARA - CONTRIBUIÇÃO DOS INATIVOS			0.04.00-604 000	15.000,00
48	1215.01.3.1.00.01	3	P.M.V. - CONTRIBUIÇÃO DOS PENSIONISTAS			0.04.00-603 000	18.000,00
49	1215.01.3.1.00.02	3	CÂMARA - CONTRIBUIÇÃO DOS PENSIONISTAS			0.04.00-604 000	8.000,00
50	1215.01.4.1.00.01	3	P.M.V. - CONTRIB. SERVIDOR ATIVO - PRECATÓRIOS			0.04.00-603 000	78.000,00
51	1215.01.4.1.00.02	3	SAEV - CONTRIB. SERVIDOR ATIVO - PRECATÓRIOS			0.04.00-603 000	7.000,00
104	1321.04.0.1.00.01	3	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO RPPS - TAXA DE ADMIN			0.04.00-690 000	100.000,00
105	1321.04.0.1.00.02	3	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO RPPS - PREVIDENCIÁRI			0.04.00-602 000	20.000,00
211	1999.03.0.1.00.01	3	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE OS REGIMES - PRINCIP,			0.04.00-602 000	1.650.000,00
252	7215.02.1.1.00.01	3	CÂMARA MUNICIPAL - CPSSS PATRONAL SERVIDOR ATIVO			0.04.00-604 000	173.000,00
253	7215.02.1.1.00.02	3	PMV - CPSSS PATRONAL SERVIDOR ATIVO			0.04.00-603 000	9.200.000,00
254	7215.02.1.1.00.03	3	SAEV AMBIENTAL - CPSSS PATRONAL SERVIDOR ATIVO			0.04.00-603 000	1.004.000,00
255	7215.02.1.1.00.04	3	VOTUPREV - CPSSS PATRONAL SERVIDOR ATIVO			0.04.00-603 000	113.000,00
256	7215.02.2.1.00.01	3	P.M.V. - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PRECATÓRIOS			0.04.00-603 000	78.000,00
257	7215.02.2.1.00.02	3	SAEV - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PRECATÓRIOS			0.04.00-603 000	7.000,00
258	7215.51.1.1.00.01	3	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATI			0.04.00-603 000	477.000,00
259	7215.51.1.2.00.01	3	CPSSS PATRONAL-PARCELAMENTOS - SERVIDOR ATIVO-MU			0.04.00-603 000	50.000,00
260	7999.01.0.1.00.01	3	CÂMARA MUNICIPAL - DÉFICIT TÉCNICO			0.04.00-604 000	140.000,00
261	7999.01.0.1.00.02	3	PMV - DÉFICIT TÉCNICO			0.04.00-603 000	7.450.000,00
262	7999.01.0.1.00.03	3	SAEV AMBIENTAL - DÉFICIT TÉCNICO			0.04.00-603 000	812.000,00
263	7999.01.0.1.00.04	3	VOTUPREV - DÉFICIT TÉCNICO			0.04.00-603 000	92.000,00
264	7999.01.0.1.00.05	3	P.M.V. - DÉFICIT TÉCNICO - PRECATÓRIOS			0.04.00-603 000	63.000,00
265	7999.01.0.1.00.06	3	SAEV - DÉFICIT TÉCNICO - PRECATÓRIOS			0.04.00-603 000	6.000,00
TOTAL							32.095.000,00

**Código de Aplicação**

602	RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
000	RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	1.670.000,00
SUBTOTAL		1.670.000,00
603	RECURSOS VINC.RPPS-PLANO PREV.EXEC.MUNIC	
000	RECURSOS VINC.RPPS-PLANO PREV.EXEC.MUNIC	29.816.000,00
SUBTOTAL		29.816.000,00
604	RECURSOS VIN.RPPS-PLANO PREV.LEGIS.MUNIC	
000	RECURSOS VIN.RPPS-PLANO PREV.LEGIS.MUNIC	509.000,00
SUBTOTAL		509.000,00
690	RPPS - TAXA ADMINISTRAÇÃO	
000	RPPS - TAXA ADMINISTRAÇÃO	100.000,00
SUBTOTAL		100.000,00
TOTAL		32.095.000,00



**Prefeitura Municipal de Votuporanga**

Rua Para, 3227 - Centro - CNPJ:46599809/0001-82

Orçamento Programa - Exercício de 2023

**FICHAS DA DESPESA**

Page 1

Entidade	Discriminação da Entidade			Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação			
<b>Entidade</b>	<b>3</b>	<b>INSTIT.DE PREV. DO MUNIC. DE VOTUPORANGA</b>				<b>32.095.000,00</b>
2027	3.1.90.01.00		APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA		0.04.00-602 000	13.000.000,00
2028	3.1.90.03.00		PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR		0.04.00-602 000	1.100.000,00
2029	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.04.00-690 000	810.000,00
2030	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.04.00-690 000	54.000,00
2031	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS		0.04.00-690 000	133.000,00
2032	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		0.04.00-690 000	15.000,00
2033	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		0.04.00-690 000	12.000,00
2034	3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0.04.00-690 000	15.000,00
2035	3.3.90.35.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA		0.04.00-690 000	30.000,00
2036	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.04.00-690 000	30.000,00
2037	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.04.00-690 000	160.000,00
2038	3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		0.04.00-690 000	90.000,00
2039	3.3.90.47.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		0.04.00-690 000	110.000,00
2040	3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0.04.00-602 000	420.000,00
2041	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		0.04.00-690 000	1.600.000,00
2042	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.04.00-690 000	190.000,00
2043	9.9.99.99.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0.04.00-690 000	14.326.000,00
Total						32.095.000,00
<b>Código de Aplicação</b>						
602	RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO					14.520.000,00
000	RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO					14.520.000,00
690	RPPS - TAXA ADMINISTRAÇÃO					17.575.000,00
000	RPPS - TAXA ADMINISTRAÇÃO					17.575.000,00
TOTAL						32.095.000,00



**DECRETO Nº 15 271, de 22 de dezembro de 2022**

*(Designa servidores responsáveis pelo controle de Bens Patrimoniais Móveis nos Órgãos que especifica)*

VALTER BENEDITO PEREIRA, Prefeito do Município de Votuporanga em exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores que serão responsáveis pelo controle de Bens Patrimoniais Móveis, abaixo relacionados e nos Órgãos que especifica:

NOME	SECRETARIA	MATRÍCULA
Denis Damião Oliver do Nascimento	Secretaria Municipal de Governo	68317
Juliana de Cássia Fernandes Dias Moreno	Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil	47120
Fabiana Lopes de Almeida	Controladoria Geral do Município	45810
Carolina Viana Neto	Procuradoria Geral do Município	68419
Marco Antônio Cury	Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.ª Maria Muro Pozzobon"	48917
Maryelle Carla de Oliveira Mazzo	Secretaria Municipal da Fazenda	65948
Ricardo José Aparecido Guerra	Secretaria Municipal da Fazenda	56030
Ricardo Raphael Gaijutis	Secretaria Municipal da Fazenda	58106
Karolline Camilo Siqueira Bianconi de Souza	Secretaria Municipal de Direitos Humanos	67190
Gabriel Cordeiro Lima	Secretaria Municipal de Assistência Social	61018
Francisco Carlos Pereira dos Santos	Secretaria Municipal da Educação	43052
Silvana Marta Rodrigues Silva	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	48143
Cesar Fabiano Cordeiro	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	53449
Alexandra Aparecida dos Santos	Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança	65161
Willian Douglas Lourenço	Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação	60208

José Maria de Souza	Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação	38830
Eliane Beloni Murasse Davanço	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	59536
Abigail Lagoim de Oliveira	Secretaria Municipal da Cidade	59412
Beatriz Vieira Cavalari	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	62367
Lucas Vatanabe Hashimoto	Secretaria Municipal da Administração	63959
Pedro Alberto Morlim	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	37990
Luís Fernando Martinez Periotto	Secretaria Municipal da Saúde	70050

Art. 2º Os servidores designados no artigo 1º deste Decreto serão responsáveis pelo recebimento dos bens, realização de inventários periódicos, com análise e providências referentes à localização de divergências, encaminhamento anual dos Termos de Responsabilidade dos bens, devidamente assinados pelo responsável e Secretário da área, emissão de documentação de devolução dos bens em desuso ou sem condições de uso para o Setor de Patrimônio Físico da Secretaria Municipal da Administração, efetivação de transferências entre Áreas ou outras Secretarias, com a atualização do sistema e emissão dos documentos, prestação de contas do controle dos bens em eventual vistoria do Auditor do Tribunal de Contas, e demais atividades correlatas às descritas neste artigo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 14.656, de 22 de junho de 2022.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 22 de dezembro de 2022.

**Valter Benedito Pereira**  
**Prefeito Municipal em Exercício**  
**Andrea Isabel da Silva Thomé**  
**Secretária Municipal da Administração**  
**Edison Marco Caporalin**  
**Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil**

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**  
**Chefe de Divisão**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 15 272, de 22 de dezembro de 2022**

(Fixa diretrizes mínimas para execução do Pré-Plano Urbanístico do Loteamento “JARDIM RESIDENCIAL EMAÚS”)

VALTER BENEDITO PEREIRA, Prefeito do Município de Votuporanga em exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam fixadas as diretrizes mínimas exigidas para a aprovação por parte desta Municipalidade, dos projetos de implantação de 1 (um) loteamento com 64 022,20 m<sup>2</sup> (sessenta e quatro mil e vinte e dois metros e vinte centímetros quadrados), área esta de propriedade de COMUNIDADE ASSISTENCIAL IRMÃOS DE EMAÚS, inscrita no CNPJ nº 01961.054/00001-86; situado à Rua Niterói, Cadastro Municipal NO-21-13-13-12, matriculada no Serviço de Registro de Imóveis local sob o nº 2 551, neste distrito, Município e Comarca de Votuporanga.

§ 1º A gleba encontra-se no perímetro urbano do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 1 685, de 13 de outubro de 1 978.

§ 2º Para a Aprovação Prévia a gleba deverá estar retificada no Plano Topográfico Local - PTL, ato este que também deverá atualizar a denominação e descrição das confrontações com suas respectivas matrículas atualizadas.

Art. 2º O empreendimento Loteamento Jardim Residencial Emaús, reger-se-á pelas normas ordenadoras e disciplinadoras das Leis e Decretos Municipais, Estaduais e Federais, em especial a Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2.021.

Art. 3º O Loteamento Jardim Residencial Emaús pertence à Macroárea Urbana de Macroárea Urbana Consolidada e Macroárea Urbana de Proteção Ambiental.

Art. 4º A gleba está inserida na Zona Residencial Mista (ZRM) e ao longo da Avenida Paulino das Neves e Avenida Prefeito Mário Pozzobon será de Comércio e Serviços Gerais (ZCG); ao longo do Córrego Olaria deverá ser demarcada a Zona de Lazer e Proteção Ambiental (ZLP) - Parques Lineares.

§ 1º São parâmetros urbanísticos para a ZRM, de acordo com a Lei nº 461, de 27 de outubro de 2.021:

- I – lote mínimo = 180m<sup>2</sup> (cento e oitenta metros quadrados);
- II – Taxa de Ocupação = 70% (setenta por cento);
- III – Coeficiente de Aproveitamento Mínimo = 0,2;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA  
GABINETE DO PREFEITO**

- IV – Coeficiente de Aproveitamento Básico = 1,5;
- V – Coeficiente de Aproveitamento Máximo = 6;
- VI – Taxa de Permeabilidade = 12% (doze por cento);
- VII – recuo frontal mínimo = 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);
- VIII – testada mínima = 8m (oito metros).

§ 2º São parâmetros urbanísticos para a ZCG, de acordo com a Lei nº 461, de 27 de outubro de 2021:

- I – lote mínimo = 240m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta metros quadrados);
- II – Taxa de Ocupação = 80% (oitenta por cento);
- III – Coeficiente de Aproveitamento Mínimo = 0,2;
- IV – Coeficiente de Aproveitamento Básico = 1,5;
- V – Coeficiente de Aproveitamento Máximo = 6;
- VI – Taxa de Permeabilidade = 12% (doze por cento);
- VII – testada mínima = 10m (dez metros)..021:

§ 3º A fim de se garantir a diversidade de usos e a mitigação dos impactos gerados pelas atividades, as zonas, na Macroárea Urbana Consolidada, serão delimitadas formando um gradiente de transição, da menos impactante para a mais impactante (ZLP > ZER > ZPR > ZRM > ZCG > ZCP > ZPE > ZIM), observando-se ainda o disposto a Lei Complementar nº 461/2021.

§ 4º Deverá ser implantada a Zona de Lazer e Proteção Ambiental (ZLP) - Parques Lineares ao longo do Córrego Olaria composto por uma faixa de 60m (sessenta metros), sendo 30m (trinta metros) de área de preservação permanente e mais 30m (trinta metros) de áreas verdes e sistema de lazer, a partir do leito do córrego ou nascente.

§ 5º As áreas úmidas e de várzea, que definem o maior leito sazonal, são consideradas faixas de segurança contra inundação, e quando ultrapassarem os limites dos parques lineares deverão ser integradas a ZLP – Parque Linear, sendo vedada a sua ocupação.

§ 6º A faixa de 30m (trinta metros) dos parques lineares destinadas a sistema de lazer e área verde não poderão sobrepor-se as do maior leito sazonal, consideradas faixas de segurança contra inundação, nos termos do parágrafo anterior.

§ 7º As áreas verdes e sistemas de lazer contíguos aos parques lineares deverão ser integradas a ZLP – Parque Linear.

Art. 5º É de responsabilidade do empreendedor a execução das obras necessárias à conexão com a via pública oficial.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA  
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 6º Será obrigatória a reserva de faixa *non aedificandi*, em conformidade com o art. 360. nos seguintes casos:

I – ao longo das águas correntes: 30m (trinta metros), no mínimo, de cada lado, desde a borda da calha do leito regular;

II – ao longo das linhas de transmissão de energia elétrica será reservada faixa não edificante de cada um dos lados, com dimensão conforme a tensão das torres, determinada pela concessionária responsável, mantidas as distâncias mínimas de segurança fixadas por esta, conforme o caso.

Parágrafo único. Nos casos em que houver a necessidade de instituição de servidão de passagem de infraestrutura, deverá ser apresentada a anuência dos proprietários, constituída mediante declaração expressa com firma reconhecida, e subsequente registro no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 7º As quadras resultantes terão comprimento máximo de 150m (cento e cinquenta metros), permitindo uma variação de 5% (cinco por cento) para adequação ao projeto urbanístico.

Art. 8º Será destinada a porcentagem mínima de 5% (cinco por cento) da área do empreendimento para áreas institucionais, na categoria equipamento comunitário.

§ 1º São consideradas áreas institucionais os espaços públicos destinados a instalação dos equipamentos públicos urbanos e comunitários.

§ 2º São considerados equipamentos comunitários os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer e similares.

§ 3º Não estão inclusos neste percentual as áreas destinadas aos equipamentos urbanos.

§ 4º São considerados equipamentos urbanos os equipamentos públicos de abastecimento de água, serviços de esgotos, energia elétrica, coletas de águas pluviais, rede telefônica e de gás canalizado e reservatórios para contenção de águas pluviais, que podem ser instalados nas áreas institucionais ou sobre o sistema viário, quando se tratar de redes.

§ 5º As áreas institucionais, na categoria equipamento comunitário:

I – não confrontarão com lotes;

II – estarão voltadas para vias arteriais ou coletoras, quando estas estiverem previstas no empreendimento, segundo as diretrizes municipais Sistema Viário Municipal, dispostas na Seção II, Capítulo V, Título III, da Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021;

III – possuirão dimensões e conformação adequadas que possibilitem a implantação de equipamentos de educação, saúde e assistência social;

IV – estarão bem localizadas no empreendimento;

V – darão continuidade às áreas institucionais de empreendimentos previamente loteados, quando estas estiverem localizadas nas divisas;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA  
GABINETE DO PREFEITO**

VI – não possuirão declividade igual ou superior a declividade média da gleba a ser parcelada que impeça ou dificulte a implantação dos equipamentos de saúde, educação e assistência social.

§ 6º As áreas institucionais possuirão placa de identificação de uso, nos termos do art. 452, da Lei Complementar nº 461/2021.

Art. 9º Será destinada a porcentagem mínima de 20% (vinte por cento) da área do empreendimento para espaços livres de uso público, sendo destes, no mínimo 5% (cinco por cento) destinados para sistemas de lazer.

§ 1º São considerados espaços livres de uso público as áreas verdes e os sistemas de lazer.

§ 2º São consideradas áreas verdes os espaços públicos ou privados, com predomínio de vegetação, preferencialmente nativa, natural ou recuperada, indisponíveis para construção de moradias ou equipamentos urbanos, destinados aos propósitos de recreação, lazer, melhoria da qualidade ambiental urbana, preservação da biodiversidade, proteção dos recursos hídricos, manutenção ou melhoria paisagística.

§ 3º São considerados sistemas de lazer os espaços públicos ou privados destinados aos propósitos de recreação, lazer, melhoria da qualidade ambiental urbana.

§ 4º São consideradas áreas permeáveis as áreas destinadas, nos projetos de parcelamento do solo, condomínios e de edificações, à infiltração das águas pluviais, à mitigação da formação de ilhas de calor e da poluição sonora e atmosférica, que incluem as áreas verdes, podendo incluir também sistema de lazer ou áreas institucionais.

§ 5º Os espaços livres de uso público não poderão confrontar com lotes, exceto os sistemas de lazer destinados à mitigação dos impactos causados pelos muros de condomínios de lotes e loteamentos de acesso controlado.

§ 6º As áreas de preservação permanente poderão ser computadas na porcentagem mínima de 15% de áreas verdes indicadas, no caput, como espaços livres de uso público.

§ 7º As áreas verdes terão calçadas cercadas e conterão placas de identificação e lixeiras, nos termos do art. 452, sendo possível a implantação de pistas de caminhada, desde que mantida a permeabilidade do solo.

§ 8º As áreas verdes possuirão dimensões adequadas a sua finalidade, de forma que não sejam fragmentadas em pequenas áreas e estarão localizadas, quando for o caso, em contiguidade às áreas de preservação permanente de córregos ou de maciços florestais.

§ 9º Os sistemas de lazer, respeitados os índices máximos de impermeabilização previstos na legislação estadual e federal, deverão possibilitar a implantação de calçadas e equipamentos de recreação, devendo para tanto, conter áreas em que as declividades sejam inferiores a 15% (quinze por cento) e ainda prever no mínimo:

I- iluminação pública;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA  
GABINETE DO PREFEITO**

II - mobiliário urbano;

III - arborização paisagística;

IV - pontos de abastecimento de água;

V - parque infantil;

VI - academia ao ar livre e/ou um equipamento de esporte como quadra poliesportiva, garrafão, campinho de futebol, conforme a análise da necessidade do entorno.

§ 10. Os sistemas de lazer poderão ser impermeabilizados em até no máximo 5% (cinco por cento) de sua área total.

Art. 10. O empreendedor executará o isolamento e a identificação das áreas verdes e institucionais dos projetos de parcelamento do solo nos termos dos art's. 364 e 365, da Lei Complementar nº 461/2021.

§ 1º O isolamento a que se refere o caput deste artigo será executado através da implantação de alambrado com 2,30m (dois metros e trinta centímetros) de altura, com postes de concreto, com 2,30m (dois metros e trinta centímetros) de distância entre um poste e outro.

§ 2º A identificação da área a que se refere o caput deste artigo será feita através de placas de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) por 1m (um metro), contendo:

I – identificação da área como “Área Verde Municipal”, “Área Institucional – Equipamento Comunitário” e “Área Institucional – Equipamento Urbano”;

II – extensão da área em metros quadrados;

III – número de registro no cadastro da Prefeitura;

IV – telefone para contato do órgão fiscalizador do Município e orientações para denúncia, em caso de constatação de descarte irregular.

Art. 11. O sistema viário e cicloviário articular-se-ão com as vias adjacentes oficiais, existentes e projetadas, e harmonizar-se-ão com a topografia local, devendo respeitar as diretrizes do Sistema Viário Municipal, conforme disposto na Seção II, Capítulo V, do Título III, e no Mapa 10 da Lei Complementar nº 461/2021.

§1º O sistema viário principal será composto por:

I - uma via arterial ao longo da linha de transmissão LT 69 kV JALES-VOTUPORANGA 2 C-2 SP com largura mínima de 11(onze) metros, de cada lado;

II - o prolongamento da via coletora Rua João Eugenio Barbosa, com 12,00 (doze) metros de largura;

III - construção de via coletora margeando o lado direito do parque linear do Córrego Olaria, com largura mínima de 18,00 (dezoito) metros de largura, interligando os trechos entre as vias existentes, conforme art. 171, inciso XXIX, da Lei Complementar nº 461/2021, prevendo a



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA  
GABINETE DO PREFEITO**

construção de dispositivo de interligação no cruzamento desta via com o prolongamento da Avenida Prefeito Mário Pozzobon;

IV - demais vias serão locais de, no mínimo, 13,00 (treze) metros de largura, tantas quantas forem necessárias para a devida conformação hierárquica do sistema viário.

Art. 12. O processo de aprovação e conclusão do empreendimento será constituído das seguintes etapas:

I – aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança e Viabilidade Ambiental, em conformidade com a Lei Municipal nº 5596/2015;

II – aprovação prévia, art's. 440 a 442, da Lei Complementar nº 461/2021;

III – aprovação junto ao GRAPROHAB/CETESB;

IV – aprovação final, art's. 443 ao 446, da Lei Complementar nº 461/2021;

V – registro do empreendimento, art's. 447 ao 450, da Lei Complementar nº 461/2021;

VI – obras e acompanhamento da execução da infraestrutura, art's. 451 ao 457, da Lei Complementar nº 461/2021;

VII – conclusão das obras de infraestrutura do empreendimento, art's. 458 ao 460, da Lei Complementar nº 461/2021.

Art. 13. Os projetos deverão atender às normas de apresentação e tramitação definidas na Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro 2021, tendo como responsáveis, profissionais regularmente inscritos no município e com atribuições específicas para cada campo de conhecimento envolvido, conforme regulamentação do CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).

Art. 14. Para a Aprovação Prévia do empreendimento deverão ser atendidos os art's. 440 ao 442, da Lei Complementar 461/2021.

§ 1º Para a Aprovação Prévia, deverão ser entregues 1 (uma) pasta contendo todos os projetos, demais documentos impressos em papel sulfite e também em meio digital que são solicitados pelo GRAPROHAB e demais órgãos estaduais competentes.

§ 2º. A Aprovação Prévia vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de aprovação do projeto de parcelamento do solo, sob pena de caducidade.

Art. 15. Para a Aprovação Final do empreendimento, deverão ser atendidos os art's. 443 ao 446, da Lei Complementar 461/2021.

§ 1º Para a Aprovação Final, deverão ser entregues 4 (quatro) pastas contendo todos os projetos, demais documentos impressos em papel sulfite e também em meio digital;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

§ 2º Além dos projetos técnicos exigidos, o Plano Urbanístico para ser aprovado em caráter definitivo, deverá satisfazer as exigências dos órgãos estaduais e federais competentes apresentando-se a Prefeitura do Município de Votuporanga, as certificações necessárias.

Art. 16. O proprietário do empreendimento deverá oferecer bens imóveis ou carta de fiança bancária, representando 130% (cento e trinta por cento) do custo apurado no cronograma físico-financeiro, para garantir o custo total da execução de todas as obras e demais exigências para a implantação do loteamento, conforme art. 446, da Lei Complementar nº 441/2021.

Art. 17. Os projetos deverão ser compostos por no mínimo:

I - numerações dos lotes e das quadras, de acordo com as numerações previamente fornecidas pela Prefeitura Municipal;

II - todas as peças que o compõem, em papel sulfite original, dobrado no tamanho A4, em pastas separadas para cada órgão e em meio digital;

III - planta de localização e hierarquia viária;

IV - levantamento planialtimétrico conforme art. 409, da Lei Complementar nº 461/2021;

V - projeto urbanístico conforme art's. 410 ao 412, da Lei Complementar nº 461/2021;

VI - planta de uso do solo;

VII - memoriais descritivos dos lotes, com a indicação dos lados pares e ímpares;

VIII - projeto de terraplanagem conforme art's. 413 e 414 da Lei Complementar nº 461/2021, e diretrizes expedidas por esta Municipalidade (Anexo I);

IX - projeto de pavimentação asfáltica, guias, sarjetas e passeios públicos, conforme art's. 415 e 416, da Lei Complementar nº 461/2021, e diretrizes expedidas por esta Municipalidade (Anexo I);

X - projeto de sinalização viária, conforme art's. 417, da Lei Complementar nº 461/2021, e diretrizes expedidas por esta Municipalidade (Anexo I);

XI - projetos ambientais, arborização das calçadas e de paisagismo dos Sistema de Lazer, conforme art's. 418 ao 421 da Lei Complementar nº 461/2021, e diretrizes expedidas por esta Municipalidade (Anexo II);

XII - projetos de abastecimento de água, art. 422, da Lei Complementar nº 461/2021, conforme diretrizes expedidas pela SAEV Ambiental (Anexo III);

XIII - projeto de coleta, afastamento e tratamento de esgoto, conforme art's. 423 e 424 da Lei Complementar nº 461/2021, conforme diretrizes expedidas pela SAEV Ambiental (Anexo III);

XIV - projeto de drenagem de águas pluviais, conforme art's. 425 ao 430, da Lei Complementar nº 461/2021, conforme diretrizes expedidas por esta Municipalidade (Anexo I);



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA  
GABINETE DO PREFEITO**

XV - projeto de contenção de erosão, conforme art. 431, da Lei Complementar nº 461/2021;

XVI - projeto elétrico, conforme art's. 432 e 433, da Lei Complementar nº 461/2021, conforme diretrizes expedidas por esta Municipalidade (Anexo IV);

XVII - planta de locacional dos elementos de infraestrutura, conforme art. 433 da Lei Complementar nº 461/2021.

§1º Os projetos deverão conter memoriais descritivos e planilhas orçamentarias individualizadas, com referências oficiais e data base atualizada.

§2º Deverão ser apresentados os custos de todos os serviços necessários para completa execução do loteamento conforme projetos, data base atualizada e referências oficiais, tais como: CDHU, SINAPI, DER, FDE, SEINFRA, composição ou na impossibilidade destes, utilizar o menor entre a média e mediana de três cotações de mercado (seguindo preferencialmente respectiva ordem: CDHU, SINAPI, DER, FDE, SEINFRA).

§3º Não serão aceitas cotações de mercado para itens relevantes como, por exemplo, dispositivos de drenagem, rampas de acessibilidade, sistemas de bombeamento de água e esgoto, que deverão possuir composição de serviços (concreto, aço, forma, etc.).

§4º Serão aceitos descontos máximos de até 10% em itens isolados sobre o valor de referências oficiais, desde que justificadas com 3 (três) cotações de mercado.

§5º As referências utilizadas deverão estar desoneradas e com aplicação de 25% de BDI.

Art. 18. Após a aprovação definitiva dos projetos, o proprietário deverá executar as suas expensas e nos prazos fixados pela Prefeitura os melhoramentos definidos art's. 451 ao 457, da Lei Complementar nº 461/2021.

Parágrafo único. O empreendedor executará nos empreendimentos, sem ônus para a Prefeitura, as obras de infraestrutura interna do empreendimento, bem como a interligação das mesmas ao sistema público nas vias lindeiras, de acordo com os projetos e cronograma aprovados pelos departamentos técnicos da Prefeitura Municipal e pela SAEV Ambiental.

Art. 19. A aprovação de projetos e expedição de alvarás de licença para edificações e ocupações, somente ocorrerão após o cumprimento pelo proprietário do empreendimento de toda a infraestrutura exigida, com a emissão do Termo de Verificação de Conclusão de Obras de Infraestrutura e Liberação Total da Caução - TVO.

Art. 20. O prazo máximo para execução das obras de infraestrutura será de 2 (dois) anos, ou conforme cronograma físico-financeiro, contados da data de aprovação do plano definitivo, de acordo com o art. 445, da Lei Complementar nº 461/2021, devendo o interessado apresentar juntamente com os documentos exigidos o cronograma físico-financeiro e orçamentos das obras.

Art. 21. Outras disposições especiais que se fizerem necessárias serão determinadas por Decreto no ato da aprovação definitiva do Plano Urbanístico de que trata este Decreto.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA  
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 22. Este Decreto terá validade de 12 (doze) meses após sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 22 de dezembro de 2022.

**Valter Benedito Pereira**  
**Prefeito Municipal em Exercício**

**Tássia Gélio Coleta Nossa**  
**Secretária Municipal de Planejamento e Habitação**

**Edison Marco Caporalin**  
**Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil**

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**  
**Chefe de Divisão**



PREFEITURA  
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DE  
PLANEJAMENTO E  
HABITAÇÃO

Departamento de Licenciamento Urbano  
Rua São Paulo, Nº 3.815, Patrimônio Velho  
17\_3405-9700\_CEP 15.500-010  
Email: planejamento@votuporanga.sp.gov.br

## Diretriz para estudo, projeto e execução de infraestruturas (Lei nº 461/2021)

Requerente: COMUNIDADE ASSISTENCIAL IRMÃOS DE EMAÚS

Processo: 9652/2022

Empreendimento: LOTEAMENTO RESIDENCIAL EMAÚS

Local: CM NO.21.13.13.12 Matrícula: 2.551

A presente diretriz trata das especificações pertinentes a Drenagem, Pavimentação, Sinalização e Terraplanagem, para obras no município de Votuporanga, cabendo a utilização de cada item conforme a solicitação.

Para o processo contínuo de análise do projeto, deverão ser devolvidos as pranchas com correções, cabendo ao profissional o encaminhamento de arquivos finais corrigidos, em caso de divergências, sobrepondo-se as especificações dessa diretriz, além das leis e normativas.

### I – DRENAGEM

#### 1. Introdução - Documentos apresentados

Esta diretriz foi expedida com base nos elementos constantes deste processo, bem como estudo de ocupação da área contendo o sentido de escoamento das águas pluviais nas vias projetadas. Nela são contidas especificações mínimas e gerais, aplicando-se ao que couber para cada caso, com opções para algumas situações. Sendo impressa em duas vias de igual teor.

#### 2. Microdrenagem

O sistema de Microdrenagem compreende o conjunto de dispositivos para garantir o escoamento controlado das águas de chuva no meio urbano, evitando a erosão do solo e acúmulo das águas em locais inadequados, também auxilia na proteção da pavimentação.

Os elementos que compõem a microdrenagem são: guias e sarjetas, canaletas, bocas de lobo, ramais, poços de visita, dispositivos de lançamento e galerias.

Como proposta de drenagem nas áreas urbanizadas, deverá ser apresentada uma Planta Planialtimétrica em escala adequada indicando as sub-bacias de contribuição contendo as áreas, vazão e o sentido de escoamento das águas pluviais das vias, também terá que constar as bacias a montante da área a ser projetada que irá contribuir se houver.

Para o dimensionamento de pequenas bacias urbanas com área de drenagem (AD) < 2,00 Km<sup>2</sup>, será utilizado o método racional para o cálculo das vazões de projeto.





Departamento de Licenciamento Urbano  
Rua São Paulo, Nº 3.815, Patrimônio Velho  
17\_3405-9700\_CEP 15.500-010  
Email: planejamento@votuporanga.sp.gov.br

### 3. Macrodrenagem

A Macrodrenagem corresponde à drenagem natural, constituída por rios e córregos, que pode receber obras que a modificam e a complementam, tais como canalizações, barragens, piscinões, travessias, pontes e outras.

Para o dimensionamento de bacias com área de drenagem superior a 2,00 Km<sup>2</sup> e até 200,00 Km<sup>2</sup> será utilizado o método I-Pai-Wu, com período de retorno de 100 anos. Os dados de entrada do cálculo, tais como: área da bacia, comprimento do talvegue e declividade, deverão ter a obtenção representada graficamente.

Deverá ser considerado a vazão à montante das sub-bacias do empreendimento, determinando sua passagem pelo talvegue.

### 4. escoamento superficial, bocas coletoras e ramais

Para a área urbanizada será utilizada a capacidade máxima de condução da água superficial através das sarjetas, com a altura de lâmina máxima d'água de 0,09m para guia perfil 45 e 0,06m para guia tipo americana (somente em loteamentos de acesso controlado), a partir daí inicia-se a captação através das bocas de lobo com depressão (e boca de leão no caso de guia tipo americana) e o escoamento passa a ser através de condutos circulares plásticos ou de concreto armado.

Os parâmetros de projeto deverão ser apresentados com planilhas de capacidade máxima de condução de escoamento de águas superficiais através das sarjetas.

A velocidade máxima admissível na sarjeta é de 3,00 m/s e a mínima é de 0,60 m/s, já em vias não pavimentadas e calhas em "V" gramadas de loteamentos que são aceitáveis infra alternativa a velocidade máxima é de 1,00 m/s.

$$Q=(n^{-1}) \cdot A \cdot R^{2/3} \cdot S^{1/2}$$

Q= vazão em m<sup>3</sup>/s;

A= área molhada da seção em m<sup>2</sup>;

R= raio hidráulico em metros = Área molhada / perímetro molhado;

S= declividade da rua em metro/metro.

#### Rugosidade de Manning:

n = 0,016 (para sarjeta em concreto alisado com pavimento em asfalto com textura áspera, ou canaletas de concreto);

n = 0,025 (rua perenizada);

n = 0,035 (grama Batatais, São Carlos, Esmeralda ou similar).

Fator de redução: Devido a obstruções nas sarjetas e canaletas por sedimentos, multiplica-se por 0,8 a vazão teórica obtida para declividade transversal de aproximadamente 3% (cota da cabeça da guia = cota do meio da pista).

A declividade longitudinal deverá estar entre 1 e 10%.





Departamento de Licenciamento Urbano  
Rua São Paulo, Nº 3.815, Patrimônio Velho  
17\_3405-9700\_CEP 15.500-010  
Email: planejamento@votuporanga.sp.gov.br

#### Boca de lobo com depressão

$$Q = 1,7 \cdot L \cdot y^{3/2}$$

Q= vazão de engolimento (m<sup>3</sup>/s);

L=comprimento da soleira (m) = 0,90m por módulo;

y=altura de água próximo a abertura da guia (m)= 0,20m.

#### Boca de leão

$$Q = 2,91 \cdot A \cdot y^{1/2}$$

Q= vazão em m<sup>3</sup>/s;

A= área da grade excluídas as áreas ocupadas pelas barras em m<sup>2</sup>=(0,40x0,90)/2= 0,18m<sup>2</sup>;

y= altura de água na sarjeta sobre a grelha= 0,06m.

Como a capacidade de esgotamento das bocas coletoras é menor que a calculada devido a obstrução causada por detritos, irregularidades nos pavimentos das ruas junto as sarjetas e ao alinhamento real, considera-se coeficientes para estimar esta redução.

- 80% para boca de lobo com depressão e vergalhão na abertura;
- 50% para bocas com grelhas.

Serão aceitos bocas coletoras simples e preferencialmente duplas. Os ramais deverão ter diâmetro mínimo interno de 400mm e serem preferencialmente em tubos PEAD, sendo aceitos tubos de concreto desde que a declividade mínima seja de 3%.

### 5. Chuva de projeto

Probabilidade de ocorrência de chuva adotada, isto é, a frequência das chuvas de projeto será o tempo de retorno TR=10 anos para os casos gerais, TR=2 anos para reservatórios de infiltração (uso aceito somente em chácaras de lazer com infra alternativa) e TR=25 anos para grupos de sub-bacias específico localizados em áreas fragilizadas e propicias a alagamentos, e regiões centrais comerciais.

O coeficiente de escoamento superficial adotado será C=0,80 para as áreas urbanizadas e para as áreas com previsão de futura urbanização; 0,30 para áreas verdes, com pastagens, plantações e arborização, e chácaras de lazer com infra alternativa; e 0,50 para áreas parcialmente urbanizadas e chácara de lazer com infra completa. Não serão aceitos valores diferentes dos três apresentados anteriormente.

Para o cálculo do tempo de concentração que é o tempo que leva uma gota de água mais distante até o trecho considerado na bacia, será adotado o tempo inicial mínimo de TC=10 minutos.

Para os trechos da galeria e sarjetas o TC será obtido pela fórmula de Califórnia Culverts Practice (Tucci, 1993).





Departamento de Licenciamento Urbano  
Rua São Paulo, Nº 3.815, Patrimônio Velho  
17\_3405-9700\_CEP 15.500-010  
Email: planejamento@votuporanga.sp.gov.br

$$t_c = 57 \cdot \left( \frac{L^3}{\Delta h} \right)^{0,385}$$

L = comprimento do talvegue (km);

$\Delta h$  = diferença de cotas entre a saída da bacia e o ponto mais alto do talvegue(m).

Para a determinação da intensidade de chuva crítica, será adotada a equação de chuva de Votuporanga por (Martinez e Magni-I-D-F DAEE/FCTH).

$$i_{t,T} = 80,48(t + 40)^{-0,9946} + 55,90(t + 80)^{-1,1041} \cdot [-0,4751 - 0,8694 \ln \ln(T/T - 1)]$$

TR= período de tempo de retorno em anos;

TC= tempo de concentração em minutos (para  $10 \leq t \leq 1440$ min);

I= intensidade de chuva em mm/min.

Nos casos em que seja aceitável  $t < 10$  min poderá ser utilizada também para o cálculo da intensidade de chuva o programa Pluvio 2.1 da Universidade de Viçosa de Minas Gerais.

Para determinação da vazão de cheia:

$$Q = (1/6) * C * i * A \text{ (m}^3\text{/s);}$$

Q= vazão de cheia, (m<sup>3</sup>/s);

C= coeficiente de escoamento superficial;

I= intensidade de chuva (mm/min);

A= área da bacia considerada (hectare).

## 6. Determinação da vazão e características das tubulações

Elementos físicos que interferem no dimensionamento: Galerias, poço de visita, trecho, boca de lobo, tubos de ligação ou ramais.

O escoamento considerado será em superfície livre (condutos livres), razão de aspecto=80% do diâmetro nominal do conduto proposto.

Para o coeficiente de rugosidade "n" adota-se 0,015 para tubos de concreto armado circulares, 0,018 para aduelas e 0,010 para tubos plásticos.

A velocidade média do escoamento não deve ser inferior 0,6 m/s e não deve ser superior a 5,0 m/s a seção admissível para tubos de concreto e 7,0 m/s para tubos plásticos. Para os parâmetros de vazão dos trechos deverá ser apresentado planilhas de cálculo de vazão de condutos.

Toda tubulação projetada deverá ser de concreto armado ponta bolsa com classe de resistência mínima PA-1 para diâmetros de 400 e 600mm e classe PA-2 para os diâmetros de 800, 1000, 1200 e 1500, classes maiores de resistências deverão ser consideradas, verificando-se sempre os esforços solicitantes. Caso haja mudança na normativa classificatória, os tubos deverão possuir resistência e qualidade não inferior a projetada. No caso de utilização de tubos plásticos, os mesmos deverão ser certificados pela ABNT e com classe de resistência mínima SN4.





Departamento de Licenciamento Urbano  
Rua São Paulo, Nº 3.815, Patrimônio Velho  
17\_3405-9700\_CEP 15.500-010  
Email: planejamento@votuporanga.sp.gov.br

As cotas de profundidades do conduto proposto referem-se à geratriz interna inferior e, o posicionamento da tubulação deverá ser no leito carroçável da via a dois metros do alinhamento das guias de sarjetas, no lado oposto da rede de água potável.

O cobrimento mínimo em relação as vias indicado para as tubulações é de 1,00 metro, sendo aceitos cobrimentos menores desde justificados tecnicamente com cálculo estrutural demonstrando resistência ao tráfego de veículos classe TB-45, carga de solo e espraçamento na profundidade indicada. Deverá ser considerado o cruzamento com redes de água e esgoto, e as bolsas do tubo deverão estar a pelo menos 20 cm (equivalente a uma camada compactada) das demais redes. Nas tubulações a profundidade máxima da geratriz inferior deverá ser de 5,00 metros (exceto nas travessias).

## 7. Reservatórios de detenção

O conceito básico é a teoria do impacto zero aplicada a enchentes, que ocorre devido a construção de reservatórios de detenção/retenção.

A vazão de pós-desenvolvimento tem que ser retida e a vazão de pré-desenvolvimento considerada no lançamento final do empreendimento, desde que mantidas a manutenção das condições naturais hidrológicas e qualidade do corpo receptor. Desta maneira, não haverá impactos com o desenvolvimento da área em questão.

Considerando a inexistência de estudo de macrodrenagem para a bacia do Córrego Marinheirinho e Boa Vista, e o que preconiza a Lei Complementar nº 461/2021, para empreendimentos os reservatórios de detenção e retenção deverão atender o dimensionamento, antes do lançamento nos corpos d'água, visando com isto controlar a vazão de cheia.

É objetivo dos projetos de drenagem, conforme Lei Complementar nº 461/2021, a manutenção das condições naturais hidrológicas da área onde será implantado o empreendimento. Para tanto, deverá ser apresentado estudo hidrológico específico do empreendimento em que comprove que o sistema de drenagem proposto não acarrete impactos negativos no ambiente receptor, em especial os relacionados ao regime de vazão natural e à ocorrência de processos erosivos.

Os dispositivos de detenção off-line e detenção/retenção in-line das águas pluviais deverão atender às normas sanitárias vigentes, sendo sua capacidade calculada com base nas seguintes equações:

Tempo de concentração pela Fórmula da Federal Aviation Agency (FAA, 1.970) para Pré e Pós-urbanização.

$$tc = 0,69 * (1,1 - C) * L^{0,5} * S - 0,33$$

Sendo:

tc= tempo de concentração (min);

C= coeficiente de Runoff do método racional;

L= comprimento máximo do talvegue (m);

S= declividade média (m/m).

\*Deverá ser demonstrado graficamente os valores de L e S.





Departamento de Licenciamento Urbano  
Rua São Paulo, Nº 3.815, Patrimônio Velho  
17\_3405-9700\_CEP 15.500-010  
Email: planejamento@votuporanga.sp.gov.br

### Coeficiente volumétrico Rv de Shueler

$$Rv = 0,05 + 0,009 * AI$$

Sendo:

Rv= coeficiente volumétrico (adimensional);

AI= área impermeável (%) = 10% para Pré e 80% para Pós-urbanização.

Para o cálculo de intensidade deverá ser utilizado TR = 100 anos no casos gerias e TR = 10 anos para condomínios edilícios. Pelo método racional o volume de detenção será:

$$Vs = 0,5 * (Qpós - Qpré) * tb * 60$$
$$tb = 3 * tcpós$$

### Orifício de Saída

$$Q = Cd * Ao * (2gh)^{0,5}$$

Q= vazão em m<sup>3</sup>/s;

Cd=coeficiente médio de descarga do orifício=0,62;

Ao= área da seção da tubulação de saída (m<sup>2</sup>)= PI x D<sup>2</sup>/4;

g= 9,81m/s<sup>2</sup>;

h= altura (m) ;

D= diâmetro da tubulação de saída na parte inferior (m).

$$t = \frac{2A_R}{C_d A_o \sqrt{2g}} \sqrt{h}$$

A<sub>R</sub>= área média inferior/superior do reservatório (m<sup>2</sup>);

t= tempo de esvaziamento (s) - máximo =24hrs=86.400s.

A altura d'água nos reservatórios de detenção/retenção devem estar entre 1,00 e 3,50m. Os descarregadores de fundo devem ser do tipo monge com grade de retenção de sólidos no orifício de saída.

As tubulações a jusante e montante dos reservatórios de detenção/retenção deverão possuir dispositivos de dissipação de energia visando promover a redução de velocidade e redução nos efeitos de erosão, melhorando o escoamento. A velocidade na tubulação de chegada e cotas do projeto determinarão a escolha do dissipador, dentro dos limites preconizados pela PMV; sendo até 4 m/s para dispositivos de lançamento simples composto de alas, blocos de concreto e rip-rap; até 5 m/s para escadas hidráulicas combinadas com rip-rap; e 6 m/s para o dissipador/caixa de areia padrão da PMV, composto de bacia de dissipação, escada hidráulica, retenção de areia, retenção de sólidos e rip-rap.

Nos emissários de galerias pluviais com diâmetro de até 600mm, poderá ser dispensada a bacia de detenção, desde que seja acrescida no cálculo de vazão de uma outra bacia de detenção do mesmo loteamento e corpo receptor, a vazão do emissário sem detenção, demonstrando os cálculos das mesmas.





Departamento de Licenciamento Urbano  
Rua São Paulo, Nº 3.815, Patrimônio Velho  
17\_3405-9700\_CEP 15.500-010  
Email: planejamento@votuporanga.sp.gov.br

Quando concedida autorização da PMV para ligação do tubo extravasor em tubulação existente próxima ao loteamento, o orifício de saída deve respeitar além do limite de vazão pré-urbanizado, também a vazão de acordo com o diâmetro do tubo receptor, a seguir: 25 litros/s para DI=600mm, 50 litros/s para DI=800mm, 100 litros/s para DI=1000mm, 150 litros/s para DI=1200mm e 300 litros/s para DI=1500mm ou superior. Nesses casos, deverá ser apresentado projeto de melhoria da dissipação existente, adequando-o para o modelo mais atual de dissipador/caixa de areia padrão PMV. As informações referente as tubulações a serem interligadas poderão ser fornecidas por protocolo ao Setor de Topografia através dos projetos as-built no caso de loteamentos existentes novos, ou serem coletadas in-loco pelo próprio solicitante (com acompanhamento da PMV) no caso de loteamentos existentes sem cadastramento da rede.

Os reservatórios deverão ser fechados por alambrado, e terem portão e rampa de acesso ao fundo para manutenção, com inclinação máxima de 10%. Exclusivamente nos loteamentos de acesso controlado não serão obrigatórios os alambrados.

## 8. Reservatórios de infiltração

Para chácaras de lazer com infra alternativa serão aceitos a utilização de reservatórios de infiltração individuais e/ou principais, feitos pelo loteador, desde que o solo não seja siltoso ou argiloso, ou ainda nos casos de troca de solo. O dimensionamento será dado pelas equações descritas abaixo.

$A_s = (F_s \cdot V) \div (T \cdot k)$ , onde:

$A_s$  = área de fundo do reservatório de infiltração em  $m^2$ ;

$F_s$  = fator de segurança = 1,5;

$V$  = Volume do reservatório em  $m^3$ ;

$T$  = tempo de infiltração da água no solo em horas ( $\leq 48h$ );

$k$  = condutividade hidráulica do solo em  $m/h$  = 36mm/h (predominantemente arenoso, sendo aceito valores diferentes desde que entre 9 e 54mm/h, aceitos mediante sondagem de solo por laboratório especializado).

Para o cálculo do volume, utilizara-se:

$V = R_v \cdot A_t \cdot i$

$R_v$  = coeficiente volumétrico para chácaras com infra alternativa = 0,32;

$A_t$  = área total da bacia em  $m^2$ ;

$i$  = intensidade pluviométrica em  $m/h$ .

Por fim, para determinação da profundidade:

$d = V / A_s$ ;

$d$  = profundidade do reservatório.

O fundo do(s) reservatório(s) deve(rão) estar a no mínimo 1,00 de distância do nível do lençol freático.





PREFEITURA  
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DE  
PLANEJAMENTO E  
HABITAÇÃO

Departamento de Licenciamento Urbano  
Rua São Paulo, Nº 3.815, Patrimônio Velho  
17\_3405-9700\_CEP 15.500-010  
Email: planejamento@votuporanga.sp.gov.br

## 9. Sistemas de captação e retenção de águas pluviais e drenagem predial

As edificações situadas em lotes de sub-bacias de loteamentos que não possuam reservatório de retenção/detenção ou infiltração, cuja área impermeabilizada ou a impermeabilizar sejam superiores a 500,00m<sup>2</sup>, ou ainda nos casos de desmembramento de gleba urbana sem rede subterrânea própria de drenagem urbana (nesse caso para todos os lotes, independente da área impermeabilizada), deverão possuir sistema de captação e retenção de águas pluviais, com reservatório de acumulação com capacidade calculada com base na seguinte equação:

$$V = C \times A_i \times IP \times t;$$

V= volume do reservatório em m<sup>3</sup>;

C = coeficiente adimensional (=1 para reservatórios estanques; =0,75 para reservatórios com dispositivos de infiltração);

A<sub>i</sub> = área impermeabilizada em m<sup>2</sup>;

IP = índice pluviométrico igual a 0,06m/h;

t = tempo de duração da chuva igual a 1 hora.

O reservatório deverá esvaziar-se em até 24 horas, sendo:

- Dimensionado tubo de escoamento controlado de fundo para esvaziamento, nos casos de declividade natural favorável;
- Bombeamento após 1 hora da vazão de pico.
- Profundidade máxima de 3 metros, com fundo distante no mínimo 1 metro do nível d'água.

Nos casos de reservatório elevado, onde haja reaproveitamento de águas pluviais, o sistema deverá ser representado em projeto arquitetônico para posterior verificação na obtenção do habite-se, podendo ser firmado termo de compromisso e limitado a um lote, nos casos de parcelamento.

A vazão de saída controlada do(s) reservatório(s), somada as contribuições a montante do trecho do interessado considerando a última captação a montante, deverão ser menores ou iguais a capacidade de escoamento superficial na lamina máxima da sarjeta ou serem projetadas captações e redes próprias interligadas a um corpo receptor mais próximo que a comporte.

A PMV poderá executar vistorias posteriores periódicas afim de verificar as condições de manutenção e funcionalidade do sistema, cabendo notificação e multa nos casos de inutilidade ou desativação do sistema.

Nas instalações prediais de águas pluviais o cálculo da rede interna deverá seguir NBR vigente específica. Utilizando tempo de retorno mínimo de 5 anos, tempo de concentração mínimo de 5 minutos e tubulação com lâmina máxima de 67%.

## 10. Projetos básicos

Deverão ser apresentados para análise e aprovação da Secretaria de Planejamento e Habitação os seguintes projetos:





PREFEITURA  
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DE  
PLANEJAMENTO E  
HABITAÇÃO

Departamento de Licenciamento Urbano  
Rua São Paulo, Nº 3.815, Patrimônio Velho  
17\_3405-9700\_CEP 15.500-010  
Email: planejamento@votuporanga.sp.gov.br

- a) Planta de sub-bacias demonstrando as bacias de contribuição a serem utilizadas para os cálculos;
- b) Estudo hidrológico com cálculo de vazões, verificação das características físicas e geométricas dos condutos;
- c) Projeto da rede de Galerias de águas pluviais em escala 1:1000 ou escala necessária para visibilidade das peças técnicas do projeto, contendo:
  - Indicação gráfica das estruturas de captação e transporte, com as respectivas dimensões, lineares, diâmetros, declividades longitudinais, profundidades, cotas de fundo, topo dos PVs, etc.;
  - Indicação gráfica das estruturas de disposição final, como escadas hidráulicas, dissipadores de energia, tubulação, canais, indicando com exatidão os pontos de lançamento ou ligação;
  - Seta indicando o sentido do escoamento das águas pluviais nas ruas e quadras;
  - Seções transversais das vias usadas nos cálculos, com o devido dimensionamento;
  - Redes de drenagem com profundidade mínima compatível, garantindo o recobrimento mínimo necessário a manutenção das estruturas das tubulações.
- d) Projeto detalhado dos dissipadores, PVs (com tampão classe D400, com trava anti-abertura e anel de apoio em polietileno), BLs (com cantoneira ao redor da tampa e vergalhão no meio da boca no caso de bocas de lobo, e grelha classe D400, antiderrapante, articulada e anti-furto no caso de bocas de leão) e Sarjetões, contendo inclusive o projeto estrutural básico com a demonstração das dimensões, ferragens e sistemas construtivos;
- e) Memorial Descritivo com as especificações técnicas construtivas das redes de galeria de águas pluviais, dissipadores, drenos de pavimento em vias propícias a infiltrações, bem como planilha de cálculo, memorial de cálculo (inclusive das BLs e ramais) e métodos adotados, demonstrando as equações, coeficientes, tempos de retorno e concentração, capacidade de escoamento das vias, plano de manutenções periódicas nas tubulações, PVs, reservatórios e dissipadores com VUP (vida útil de projeto) mínima de 25 anos ou superior, etc.
- f) Planilha orçamentária de serviços completa, desonerada, com referências oficiais, data base atualizada e BDI;

Conforme cada caso, outros projetos específicos que se fizerem necessários a complementação do projeto de drenagem do empreendimento poderão ser exigidos. Os projetos descritos no item d) deverão seguir preferencialmente aos modelos da PMV, com dispositivos feitos em blocos de concreto e=19cm totalmente grauteados e armados, e sarjetões com inclinação transversal de 10% sendo preferencialmente sem canaletas (chanfro, rasgo) no meio, projetos estes que poderão ser fornecidos através do Departamento de

9

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL MATOS DA ROCHA  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://votuporanga.flowdocs.com.br/public/assinaturas/0937BCF0E6614656BE60852CD4CBE718>





Departamento de Licenciamento Urbano  
Rua São Paulo, Nº 3.815, Patrimônio Velho  
17\_3405-9700\_CEP 15.500-010  
Email: planejamento@votuporanga.sp.gov.br

Licenciamento Urbano. Serão aceitos modelos construtivos diferentes, desde que sejam similares e com devida justificativa técnica. A responsabilidade sob o projeto estrutural é integral do projetista do loteamento, cabendo ao mesmo os estudos de sondagem do terreno e cálculo estrutural.

g) Dimensionamentos diversos:

**Rip-raps:**

Largura= 4 x Diâmetro tubo;

Comprimento = 8 x Diâmetro tubo;

Espessura = 2 x Diâmetro da pedra, mínima 40cm, recomendável 50cm;

*Composição:* Pedra de mão (pedra pulmão) = 5 a 8 polegadas, ou;

Rachão = 8 a 10 polegadas, ou;

Pedra marroada = maior que 10 polegadas.

**Dispositivo de lançamento simples:**

Comprimento da ala de abertura = 2 x Diâmetro do tubo com ângulo de abertura de 25 a 30° e largura final de 3 x Diâmetro do tubo;

Comprimento da ala reta = 4 x Diâmetro do tubo;

Blocos de dissipação de energia = 4 fileiras alternadas com blocos de 40cm, espaçados cada 80cm (entre eixo).

## 11. Pontos de lançamento

Os pontos de lançamento das galerias deverão ser estudados cuidadosamente, devendo-se para tal, considerar a estabilidade do local de saída e existência de obstruções à passagem das águas, como residências, adutoras, etc.

Deverá ser indicado o corpo receptor localizando o dispositivo de lançamento com coordenadas em UTM, na cota máxima de inundação (maior leito sazonal). A nomeação dos córregos está contida no Mapa 11 – Sistema Viário Rural e Córregos do Plano Diretor.

Obs.: Os pontos de lançamento devem ser comunicados e autorizados previamente pela autoridade competente responsável e quando se tratar de áreas particulares ou públicas, deverá ser apresentada autorização do proprietário (anuência) e servidão averbada na matrícula. Em loteamentos de chácara com infra alternativa, não será autorizado lançamento de águas pluviais em estradas municipais.

## 12. Conclusão - Corpo receptor

Segundo a análise do documento apresentado do empreendimento, o projeto de drenagem deverá possuir **reservatório** para contenção de águas pluviais, referente ao Estudo Hidrológico, conforme o tipo de empreendimento, também podendo ser concebido através dos lançamentos das águas pluviais oriundas do empreendimento através de um emissário proposto, compatibilizando suas vazões conforme a tubulação, onde posteriormente serão lançadas no corpo(s) receptor(es) mais próximo(s).





PREFEITURA  
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DE  
PLANEJAMENTO E  
HABITAÇÃO

Departamento de Licenciamento Urbano  
Rua São Paulo, Nº 3.815, Patrimônio Velho  
17\_3405-9700\_CEP 15.500-010  
Email: planejamento@votuporanga.sp.gov.br

### 13. Considerações finais

Serão aceitos outros métodos de cálculo desde que sejam consagrados por literatura reconhecida (mínimo 3 referências) ou normativa, sendo eles mais conservadores, resultando em maior número de bocas coletoras, tubos de maiores diâmetro, etc. O atendimento as referências de cálculo indicadas nessa diretriz proporcionarão maior eficiência e agilidade no processo de análise. O não atendimento a qualquer item dessa diretriz poderá ser brevemente solicitado com justificativa técnica embasada em boa bibliografia ficando sujeita a análise preliminar.

Nos projetos deverão constar as especificações contidas nessa diretriz e demais exigidas na lei complementar nº 461/2021.

## II- PAVIMENTAÇÃO

Para as guias deverá ser utilizado perfil tipo 45, feita com concreto usinado extrusado 20Mpa (consumo mínimo de cimento de 300kg/m<sup>3</sup>), slump 20+-10mm, brita 0, juntas de dilatação espaçadas no máximo a cada 12 metros e acabamento com argamassa (tipo nata) de cimento e areia.

O passeio público deverá ser de 5 centímetros de espessura sob solo devidamente compactado, em concreto simples usinado 20Mpa, slump 100+-20mm, brita 0 e 1, juntas de dilatação serradas (2 a 5mm de espessura e 15mm de profundidade) espaçadas no máximo a cada 4 metros e acabamento com alisadora mecânica semi-polido (aspecto desempenado, usando somente o disco de flotação).

Deverão ser executados ensaios de compressão axial do concreto das guias e calçadas (1 para cada 8m<sup>3</sup> para calçada e 1 para cada 7m<sup>3</sup> para guias, com rompimentos alternados 7 e 28 dias), feito por laboratório independente de terceiro, não podendo este ser o da concreteira. O concreto deverá receber cura úmida por 7 dias. Antes do início da primeira concretagem deverá ser apresentado carta traço do concreto para análise e aprovação, atendendo as especificações solicitadas.

Os rebaixamentos de calçada para rampas de acessibilidade deverão ser executados conforme modelo da PMV e NBRs vigentes.

A grama dos passeios públicos deverá ser do tipo Esmeralda, São Carlos ou Batatais, já as gramas em taludes deverá ser do tipo Batatais.

Os serviços de pavimentação deverão seguir as normas do DER-SP e DNIT (ao que couber maior rigor técnico) e demais exigências contidas na Lei Complementar nº 461/2021 que deverão estar contidas no memorial descritivo (inclusive informações pertinentes ao controle de execução). Será necessária a apresentação de ART ou RRT dos responsáveis pela execução da obra e controle tecnológico (inclusive do concreto utilizado nas guias e calçadas).

Os ensaios dos materiais utilizados na pavimentação, assim como o projeto de CBUQ c/DOP atualizado da usina de asfalto fornecedora, deverão ser encaminhados a fiscalização da PMV antes do início da execução dos serviços





PREFEITURA  
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DE  
PLANEJAMENTO E  
HABITAÇÃO

Departamento de Licenciamento Urbano  
Rua São Paulo, Nº 3.815, Patrimônio Velho  
17\_3405-9700\_CEP 15.500-010  
Email: planejamento@votuporanga.sp.gov.br

pertinentes. No projeto deverá conter ensaio de viscosidade do cimento asfáltico com certificado e ensaio de adesividade do agregado graúdo ao ligante betuminoso(dopado). O cimento asfáltico utilizado nas misturas betuminosas deverá ser CAP 30/45 ou 50/70.

Ao que se refere os ensaios de limite de liquidez, plasticidade e expansão ficam preconizados os seguintes limites: LL<25%; IP<6% e expansão<0,5%. O CBR para o subleito deverá ser de no mínimo 10%.

No controle de produção da mistura asfáltica descrito na Lei Complementar nº 461/2021, deverão ser realizados os ensaios de extração de ligante, análise granulométrica, corpos de prova Marshall, volume de vazios totais, relação de betume vazios, fluência, estabilidade e resistência a compressão diametral estática, sendo necessário no mínimo 1 ensaio por dia de produção.

Os pontos de extração dos ensaios de controle de aplicação da mistura asfáltica deverão ser escolhidos pela fiscalização da PMV. Sendo o geométrico e compactação feito para todos furos, já o de teor de ligante e granulometria feito por amostragem mensal durante as aplicações. O grau de compactação da capa asfáltica deverá ter valor médio não inferior a 97%, com amostras individuais não menores que 95%.

No controle de geométrico de espessura da capa asfáltica a variação aceitável é de -10% amostra individual e -5% média. Na base a variação aceitável é de 10% para amostra individual e média maior ou igual a de projeto.

Os ensaios de execução de compactação do subleito, melhoria do subleito, base e também as extrações da capa de rolamento deverão compor de relatório fotográfico com placa de identificação do trecho na imagem junto ao solo, contendo: nome da rua, nº do lote, posição (bordo ou eixo), data, nº do CP e camada.

O laboratório responsável pelo controle tecnológico deverá apresentar certificados de aferição de todos os equipamentos utilizados nos ensaios, estando estes em conformidade com o Inmetro e dentro das validades e normativas pertinentes.

Nos condomínios edílios as ruas internas poderão ser executadas com piso intertravado retangular de concreto de 8cm de espessura, fck  $\geq$ 35Mpa, rejuntado com pó de pedra, feita com base de 10 cm de BGS (brita graduada simples).

Nas chácaras em que são aceitas infra alternativa as vias deverão ter faixa de rolamento perenizada com mistura solo-brita, brita graduada simples ou melhoramento com cascalho, devidamente compactados, com espessura final igual a 10cm. Os serviços deverão ter acompanhamento técnico com emissão de ART ou RRT referente a execução. Os passeios públicos poderão ter toda sua largura gramada, com grama Batatais, São Carlos, Esmeralda ou similar. Deverá ser apresentado projeto geométrico das vias com inclinações longitudinais e transversais (transversal=3%), com quantidades dos serviços de perenização e passeios. O projeto também deverá compor de plano de manutenções periódicas para VUP (vida útil de projeto) de 10 anos ou superior.





Departamento de Licenciamento Urbano  
Rua São Paulo, Nº 3.815, Patrimônio Velho  
17\_3405-9700\_CEP 15.500-010  
Email: planejamento@votuporanga.sp.gov.br

### III- SINALIZAÇÃO

Na sinalização horizontal, as linhas simples seccionadas delimitadoras de fluxo possuirão traço de 2,00 metros, com espaçamento de 4,00 metros e largura da linha de 10 centímetros. As linhas de bordo, aproximação e delimitação de vagas de estacionamento também deverão ter largura de 10 centímetros. A delimitação das vagas de estacionamento na via deverá ter traço de 1,00 metro com espaçamento de 1,00 metro.

As marcas de canalização possuirão linha de 10 centímetros e zebração com linhas com largura de 0,40m espaçadas entre si 1,10m.

Nas vias locais e coletoras deverão ser utilizadas tinta acrílica a base de solvente com microesferas de vidro, conforme NBRs 11862 e 16184. Já nas vias arteriais e entroncamentos com vias adjacentes deverá ser realizada toda pintura com massa termoplástica à quente (com microesferas) por aspersão (hot-spray e=1,5mm) e por extrusão (extrudado e=3,00mm), conforme aplicação para cada elemento de sinalização e identificado em projeto.

A sinalização vertical deverá ser composta por colunas em aço galvanizado  $\approx$  2 ½" chapa 14 (2,00mm), pintadas com primer PU e tinta de acabamento PU em preto brilhante, com comprimento de 3,60m. Para alturas superiores deverá ser apresentado as especificações técnicas para análise e aprovação.

As placas de rua serão conforme modelo da SETRAN/PMV, com medida de 360x600mm, cor azul royal, chapa de 14 (2,00 mm) em aço galvanizado, constando: nome da rua atualizado, numeração que compreende o quarteirão, quadrante, loteamento e CEP. As informações para confecção das placas deverão ser solicitadas à PMV através do Departamento de Geoprocessamento com brevidade, para que sejam calculadas as numerações. As placas utilizarão pintura eletrostática em poliuretano, com primer para isolamento anticorrosivo, regularização e aderência, tinta de acabamento azul, silk-screen com tinta serigráfica na cor branca e verniz poliuretano curado com isocianato.

As demais placas deverão ser em chapa de aço galvanizado ou alumínio composto, com pintura preta no verso, e frente totalmente refletiva com película III/III.

O projeto e memorial descritivo deverão atender e constar as demais exigências técnicas contidas na Lei Complementar nº 461/2021.

### IV- TERRAPLANAGEM

O projeto deverá ser composto de:

- Curvas de nível de metro em metro;
- Estaqueamento das vias a cada 20 metros, com a cota do eixo da pista em cada estaca;
- Traçado, na escala da planta, das cristas e saias dos taludes de corte e aterro projetados para a abertura das vias e estruturas de contenção;
- Cálculo da visibilidade em curvas verticais;





Departamento de Licenciamento Urbano  
Rua São Paulo, Nº 3.815, Patrimônio Velho  
17\_3405-9700\_CEP 15.500-010  
Email: planejamento@votuporanga.sp.gov.br

PCV= Ponto de curva vertical;  
PIV= Ponto de interseção vertical;  
PTV= Ponto de tangência vertical.

$K = L/A$   
K= parâmetro da parábola (m);  
L = comprimento de concordância vertical (m);  
A = diferença algébrica dos greides (%).

$A = i_1 - i_2$   
i= declividade do greide projetado  
Rampa máxima = 8% (10% em casos excepcionais justificados);  
Rampa mínima = 1%.

Curvas convexas  
 $L_{\text{mín}} = (D^2 / 412) * A$ ; para  $L_{\text{mín}} \leq D$   
 $L_{\text{mín}} = 2 * D - (412/A)$ ; para  $L_{\text{mín}} \geq D$

Curvas côncavas  
 $L_{\text{mín}} = (D^2 / (122 + (3,5*D))) * A$ ; para  $L_{\text{mín}} \leq D$   
 $L_{\text{mín}} = 2 * D - ((122 + (3,5*D))/A)$ ; para  $L_{\text{mín}} \geq D$

L mínimo absoluto = 40 metros

D = Distância de visibilidade de parada  
Para vias locais e coletoras novas; Velocidade=40km/h; D=50 metros;  
Para vias arteriais e nos prolongamentos de vias coletoras existentes \*;  
Velocidade=50km/h; D=75 metros;  
Para avenidas marginais; Velocidade=60km/h; D=95 metros.

K mínimo para curvas convexas:  
V=40km/h; K mín=5;  
V=50km/h; K mín=9;  
V=60km/h; K mín=14.

K mínimo para curvas côncavas:  
V=40km/h; K mín=7;  
V=50km/h; K mín=11;  
V=60km/h; K mín=15.

Votuporanga, 19 de dezembro de 2022.

**Rafael Matos da Rocha**  
*Engenheiro Civil e de Seg. do Trabalho*  
CREA 5064045638

14

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL MATOS DA ROCHA  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://votuporanga.flowdocs.com.br/public/assinaturas/0937BCF0E6614656BE60852CD4CBE718>





PREFEITURA  
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DE  
PLANEJAMENTO E  
HABITAÇÃO

Departamento de Licenciamento Urbano  
Rua São Paulo, Nº 3.815, Patrimônio Velho  
17\_3405-9700\_CEP 15.500-010  
Email: planejamento@votuporanga.sp.gov.br

Anexos:

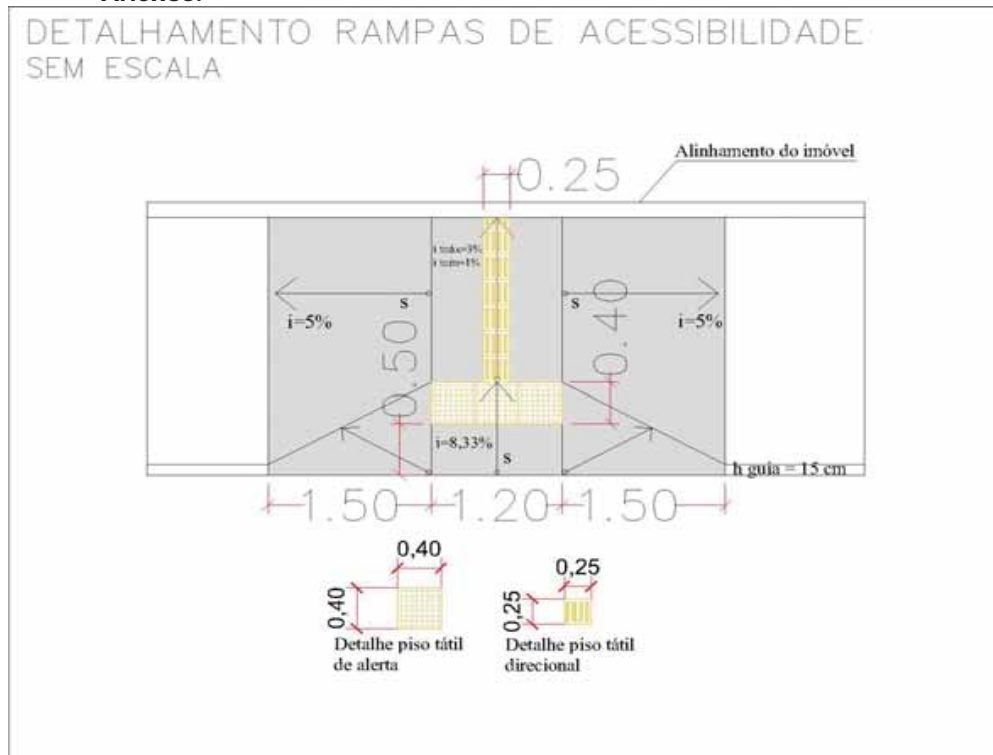


Figura 1: Modelo de rampa de acessibilidade

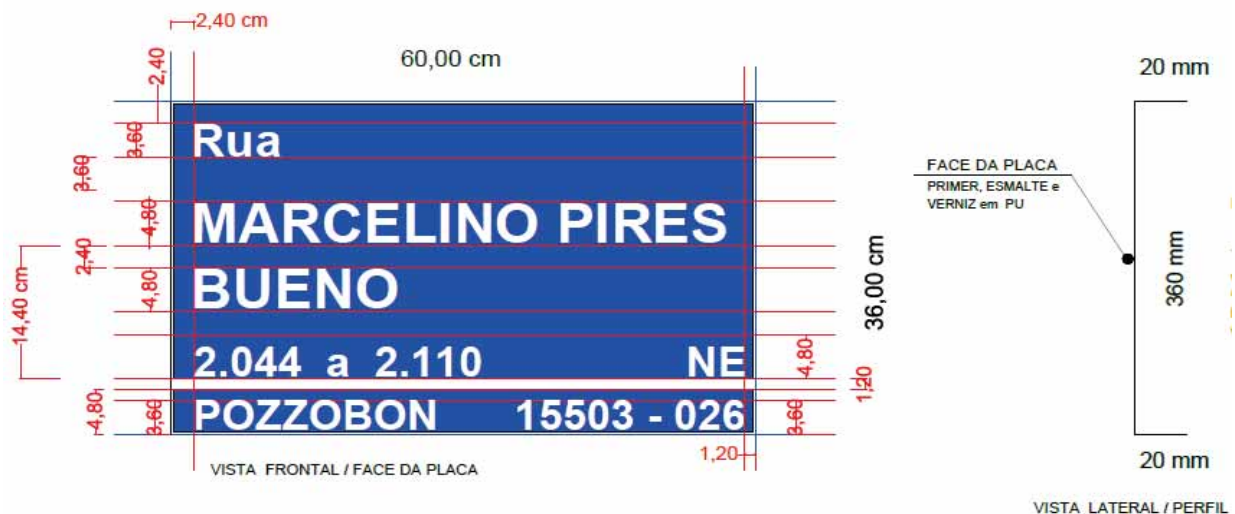


Figura 2: Modelo de placa de denominação das Ruas





**PREFEITURA  
DE VOTUPORANGA**

SECRETARIA DE  
PLANEJAMENTO E  
HABITAÇÃO

Departamento de Licenciamento Urbano  
Rua São Paulo, Nº 3.815, Patrimônio Velho  
17\_3405-9700\_CEP 15.500-010  
Email: planejamento@votuporanga.sp.gov.br

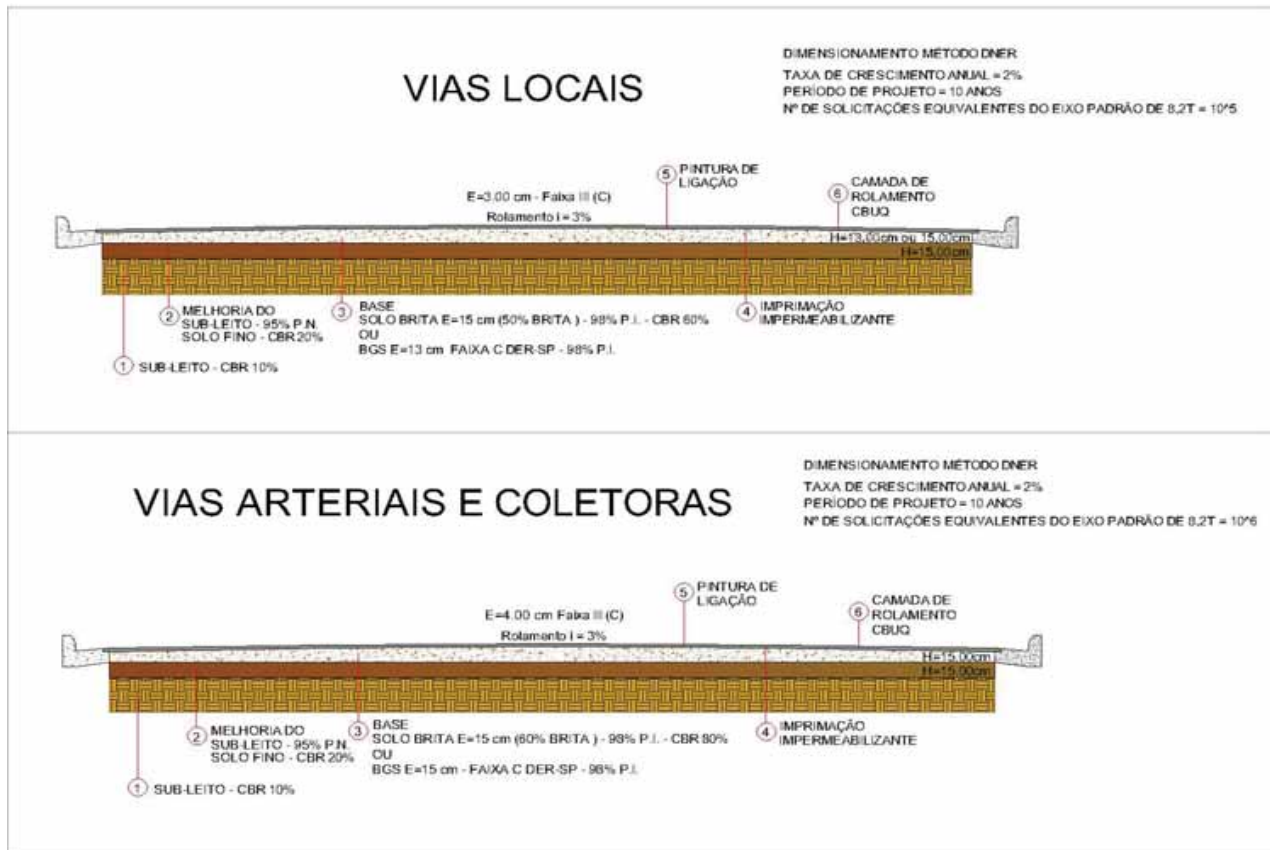


Figura 3: Detalhe dos pavimentos

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL MATOS DA ROCHA  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://votuporanga.flowdocs.com.br/public/assinaturas/0937BCF0E66146566BE60852CD4CBE718>





Votuporanga, 13 de dezembro de 2022

Carta de Diretrizes 01/2022

**Assunto:** Resposta ao protocolo 15363 / 2022 - Processo 9652/2022

Em atenção ao protocolo de nº 15363 / 2022 - Processo 9652/2022 tendo como solicitante a empresa COMUNIDADE ASSISTENCIAL IRMÃOS DE EMAÚS, e que a área pretendida para implantação do parcelamento de solo encontra-se dentro da malha urbana, cabe a Autarquia emitir a diretriz técnica ambiental para projetos de supressão, compensação e arborização urbana para o seguinte empreendimento:

#### Quadro 1 – Informações sobre o empreendimento

Denominação:	Loteamento Residencial “Emaús”
Modalidade:	Uso Residencial/Comercial
Localização:	Rua Niterói, Cad. Municipal NO.21.13.13.12
Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis:	2.551
Município:	Votuporanga/SP
Área Total da Gleba:	64.022,20 m <sup>2</sup>
Número de Lotes:	81 unidades
Fase do empreendimento:	A implantar
Proprietário da área:	Comunidade Assistencial Irmãos de Emaús

#### OBJETIVOS

As diretrizes aqui apresentadas são para a implantação de Loteamento Residencial em área localizada no perímetro urbano de Votuporanga. Este documento indica recomendações relativas às características ambientais do terreno, legislação ambiental e possíveis restrições ambientais incidentes.





Este documento tem como base as seguintes legislações vigentes:

- Lei Complementar nº 223, 21 de dezembro de 2012, que Dispõe sobre o Plano Diretor de Arborização Urbana do Município de Votuporanga, e suas alterações.
- Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, na qual Institui o Plano Diretor Participativo, regulamenta o Zoneamento, o Parcelamento, o Uso e a Ocupação do Solo no Município de Votuporanga e dá outras providências.
- Resolução SMA nº 7, de 18 de janeiro de 2017, que Dispõe sobre os critérios e parâmetros para compensação ambiental de áreas objeto de pedido de autorização para supressão de vegetação nativa, corte de árvores isoladas e para intervenções em Áreas de Preservação Permanente no Estado de São Paulo.
- Resolução SMA nº 72, de 19 de julho de 2017, que Dispõe sobre os procedimentos para análise dos pedidos de supressão de vegetação nativa para parcelamento do solo, condomínios ou qualquer edificação em área urbana, e o estabelecimento de área permeável na área urbana para os casos que especifica.

2

## 1. DIRETRIZES GERAIS

### 1.1. Plantio

Os plantios nos passeios públicos deverão obedecer os parâmetros da Lei Complementar nº 223, de 21 de dezembro de 2012 e suas alterações, seguindo as recomendações descritas. As demais situações não abrangidas nos incisos desta Lei deverão ser apreciadas pelo órgão ambiental municipal juntamente com os demais órgãos municipais ou instituição competente.

De acordo com o disposto na Lei Complementar nº 223, 21 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Plano Diretor de Arborização Urbana de Votuporanga, o empreendedor deverá apresentar Projeto de Arborização Urbana, conforme descrito a seguir:

### **CAPÍTULO II**

#### **Da arborização em novos parcelamentos de solo**

*Art. 65. Os novos parcelamentos de solo, incluindo loteamentos e condomínios privados ou públicos, ficam obrigados a apresentar Projeto de Arborização Urbana incluindo vias e áreas verdes públicas.*





Art. 66. O projeto de arborização de passeios e vias públicas de novos parcelamentos de solo, a ser encaminhado para análise do órgão ambiental municipal, deverá contemplar, no mínimo:

I – parâmetros sobre arborização, tais como: distribuição e localização da(s) muda(s) no passeio público de cada lote (preferencialmente ao centro), espaçamento entre mudas, frequência e tipos de adubação, tutoramento, irrigação, frequência e tipos de poda, tratamentos fitossanitários, padrão mínimo das mudas, diversidade, número e proporção de espécies a serem utilizadas, projeto de iluminação e infraestrutura, além de outros dispositivos técnicos mencionados nesta Lei;

II – cronograma que contemple condições necessárias para o manejo, tais como: plantio, manutenção pós-plantio, substituição e reposição de indivíduos, tratamentos fitossanitários, critérios de podas e retiradas de árvores;

III – atendimento das diretrizes de projeto de arborização urbana definidas pelo artigo 38.

Art. 67. Para as áreas verdes públicas deverão ser observadas as seguintes diretrizes mínimas para sua implantação nos novos parcelamentos de solo:

I – o plantio ou enriquecimento de espécies deverá ser feito utilizando-se apenas espécies arbóreas nativas e regionais;

II – os critérios legais e técnicos para recuperação de áreas degradadas deverão ser contemplados no projeto e seguidos rigorosamente em sua implantação.

Art. 68. O Projeto de Arborização Urbana de novos parcelamentos de solo deverá ser elaborado por profissional habilitado e devidamente registrado em seu órgão de classe, contratado a expensas do interessado, responsável pelo empreendimento de parcelamento do solo.

Art. 69. O projeto de arborização de novos parcelamentos de solo deverá ser aprovado pelo órgão ambiental municipal para que seja emitida a licença junto ao órgão municipal competente.

Parágrafo único – A aprovação do projeto de arborização de que trata o caput deste artigo está vinculada à prévia deliberação favorável emitida pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA.

Art. 70. Compete ainda ao órgão ambiental municipal acompanhar e fiscalizar a implantação e manutenção do Projeto de Arborização Urbana de novos parcelamentos de solo aprovado.

Art. 71. A implantação e a manutenção do Projeto de Arborização de novos parcelamentos de solo são de responsabilidade e a expensas do empreendedor; sendo os custos correspondentes partes integrantes do valor total do empreendimento e que deverão

3

Assinado por 1 pessoa: ELIZABETH RODRIGUES DIAS DO PRADO  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://votuporanga.flowdocs.com.br/public/assinaturas/246849C950774833A9FBE4D49EB239F6B>





ser considerados no cálculo da caução, esta última definida pela legislação municipal específica vigente.

§ 1º – O empreendedor de novos parcelamentos de solo privados firmará com a Prefeitura Municipal de Votuporanga, sem prejuízo de outros termos assinados com o órgão ambiental estadual, termo de compromisso no qual incluirá a obrigatoriedade do empreendedor, em manter a arborização implantada em passeios/vias e áreas verdes públicas por um período mínimo de 02 (dois) anos, a contar do momento de sua implantação imediatamente após a emissão de certificação e licença pelo órgão competente, observadas as condições climáticas favoráveis e o prazo de início do plantio com anuência do órgão ambiental estadual.

§ 2º - Decorrido o prazo mínimo para a manutenção do projeto de arborização de novos parcelamentos de solo fixado no termo de compromisso acima mencionado, o cumprimento deste com a liberação do empreendedor das obrigações legais pertinentes e acordadas, está vinculado à prévia vistoria e parecer favorável emitido pelo órgão ambiental municipal após manifestação do COMDEMA.

§ 3º - Para a emissão da manifestação de que trata o parágrafo 2º deste artigo, o COMDEMA deverá fazer uso unicamente de critérios técnicos constantes na literatura especializada, que comprovem a sanidade, compatível com o seu desenvolvimento sem a necessidade de maiores cuidados, dos exemplares arbóreos plantados nas vias e áreas verdes públicas; devendo, se necessário, solicitar ao órgão ambiental municipal, ou contratar, um profissional habilitado devidamente registrado em seu órgão de classe.

Art. 72. A Prefeitura Municipal fica autorizada a propor mecanismo legal de igual natureza jurídica para regulamentar em caráter complementar o dispositivo de que trata o artigo 66 e seus parágrafos, se assim julgar necessário, visando garantir eficiência na implantação e manutenção, no tempo e espaço, do projeto de arborização urbana nos novos parcelamentos de solo.

Em caso de plantio de exemplares arbóreos relacionados com o número de lotes propostos, o empreendedor poderá optar por realizar o plantio de mudas, ou realizar a compensação conforme descritas nos artigos acima, evitando assim, possíveis mortes dos indivíduos arbóreos antes da entrega do loteamento, sendo obrigatória a reposição de cada muda perdida, além de evitar possíveis pedidos de supressão arbórea devido ao fato do projeto arquitetônico das residências não estarem compatíveis com a disposição das mudas plantadas.



## 1.2. Supressão de exemplares arbóreos isolados

O empreendedor deverá seguir a Resolução SMA 18, de abril de 2007, em seu Art. 7º, na qual segue íntegra:

*Art. 7º: “A autorização para a supressão de exemplares arbóreos nativos e exóticos isolados, vivos ou mortos, em lotes urbanos situados fora de Áreas de Preservação Permanente, assim definidas pelo artigo 2º do Código Florestal ou fora de parques, reservas e estações assim definidas por ato do Poder Público, deverá ser emitida pelo órgão municipal competente”.*

Ainda em consonância à Lei Complementar nº 223, o empreendedor deverá seguir os seguintes padrões quando da necessidade de supressão arbórea:

*Art. 63. Em se tratando de árvores situadas em terrenos a edificar superior a 1000 m², cuja supressão se torne indispensável, o proprietário deverá obter autorização especial emitida pelo órgão ambiental municipal.*

*Parágrafo único - Somente após a realização da vistoria in loco e expedição de autorização, se for o caso, poderá ser efetuada a supressão e/ou transplante de árvores.*

Em caso de supressão de indivíduos arbóreos isolados, a compensação deverá ser efetuada de acordo com parecer técnico do órgão ambiental municipal respeitados as disposições legais vigentes.

## 1.3. Implantação sem supressão de vegetação

Em se tratando de empreendimentos a serem implantados sem a necessidade de supressão de vegetação, será considerada a Resolução SMA 072 de 19 de julho de 2017, na qual segue:

*Artigo 5º - Nos processos de licenciamento dos empreendimentos relacionados nos incisos abaixo, sem previsão de supressão de vegetação nativa e sem prejuízo das demais medidas mitigadoras pertinentes, deverá ser exigida a manutenção das características naturais de permeabilidade do solo em, no mínimo, 20% da área total do empreendimento objeto do pedido de licença ou autorização.*



*I - Parcelamentos de solo ou condomínios residenciais licenciados, no âmbito do Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais do Estado de São Paulo - GRAPROHAB ou com estudos de avaliação de impacto ambiental;*

*II - Loteamentos ou desmembramentos comerciais, industriais ou mistos;*

*III - Condomínios industriais; ou*

*IV - Empreendimentos de qualquer natureza sujeitos à avaliação de impacto ambiental, ressalvada a implantação das obras referidas no artigo 2*

*§1º - A área total do empreendimento a que se refere o caput compreende a área total parcelada ou do condomínio e não abrange eventuais áreas remanescentes.*

*§2º - A área permeável prevista no caput deve assegurar, entre outros aspectos, a infiltração das águas pluviais, a conservação da biodiversidade, a mitigação da formação de ilhas de calor e da poluição sonora e atmosférica.*

*§3º - As Áreas Verdes Urbanas inseridas na área total do empreendimento objeto do pedido de licença ou autorização serão consideradas para o atendimento da exigência prevista no caput.*

*§4º - Poderá ser computada como área permeável o sistema de lazer, desde que seja garantida sua não impermeabilização.*

*§5º - As áreas permeáveis deverão ser revegetadas, quando tal medida for tecnicamente cabível, devendo ser firmado o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental com o plantio de espécies nativas ou plantio consorciado de espécies nativas e exóticas, excetuando-se espécies exóticas consideradas invasoras;*

*§6º - As áreas de que trata o caput poderão ser destinadas, até o limite de 50%, para a instalação de equipamentos esportivos e de lazer, com impermeabilização máxima de até 5% dessa área.*

*§7º - Não se aplica a exigência prevista no caput do artigo aos pedidos de regularização de parcelamento do solo e condomínios.*

*Artigo 6º - No caso do licenciamento de novos conjuntos habitacionais ou condomínios destinados a construções de habitações de interesse social (HIS), de que tratam a Resolução Conama 412/2009, e a Lei Federal 11.977, de 07-07-2009, licenciados no âmbito do Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais do Estado de São Paulo - GRAPROHAB ou com estudos de impacto ambiental, e sem supressão de vegetação nativa, deverá ser estabelecida uma área permeável de, no mínimo, 10% da área total do empreendimento.*



§ 1º - As áreas de que trata o caput deverão ser revegetadas, quando tal medida for tecnicamente cabível, com plantio de espécies nativas, podendo ser instalados equipamentos esportivos e de lazer, desde que garantida a permeabilidade do local.

#### 1.4. Critérios para compensação

A supressão de exemplares arbóreos em terrenos com área igual ou superior a 1.000 m<sup>2</sup> ficam sujeitos à regulamentação, fiscalização e prévia autorização da SAEV Ambiental.

Os critérios para compensação são embasados no artigo 64 da Lei Complementar nº 223 de 21 de dezembro de 2012, como segue:

*Art.64 - A compensação das espécies suprimidas deverá ser realizada respeitando as seguintes disposições:*

*I – Através de doação de mudas com porte mínimo de 1,50m de altura, em quantidade equivalente à função ecológica da árvore suprimida, onde as espécies serão definidas de acordo com parecer técnico do órgão ambiental;*

*II- Manutenção de áreas de plantios já existentes, por um período de doze (12) meses, realizando as seguintes atividades: plantio e replantio de mudas, despraguejamento de plantas daninhas (invasoras), roçada, desbrota (condução) e controle de formigas, sendo passível de fiscalização por este órgão, se necessário.*

*III- Depósito bancário no FUNDEMA (Fundo Municipal de Meio Ambiente) cujo valor seja o equivalente ao número de mudas a serem pagas, através da média de três (3) orçamentos.*

*Conta Corrente – FUNDEMA*

*Banco do Brasil*

*Agência: 0268-2*

*C.C.: 37802-X*

*Parágrafo único – O prazo de doação das mudas e/ou manutenção das áreas de plantio já existentes será (ão) definido (s) em acordo firmado entre o órgão ambiental municipal e o interessado.*

A autorização para supressão será emitida pela SAEV Ambiental, por intermédio de sua equipe técnica, por meio de Parecer Técnico que contemple o plantio compensatório.



A solicitação de autorização para supressão deverá ser acompanhada do levantamento das árvores existentes nos terrenos contendo as seguintes informações:

- (a) Identificação da espécie contemplando o nome científico e popular;
- (b) Altura;
- (c) Quantidade;
- (d) Localização.

Considerando o valor ambiental das espécies e ou sua importância estética na paisagem, a concessão de autorização estará condicionada às seguintes proporções descritas na Resolução SMA Nº 7, de 18 de janeiro de 2017:

*Artigo 5º - A compensação ambiental no caso de concessão de autorização para o corte de árvores nativas isoladas deverá atender aos seguintes critérios:*

*I - Corte de árvores nativas isoladas localizadas em Municípios com índice de cobertura vegetal nativa inferior ou igual a 5% (cinco por cento), conforme tabela constante do Anexo II, deverá ser compensada na proporção de 25 para 1;*

*II - Corte de árvores nativas isoladas localizadas em Municípios com índice de cobertura vegetal nativa entre 5 (cinco) e 20% (vinte por cento), conforme tabela constante do Anexo II, deverá ser compensada na proporção de 15 para 1;*

*III - Corte de árvores nativas isoladas localizadas em Municípios com índice de cobertura vegetal nativa igual ou superior a 20% (vinte por cento), conforme tabela constante do Anexo II, deverá ser compensada na proporção de 10 para 1;*

*IV - Corte de árvores nativas isoladas ameaçadas de extinção deverá ser compensada na proporção de 30 para 1 qualquer que seja a sua localização.*

### 1.5. Cercamento

Nas áreas verdes, o empreendedor deverá executar cercamento com alambrado no entorno da(s) área(s), conforme consta no Plano Diretor Participativo, Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, em seu artigo 452, na qual segue íntegra:



Art. 452. O empreendedor executará o isolamento e a identificação das áreas verdes e institucionais dos projetos de parcelamento do solo nos termos dos Art. 364 e 365.

§ 1º O isolamento a que se refere o caput deste artigo será executado através da implantação de alambrado com 2,30m (dois metros e trinta centímetros) de altura, com postes de concreto, com 2,30m (dois metros e trinta centímetros) de distância entre um poste e outro.

§ 2º A identificação da área a que se refere o caput deste artigo será feita através de placas de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) por 1m (um metro), contendo:

- I – identificação da área como “Área Verde Municipal”, “Área Institucional – Equipamento Comunitário” e “Área Institucional – Equipamento Urbano”;
- II – extensão da área em metros quadrados;
- III – número de registro no cadastro da Prefeitura;
- IV – telefone para contato do órgão fiscalizador do Município e orientações para denúncia, em caso de constatação de descarte irregular.

## 2. CONSIDERAÇÕES FINAIS

De maneira geral, o empreendedor deve observar a preservação e proteção do meio ambiente natural e construído.

As transgressões às normas previstas geram ao infrator, penalidades previstas na Lei Complementar nº 223/2012.

As diretrizes descritas relativas às supressões de exemplares arbóreos isolados acima descritas devem ser aplicadas somente em loteamentos ou empreendimentos a serem implantados em perímetro urbano. Para supressão de indivíduos arbóreos isolados na zona rural, intervenção em fragmentos de vegetação nativa e intervenção em áreas de preservação permanente (APP), a competência é do órgão ambiental estadual (CETESB).



Votuporanga, 01 de novembro de 2022



Carta de Diretrizes 04/2022

**Assunto: Resposta ao protocolo RPR/DIR 630/2022 – Carta de Diretrizes de Água e Esgotos 004/2022 para Loteamento de Gleba Urbana**

### INFORMAÇÕES SOBRE O EMPREENDIMENTO

Em atenção ao protocolo de nº 630/2022, tendo como solicitante a empresa **COMUNIDADE ASSISTENCIAL IRMÃOS DE EMAÚS**, e que a área pretendida para implantação do parcelamento de solo encontra-se dentro da malha urbana, cabe a Autarquia emitir a diretriz de infraestrutura e analisar a implantação dos sistemas de abastecimento de água e coleta de esgotos sanitários para o seguinte empreendimento:

**Quadro 1 – Informações sobre o empreendimento**

Denominação:	Loteamento Residencial “Emaús”
Modalidade:	Uso Residencial/Comercial
Localização:	Rua Niterói, Cad. Municipal NO.21.13.13.12
Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis:	2.551
Município:	Votuporanga/SP
Área Total da Gleba:	64.022,20 m <sup>2</sup>
Número de Lotes	81 unidades
Fase do empreendimento:	A implantar
Proprietário da área:	COMUNIDADE ASSISTENCIAL IRMÃOS DE EMAÚS

### OBJETIVO

Estabelecer os requisitos técnicos necessários para aprovação de projetos de Loteamentos, Desmembramentos de Gleba, Sítios de Lazer, ou qualquer tipo de parcelamento de solo para





aprovação junto à SAEV Ambiental, no que diz respeito a sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

## 1. ABASTECIMENTO DE ÁGUA

### 1.1. Ponto de interligação

No ponto de interligação, o sistema de captação, reservação e redes de abastecimento de água existentes nos limites do empreendimento, tem capacidade suficiente para suprir o abastecimento contínuo para o empreendimento proposto.

O projeto executivo das redes de infraestrutura de abastecimento de água potável para o empreendimento proposto, deverá ser desenvolvido considerando a interligação com a rede de distribuição de água da SAEV Ambiental. Em anexo, inserimos o croqui de localização do ponto de interligação com a rede existente.

O empreendimento deverá apresentar projeto executivo da interligação com a rede existente à SAEV Ambiental. A execução da interligação com o sistema existente estará sob a responsabilidade do empreendimento, visto que a SAEV Ambiental não executará nenhum serviço em campo, ficando sob a responsabilidade da SAEV Ambiental a aprovação do projeto executivo e a fiscalização das obras posteriores. O projeto executivo deverá ser desenvolvido considerando as características técnicas do ponto de interligação:

**Quadro 2 – Ponto de Interligação para Abastecimento de Água 01**

Logradouro:	Rua Leonardo Coomar
Localização da rede:	Rede na rua
Características da rede:	Tubo PVC Ø100mm
Profundidade em relação ao pavimento:	1,20 metros (aproximadamente)
Pressão dinâmica mínima:	35,00mca
Pressão estática máxima:	40,00mca





**Quadro 3 – Ponto de Interligação para Abastecimento de Água 02**

Logradouro:	Rua Marcelino Pires Bueno
Localização da rede:	Rede na rua
Características da rede:	Tubo PVC Ø100mm
Profundidade em relação ao pavimento:	1,20 metros (aproximadamente)
Pressão dinâmica mínima:	45,00mca
Pressão estática máxima:	50,00mca

**1.2. Características das redes de distribuição de água do empreendimento**

A rede de distribuição será locada a 1,50 metros do alinhamento do meio-fio acompanhando paralelamente o eixo da rua com 1,00 metro de profundidade, no mínimo e no máximo de 1,20 metros a partir do greide do pavimento. Considerando o seguinte esquema de locação:

- Ruas no sentido Sul/Norte a rede ficará do lado direito (lado par);
- Ruas no sentido Leste/Oeste a rede ficará do lado direito (lado ímpar).

**1.2.1. Sistema adutor**

O sistema de tomada adutora deve suportar não somente as pressões internas estáticas e dinâmicas, mas também os esforços externos, as variações de pressões e golpe de aríete. Todos os tubos, conexões e materiais ficam sob inteira responsabilidade da empresa contratada, a qual deve seguir as especificações identificadas no projeto previamente aprovado pela SAEV Ambiental.

As válvulas de manobra devem ser instaladas para garantir a boa qualidade dos serviços em casos de manutenção e consertos. O fechamento do sistema adutor deve ser previsto em locais estratégicos, possibilitando a operação facilitada da rede.

A exigência para execução do sistema adutor para loteamentos, adotado pela Autarquia, é a utilização de materiais com as seguintes características técnicas:

- a) Tubos em PVC/P.B.A com JEI, com pressão mínima de 0,75 Mpa (classe 15) para o material, até a interligação com o empreendimento;
- b) Para as emendas e conexões das tubulações devem ser empregadas peças em Ferro Fundido Dúctil, de acordo com as normas técnicas vigentes;





- c) O traçado das redes deve ser do tipo malhado, com fechamento em todas as quadras e evitando pontos de zona morta. Onde não for possível o fechamento das malhas, prever registros de descarga nas extremidades das redes, mesmo em pontos altos.

### 1.2.2. Dimensionamento das redes de abastecimento de água

As redes de distribuição de água são constituídas por tubos e peças, como: joelhos, adaptadores, luvas, TÊS, reduções, etc. Estas precisam ter resistência suficiente para suportar não somente as pressões internas estáticas e dinâmicas, mas também os esforços externos, as variações de pressões e golpe de aríete.

Para correta execução dos procedimentos para implantação das redes de distribuição de água tratada, deve-se obedecer a presente carta de diretrizes, bem como as instruções normativas da Autarquia e as normas técnicas pertinente (NBR 12.266 e 12.218).

O projeto deverá ser elaborado a partir das informações do ponto de tomada informado pela SAEV Ambiental e devem seguir as normativas vigentes e prioritariamente as contidas nos itens deste capítulo.

Os materiais a serem utilizados obedecerão necessariamente às normas da ABNT, as especificações da SAEV Ambiental e de uso corrente pela Autarquia. Os materiais previstos em projeto devem ser especificados conforme a padronização em uso pela SAEV Ambiental.

A fiscalização da SAEV Ambiental se reserva o direito de exigir inspeção, com respectiva apresentação de Laudos que certifiquem a qualidade e conformidade dos materiais em relação às Normas dos materiais a serem empregados na implantação do sistema projetado, os quais serão executados por uma instituição tecnológica reconhecida e aceita pela SAEV Ambiental.

Para o dimensionamento hidráulico do empreendimento, deve-se seguir os seguintes parâmetros:





**Quadro 4 – Parâmetros para dimensionamento hidráulico**

Densidade do lote:	5 hab/lote
Consumo “per capita”:	200 litros/hab.dia
K1 (Coeficiente relativo aos dias de maior consumo):	1,20
K2 (Coeficiente relativo à hora de maior demanda):	1,50
K3 (Cálculo da Vazão Mínima):	0,50
Pressão Dinâmica Mínima Domiciliar:	10 mca
Pressão Estática Máxima Domiciliar:	40 mca
Diâmetro mínimo para áreas urbanas:	DN 50 mm
Diâmetro mínimo para distritos industriais:	DN 75 mm

O traçado das redes deve ser do tipo malhado, com fechamento em todas as quadras e evitando pontos de zona morta. Onde não for possível o fechamento das malhas, prever registros de descarga nas extremidades das redes, mesmo em pontos altos.

Perda de Carga: Na fórmula recomendada para o cálculo da perda de carga (Hazen-Williams), adotar os Coeficientes de Rugosidade (C) conforme material a ser utilizado (PVC = 150).

Perda de Carga Unitária (m / Km):

$$J = 10,643 \times Q^{1,852} \times C^{-1,852} \times D^{-4,87}$$

Perda de Carga Total (m):

$$H_p = J \times L$$

Sendo Q em m<sup>3</sup>/s, Diâmetro Interno (D) e o comprimento do trecho (L) em m;

Deve-se respeitar o limite máximo das velocidades na rede de distribuição, conforme a equação a seguir:

$$V_{m\acute{a}x.} = 0,6 + 1,5 \times D$$

Sendo, V<sub>máx.</sub> em m/s e Diâmetro Interno (D) em m;

PVC

O Projeto deverá ser desenvolvido e executado de acordo com as normas técnicas, utilizando os diâmetros de DN 50, DN 75 e DN 100, tubos de PVC (policloreto de vinil) Classe 15, com junta elástica integrada (JEI), conforme NBR 5647. Para aquisições superiores a 1.000 metros



de tubulação será exigida a inspeção em fábrica a ser realizada por laboratório reconhecido pela SAEV Ambiental.

Para a rede com diâmetro de DN 150, DN 200, DN 250 e DN 300, deverão ser utilizados tubos de MPVC DEFOFO ou PVC-O com JEI, conforme NBR 7665, devendo ser inspecionados pela SAEV Ambiental para qualquer metragem, sendo a inspeção sem ônus para a SAEV Ambiental. As conexões para as tubulações serão obrigatoriamente em Ferro Fundido Dúctil com pressão de serviço admissível compatível com os tubos de PVC com JEI e JERI.

### 1.2.3. Dispositivos de operação e controle das redes

Deverão ser projetados registros de manobras e hidrantes com disposição adequada de maneira a permitir uma boa operação do sistema e manutenções. Também deverão ser previstos registros de descarga nos pontos baixos de rede.

As válvulas de manobra garantem a continuidade e boa qualidade dos serviços sem interrupções em casos de manutenção e consertos, o fechamento da rede ocorre em locais estratégicos, já as válvulas de descarga possibilitam o esgotamento total dos trechos. Para o empreendimento deverão ser previstas Válvulas de Gaveta com cunha emborrachada para manobra de rede, com cabeçote sem volante e composição em ferro fundido com PN 10, de acordo com a norma NBR 14968.

Para cada registro em ferro fundido flangeado serão executados abrigo em alvenaria de tijolos maciços, totalmente revestidos com argamassa, constituídos por laje de fundo com diâmetro mínimo de 1,00m, com tampa em ferro fundido T-200 padrão da Autarquia. A tampa deverá ser fundida em uma laje de concreto a ser confeccionada com nas dimensões da caixa de abrigo alinhando o eixo da tampa com a cabeça do registro.

Havendo necessidade de instalações de recalque e/ou reservatórios, deverão ser apresentados os projetos mecânico, elétrico, arquitetônico e estrutural destas unidades, juntamente com as respectivas ART's dos projetos, sendo os terrenos descritos para fins de legalização e patrimônio.

A utilização de Booster somente será aceita pela área técnica da SAEV Ambiental nos casos que houver justificativa técnica.

As Válvulas Redutoras de Pressão (VRP) serão somente aceitas aquelas já qualificadas pela SAEV Ambiental.





Nos pontos altos da adutora ou rede deverão ser projetadas a instalação de aparelhos tipo ventosa tríplice função para saída de ar, Classe PN 16 e DN 50 mm, no mínimo, com registro de fechamento.

#### 1.2.4. Execução das redes de água

A execução das redes de água será liberada somente quando forem abertas as vias e a cota do greide estiver definida, evitando deste modo, qualquer problema com a profundidade entre a rede de distribuição de água e a rede coletora de esgoto e galerias de águas pluviais.

A escavação consiste na remoção de solo desde a superfície natural do terreno até a cota especificada. Para a escavação das valas para assentamento da tubulação da rede de distribuição de água foi considerado recobrimento mínimo de 50 cm acima da geratriz superior da tubulação para os trechos assentados no passeio e 70 cm acima da geratriz superior para trechos de rede assentados na via. Totalizando altura mínima da vala de 65,00 cm no passeio e 85,00 cm na via. As escavações das valas devem obedecer às regras de boas técnicas e caso haja a presença de interferências como redes ou ligações de esgoto, rede de drenagem, cabos elétricos ou telefônicos, entre outros, a execução deve ocorrer de maneira a não causar danos às interferências existentes, se tal fato ocorrer, deve ser reparado imediatamente.

Para o presente projeto deve-se utilizar meio mecânico para abertura das valas e escavação, o material retirado de primeira e segunda categoria pode ser utilizado para posterior reaterro. Porém, caso ocorra retirada de material de terceira categoria, a empresa contratada deve destiná-lo adequadamente, e fazer a substituição do solo para reaterro das valas com material de boa qualidade.

O fundo da vala (local onde a tubulação é apoiada) deve ser regular e uniforme e isento de saliências e reentrâncias. As eventuais reentrâncias devem ser preenchidas com material adequado, convenientemente compactado, de modo a se obter as mesmas condições de suporte do fundo da vala normal.

Para a preparação do subleito foi estimado uma camada de 20 cm de material de primeira categoria em toda extensão da vala.

Para o reaterro das redes distribuidoras de água, considerou-se uma altura de 0,30 metros acima da geratriz inferior do tubo para recobrimento com material de primeira categoria, e o restante com material de segunda categoria.

Para assentamento das tubulações a empresa contratada para execução da obra deverá apresentar em seu quadro, profissionais com experiência na realização dos serviços.

Página 7 de 22



Devem-se tomar cuidados desde o transporte da tubulação até seu assentamento, devendo executar todas as atividades de forma adequada, visando proteger de impactos e danos, garantindo a vida útil dos tubos e conexões.

Os tubos devem ser assentados com a sua geratriz inferior coincidindo com o eixo do subleito, após o posicionamento correto realizar o encaixe dos tubos e peças com as características dos materiais verificadas no item 1.2.2.

O eixo das tubulações de água deve ser localizado a uma distância mínima de 0,50 m do alinhamento dos lotes.

A distância mínima entre as tubulações de água e de esgoto executadas no passeio deve ser de 1,00 metros na horizontal, e a tubulação de água deve ficar no mínimo 0,20 metros acima da tubulação de esgoto. E, a distância mínima entre redes de água e esgoto sanitário executados na via deve ser de 1 metro na horizontal e a água deve ficar no mínimo 20 cm acima da rede de esgoto.

Para o projeto proposto, deve-se verificar a profundidade das valas a serem executadas. Caso a profundidade das valas ultrapasse o valor de 1,20 metros, deve-se prever escoramento de valas, de acordo com normativas.

#### 1.2.5. Hidrantes

Os hidrantes deverão ser do tipo subterrâneo de coluna DN 100 mm, no mínimo, para proteção contra incêndio em quantidades a serem definidas pela SAEV Ambiental, de acordo com a NBR e Instrução Técnica nº 34 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo e deverão constar nos projetos e serem distribuídos ao longo da rede.

#### 1.3. Ligações domiciliares

As ligações correspondem ao trecho de tubulação compreendido entre a rede de distribuição de água tratada devidamente conectada com colar de tomada até o micromedidor (hidrômetro).

Devem ser executadas através de ramal individual, por meio de TÊ integrado nos diâmetros respectivos das redes, com saída para alimentação domiciliar DN 20 mm em PEAD PN16 azul, espessura de 2,3mm e CAP na ponta, de acordo com as normas e especificações padronizadas adotadas pela SAEV Ambiental.



O ramal deverá ser locado, a 0,30 metros da divisa, no lado mais favorável do lote, ou seja, no lado de cota inferior (facilita a declividade para a ligação de esgoto, pois ambas são do mesmo lado). Verificar detalhe da ligação domiciliar em anexo.

Para os lotes de esquina deverão ser inseridos 2 (dois) ramais de água e esgoto, um para cada fachada do imóvel.

#### **1.4. Pedido de interligação do loteamento com o Sistema Público**

O interessado deverá solicitar à SAEV Ambiental, o pedido de orientação e acompanhamento para interligação com a rede existente.

#### **1.5. Pressões disponíveis**

As pressões de projeto devem atender as características das redes existentes, conforme listado no item 1.1. No entanto, para fins de estudo do empreendimento e para dimensionamento da rede de distribuição de água em cenários desfavoráveis de variações de pressões do sistema público de abastecimento, deve ser considerada a pressão dinâmica mínima normatizada, ainda que a pressão no local apresente valores médios superiores, visando o fornecimento contínuo de água. Deste modo, o projeto de abastecimento deve fornecer uma pressão disponível de 10mca no ponto de micromedição individualizada (ligação de água predial), conforme normativa vigente.

Para cenários de modelagem hidráulica que não atendam a pressão mínima disponível, deve-se prever dispositivos pressurizadores (tipo booster).

#### **1.6. Macromedição**

Após a tomada de água, o empreendimento deve ter instalado o macromedidor entre a rede de abastecimento público e o empreendimento, do tipo Woltman, para quantificação do volume consumido.

## **2. COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTOS SANITÁRIOS**

### **2.1. Ponto de interligação do loteamento com o Sistema Público**

Página 9 de 22



A bacia de esgotamento sanitário em que o empreendimento está inserido possui interligação com o sistema de afastamento de efluentes, que após serem recolhidos pela rede coletora interna do empreendimento, serão posteriormente lançados na rede pública e direcionada para a Estação de Tratamento de Esgotos – ETE Votuporanga, onde serão devidamente tratados.

Em anexo, inserimos o croqui de localização do ponto de interligação com a rede existente. O ponto de interligação apresenta as seguintes características técnicas:

**Quadro 5 – Ponto de Interligação para afastamento de esgotos**

Logradouro:	01) Rua João Eugênio Barbosa 02) Projeção da Avenida Mario Pozzobon
Localização da rede:	01) Rua João Eugênio Barbosa 02) Emissário de esgoto
Características da rede:	Conforme informado na localização do logradouro
Profundidade em relação ao pavimento:	1,50 metros (aproximadamente)

## 2.2. Características das redes de coleta e afastamentos de esgotos do empreendimento

A rede coletora de esgotos será locada no eixo da rua com 1,50 metros de profundidade, no mínimo e no máximo de 1,70 metros a partir do greide do pavimento. Em situações atípicas, como em empreendimentos com terrenos mais extensos, ou situações com justificativas técnicas plausíveis, a SAEV Ambiental fará a análise de cada caso e as ressalvas necessárias.

### 2.2.1. Interligação com o Sistema Público

A rede coletora de esgotos público possui capacidade para atendimento da demanda de lançamento do empreendimento. O ponto para lançamento dos efluentes está locado no croqui anexado a essa Carta de Diretriz. Deverá ser considerada, prioritariamente, a interligação pela localização do PV existente fornecido pela SAEV Ambiental.

Os lançamentos de esgotos ou passagens de canalizações de água ou de esgoto em áreas de propriedade pública ou de terceiros, deverão estar claramente identificados no projeto e deverão ter autorização e demarcação da faixa não edificável registradas no Cartório de Registro de Imóveis, sendo necessária sua apresentação na fase de entrega da obra concluída.

### 2.2.2. Dimensionamento das redes coletoras de esgotos





Para correto dimensionamento e execução dos procedimentos para implantação das redes coletoras de esgotos, deve-se obedecer a presente carta de diretrizes, bem como as instruções normativas da Autarquia e as normas técnicas pertinente (NBR 9648, 9649, 9814, 12207, 12266, 7362-1, 10569 e 15750).

Os materiais a serem utilizados obedecerão necessariamente às normas da ABNT, as especificações da SAEV Ambiental e de uso corrente pela Autarquia. Os materiais previstos em projeto devem ser especificados conforme a padronização em uso pela SAEV Ambiental.

A fiscalização da SAEV Ambiental se reserva o direito de exigir inspeção, com respectiva apresentação de Laudos que certifiquem a qualidade e conformidade dos materiais em relação as Normas dos materiais a serem empregados na implantação do sistema projetado, os quais serão executados por uma instituição tecnológica reconhecida e aceita pela SAEV Ambiental.

Os poços de visita deverão ser locados no eixo da rua, obrigatoriamente nos cruzamentos das ruas, mudança de diâmetros e/ou material e não mais de 100 metros de distância entre os poços.

Os Poços de Visita deverão ser construídos em Alvenaria ou Polietileno (rotomoldado) com diâmetro da base igual a 1,00 m, diâmetro da visita igual a 0,60 m e tampão de ferro fundido com trava, Tipo T-600, peso de 100 kg mínimo.





**Quadro 6 - Parâmetros para dimensionamento sanitário**

Densidade do lote:	5 hab/lote
Consumo “per capita”:	200 litros/hab.dia
K1 (Coeficiente relativo aos dias de maior consumo):	1,20
K2 (Coeficiente relativo à hora de maior demanda):	1,50
K3 (Cálculo da Vazão Mínima):	0,50
Taxa de infiltração:	0,50 litros/s.Km
Coeficiente de retorno de esgoto (C):	0,80
Recobrimento mínimo em vias públicas:	0,90 metros
Material das redes:	PVC Ocre
Diâmetro mínimo das redes:	DN 150 mm
Distância máxima entre PV’s:	100,00 metros
Rugosidade (Manning):	0,010
Declividade mínima:	0,50 %
Vazão inicial mínima (Qi):	1,50 litros/s
Tensão trativa mínima:	1,00 Pa
Velocidade máxima de escoamento:	5,00 metros/s
Lâmina máxima (Y/D):	75,00 %

### 2.2.3. Estação Elevatória de Esgotos

A edificação da estação elevatória deve ter dimensões suficientes para a instalação e manutenção dos equipamentos, dimensionada para população de saturação. Devem ser previstas iluminação, tomadas na tensão compatível com a concessionária de energia, dispositivos para movimentação de equipamentos, ventilação, instalação de água potável, eventuais instalações hidrossanitárias, etc.

Deve ser apresentado memorial descritivo, memória de cálculo completa, contendo a análise dos tempos de detenção e dos ciclos, curva característica do sistema e curva da bomba, especificação de equipamentos e materiais e estudo de transiente hidráulico.

Para elaboração do projeto, devem ser seguidas as recomendações abaixo, além das contidas nas normas técnicas:

- As bombas devem ser afogadas, tipo submersível ou de deslocamento positivo, próprias para recalque de esgotos.
- Os motores devem ser protegidos contra curto-circuito, sobrecarga e falta de fase.



- c) Os painéis de comando devem ter acionamento independente para cada conjunto, com vedação nas portas, com horímetro, voltímetro e amperímetro separados. Devem ter proteção térmica e contra falta de fase, proteção contra descargas atmosféricas, botoeira, luzes indicadoras, botão automático e manual.

Os conjuntos motobomba devem ter rotação até 1.800 rpm. Valores acima do especificado devem ser justificados.

O diâmetro mínimo para o barrilete deve ser de 75 mm ou a critério da SAEV Ambiental.

A estação elevatória deve ser projetada sempre automatizada com opção para operação manual.

O projeto de automação a ser adotado deverá ser discutido previamente com a SAEV Ambiental.

Deve ser apresentado “layout” da área contemplando os seguintes itens: urbanização, fechamento, acesso, estacionamento, iluminação, drenagem superficial, entrada de energia, e dispositivos de segurança, sendo discutido previamente com a SAEV Ambiental. Devem ser apresentados todos os projetos complementares (Estrutura, Elétrica, Hidráulica e Instalações gerais, etc) para dimensionamento de cada elemento da Estação Elevatória, inclusive relatório de sondagem, estudo geotécnico e projeto de fundação.

No projeto elétrico deve constar entrada de energia, diagrama unifilar, diagrama de comando, pontos de iluminação e especificação dos materiais.

Deve ser prevista caixa de chegada visitável, a montante do poço de sucção, para retenção de materiais grosseiros. O sistema deve ser dotado de dispositivo com grade para retenção de resíduos sólidos conforme norma técnica específica.

Devido à possibilidade de falta de energia, deve ser projetado tanque pulmão com capacidade de retenção da vazão máxima horária por duas horas e um grupo gerador a óleo diesel com acionamento automático, para funcionamento dos conjuntos motobombas, ou a critério da SAEV Ambiental.

Deve ser previsto o funcionamento da estação elevatória com revezamento automático entre os dois conjuntos motobombas, através de timer. Também deve ser prevista a instalação de um dispositivo de alarme que acionará um contador auxiliar do painel para fins de eventual comando à distância.

As tampas e grades de acesso a poço de sucção, poço de cesto, poço de sedimentação de areia e outras devem ser de ferro fundido ou outro material compatível, não sendo aceitáveis tampas de concreto.





Deve ser previsto projeto para proteção acústica, conforme NBR 10151: Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas.

O piso de toda a EEE deverá ser necessariamente pavimentado, sendo em concreto armado ou blocos de concreto nas áreas de trânsito de veículos.

#### **2.2.3.1. Linha de Recalque da Estação Elevatória de Esgotos**

Deve ser apresentado memorial descritivo e memória de cálculo completa e planilha de dimensionamento da linha de recalque, considerando a perda de carga e definindo seu diâmetro considerando tubos em PEAD PN16 ou ferro fundido, bem como o respectivo desenho em planta e perfil e estudo de transiente hidráulico.

O diâmetro mínimo para linha de recalque deve ser de 75 mm ou a critério da SAEV Ambiental. A linha de recalque deve ser dimensionada para a vazão máxima horária da população de saturação.

Deve ser projetado dispositivo de descarga para os pontos baixos, sendo o lançamento do esgoto encaminhado para poço de visita da rede coletora ou tanque de descarga devidamente dimensionado.

Devem ser projetadas ventosas de esgotos nos pontos altos.

Para projetos de linha de recalque, devem ser apresentados desenhos em planta (escala 1:1000) e perfil (escala horizontal 1:1000 e escala vertical 1:100). No desenho de execução devem constar: estaqueamento de 20 em 20 m, cota do terreno, cota de projeto, profundidade, interferências, extensão do trecho e acumulada, diâmetro, peças de interligações, registros de manobra para descarga, ventosas, blocos de ancoragem e outros elementos de interesse técnico.

#### **2.2.4. Ligações Domiciliares**

As derivações domiciliares deverão estar do mesmo lado do ramal domiciliar de água potável, com no mínimo 1,00m e máximo 1,50m da divisa do lote.

A tubulação deverá entrar pelo menos 1,00m dentro do lote e lacrada na ponta com CAP, conforme croquis em anexo.

As derivações domiciliares também deverão ser em PVC Ocre e junta elástica até o T.I.L. (Tubo de Inspeção e Limpeza), com diâmetro de 100 mm. Após o T.I.L. deverá ser previsto tubo de PVC Branco série normal com diâmetro de 100 mm.

Para os lotes de esquina deverão ser inseridos 2 (dois) ramais de água e esgoto, um para cada fachada do imóvel.



### 3. PROJETO URBANÍSTICO DEFINITIVO

Para a concretização da aprovação final do Plano Urbanístico Definitivo, deverão ser observadas as seguintes exigências:

- a) Apresentação do projeto completo para água potável e esgoto sanitário utilizando como referência de nível a cota oficial;
- b) Todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a execução das obras e serviços do loteamento, serão por conta exclusivo do requerente;
- c) A execução dos serviços, obras e materiais aplicados serão fiscalizadas por esta autarquia em todas as etapas;
- d) Deverá, na conclusão das obras e serviços, serem apresentados os dados cadastrais completos das redes, dispositivos de manobra, poços e ligações domiciliares nos moldes e padrões adotados pela SAEV;
- e) Todos os materiais utilizados nas interligações com as redes de água e esgotos deverão vir acompanhados de laudo de inspeção de qualidade, realizado por empresas cadastradas na SAEV Ambiental. Deverá constar o selo do órgão inspetor nos materiais entregues. O laudo deverá conter número do contrato, os resultados dos ensaios realizados, normas técnicas aplicadas, parâmetros de aceitação/rejeição e uma análise conclusiva, acompanhado da ART/CREA do engenheiro responsável técnico;
- f) Os projetos hidráulicos de água e esgotos deverão ser apresentados a SAEV Ambiental para análise e aprovação, bem como a guia da ART/CREA do engenheiro responsável, sendo a execução de responsabilidade do empreendedor. A SAEV Ambiental cabe também a fiscalização da implantação das obras, bem como sua liberação ao uso de materiais e acompanhamento do cronograma físico-financeiro a ser apresentado na SAEV Ambiental;
- g) Será exigido teste de estanqueidade de abastecimento a ser realizada de acordo com a NBR 9650 e suas posteriores alterações;
- h) A responsabilidade pela implantação da rede interna e interligação ao sistema público existente é de responsabilidade do loteador. As despesas referentes à reposição de pavimentação asfáltica para interligação com a rede existente, tanto para água quanto para esgotos, serão de responsabilidade do Empreendedor;
- i) O empreendedor deverá apresentar a SAEV Ambiental todos os projetos também em formato digital (“*.dwg*” para projetos e desenhos, “*.doc*” para memoriais e relatórios e “*.xls*” para planilhas). Após a execução de toda a infraestrutura também deverá ser





apresentado a SAEV Ambiental projeto “As Built” impresso e em formato digital nos formatos anteriores descritos;

- j) Após execução e testes das redes de água e esgoto a SAEV Ambiental aceitará as mesmas e os equipamentos e redes passarão para propriedade da SAEV Ambiental, cuja formalização somente ocorrerá após a Licença de Operação emitida pela CETESB e devidamente publicada, conforme exigência dos Órgãos Públicos;
- k) Havendo a necessidade de travessia em área de terceiros ou públicas, o proprietário da gleba objeto de parcelamento deverá obter autorizações e licenças para a passagem. Quando se tratar de APP- Área de Preservação Permanente deverá ser solicitada junto aos órgãos competentes o licenciamento necessário. A SAEV Ambiental somente aceitará redes em terreno de terceiros quando estas vierem acompanhadas de Servidão Administrativa com Registro em Cartório de Imóveis;
- l) Os lotes caucionados em favor do Município em garantia de execução da infraestrutura somente serão liberados após a verificação da eficiência das redes e estanqueidade das mesmas. Não esquecer que a autorização da Prefeitura para construir nos lotes ocorrerá apenas na liberação da Licença de Operação emitida pela CETESB.

#### 4. TARIFAS DE SERVIÇO – ENGENHARIA

Deverão ser observadas as tarifas de serviços contidas na Tabela “E” do Decreto Nº 13.719 de 25 de novembro de 2021, que institui e aprova o Regulamento dos Sistemas Tarifário e Técnico dos Serviços prestados pela Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental.

#### 5. PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade desta Carta de Diretrizes para implantação das obras de saneamento do empreendimento é de 02 (dois) anos a partir da presente data, após esse prazo o processo será encerrado e uma nova solicitação deverá ser protocolada.



## 6. INÍCIO E ENTREGA DAS OBRAS

A fiscalização da SAEV deverá ser comunicada com antecedência de, no mínimo, 03 (três) dias antes do início das obras dos sistemas de abastecimento de água e de esgotos para acompanhamento técnico.

Qualquer obra de água e esgoto não pode ser concluída sem acompanhamento de um fiscal da SAEV, salvo quando esta expedir autorização por escrito.

Após o recebimento das obras e serviços mediante fiscalização, a responsabilidade pela operação do sistema do loteamento será da Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL, ficando estabelecido de acordo com o art. 52. Decreto n.º 12.777, de 18 de novembro de 2020.

Art.52. § 3º O loteador responderá, durante prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim como do solo e dos materiais utilizados, em conformidade com o art. 618 do Código Civil, mantendo neste período o cadastro atualizado para lançamento dos possíveis débitos.

## 7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. O projeto será recebido para análise SOMENTE se TODA a documentação necessária for apresentada no momento da entrega.

7.2. Deverão ser fornecidos os projetos complementares (Estrutura, Hidráulica, Elétrica e Instalações em geral) aos projetos hidráulicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, que será fornecido após a aprovação prévia dos empreendimentos que necessitarem de dispositivos como: estações elevatórias de esgoto, estações de tratamento de esgoto compactas, reservatórios enterrados e elevados, abrigo tipo para quadros de comando e bombas, poços de visita com dimensões não-padronizadas, edificações de abrigo para sistema de pressurização, travessias aéreas, entre outras finalidades, visando complementação da análise.

7.3. As áreas ocupadas pelos reservatórios, estações elevatórias, estações de tratamento de esgotos, etc. serão urbanizadas e cercadas individualmente conforme padronização vigente na



SAEV Ambiental, bem como todas as demais obras do sistema de abastecimento de água e coleta de esgoto.

7.4. Deverá ser evitado, sempre que possível, o caminhamento das redes de água ou de esgotos através de áreas de recreação ou lazer, áreas verdes, terrenos particulares, escadas ou áreas institucionais. Caso essa passagem seja compulsória, deverão ser incluídos nos projetos urbanísticos dos empreendimentos, faixas de servidão de passagem, vielas sanitárias ou faixas “non aedificandi” destinadas a tal fim, e os respectivos documentos oficiais comprobatórios da permissão de uso dessas áreas.

7.5. Na elaboração dos projetos de sistemas de água e esgotos, levar em consideração a existência de projetos de loteamentos próximos e a possibilidade de execução dos sistemas em conjunto, pelos empreendedores desses loteamentos.

7.6. A reposição das vias pavimentadas fora da área do empreendimento deverá ser recomposta em características idênticas ao pavimento afetado, conforme especificação prévia em projeto.

7.7. Informações complementares podem ser consultadas no Decreto Municipal nº 13.719 de 25 de novembro de 2021, que poderá ser obtido no site oficial da SAEV Ambiental ([www.saev.com.br](http://www.saev.com.br)).

7.8. Encontram-se em anexo os croquis mencionados nesta Carta de Diretrizes.

7.9. Esta Carta de Diretriz substitui e cancela todas as demais, de mesmo número, emitidas anteriormente.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer dúvidas que forem necessárias.





Atenciosamente,



Marcelo Roncolato Cambrais

Chefe da Divisão de Planejamento e Gestão

SAEV Ambiental – Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga

À

**COMUNIDADE ASSISTENCIAL IRMÃOS DE EMAÚS**

**Solicitante**

**Rua José Messias da Silva, 1880, Jardim Nossa Senhora Aparecida**

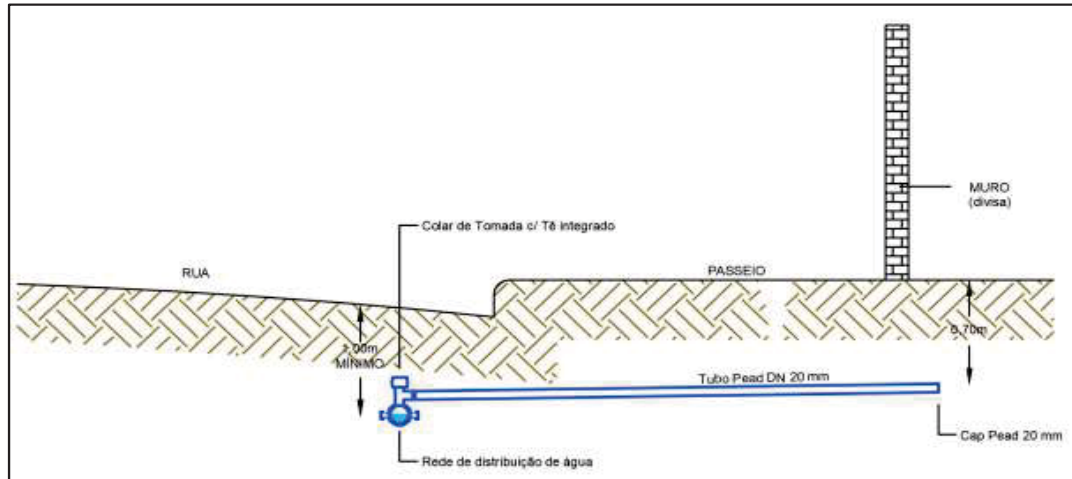
**Votuporanga/SP – CEP 15503-031**



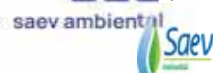
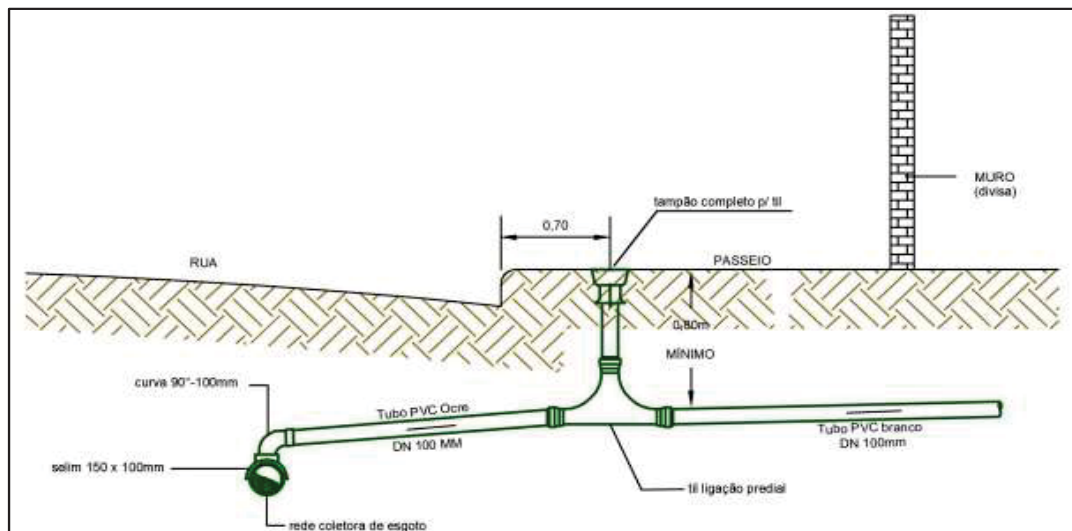


ANEXOS

. Croqui Ligação domiciliar de água



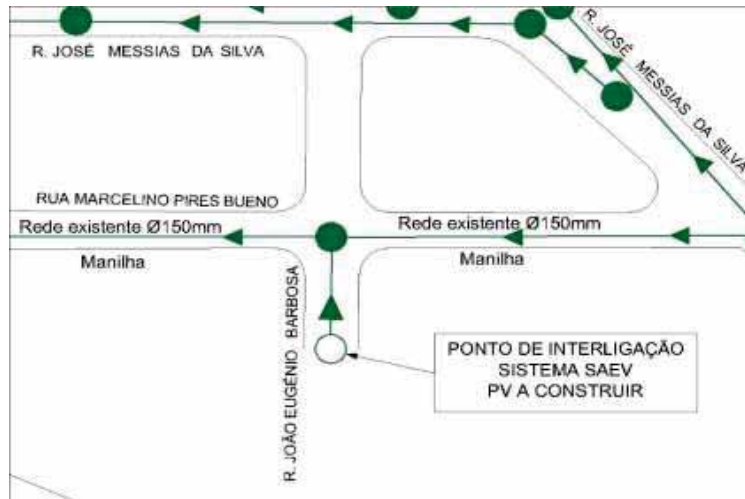
. Croqui Ligação domiciliar de esgoto



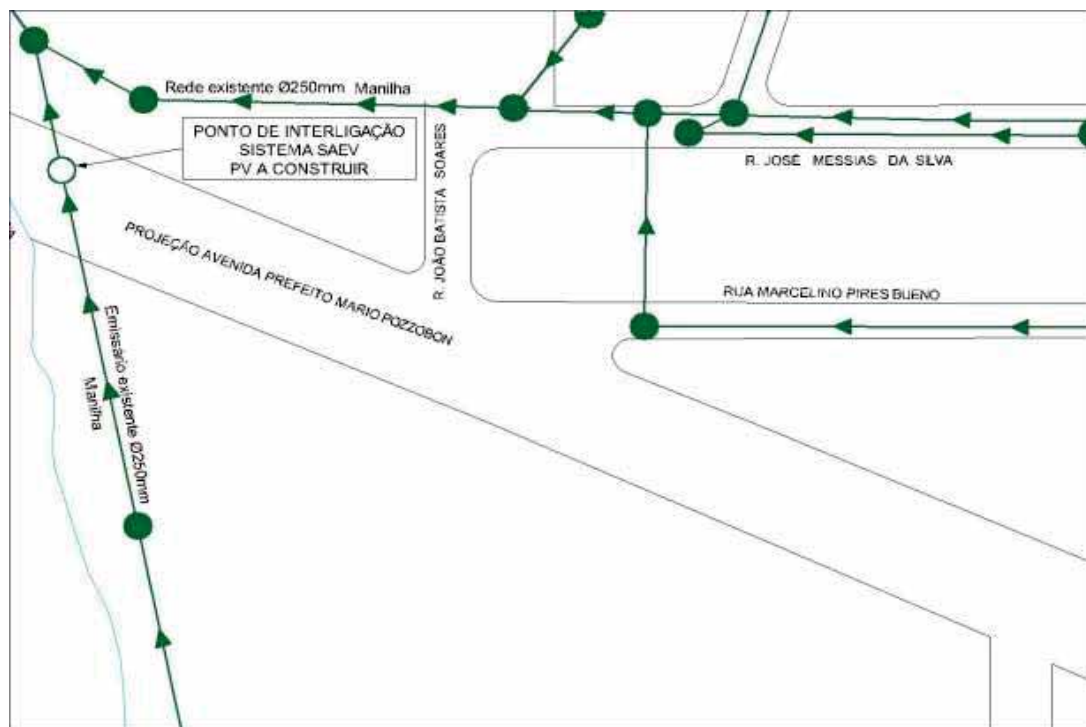


. Croqui pontos de interligação com a rede de esgoto existente

**Ponto 01**



**Ponto 02**

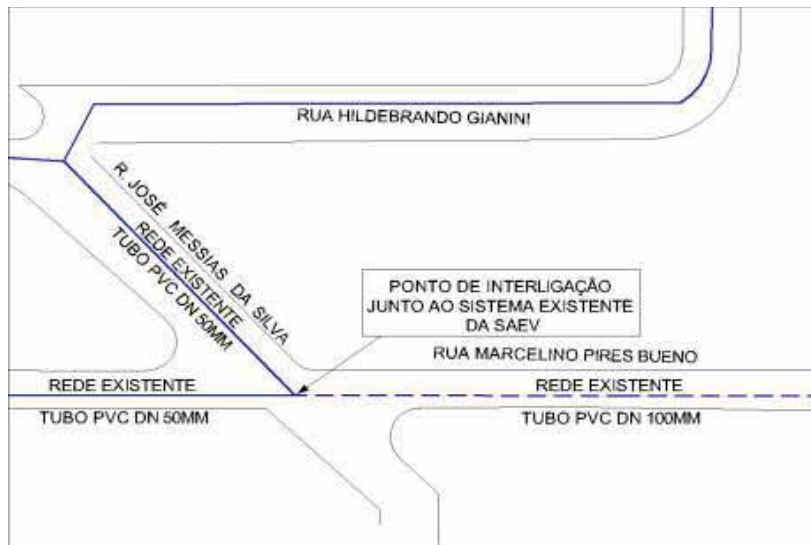


Assinado por 2 pessoas: GABRIEL ALVES DIAS FERREIRA e MARCELO RONCOLATO CAMBRAIS  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://votuporanga.flowdocs.com.br/public/assinaturas/C58FB9C19CBE4F1095FDAA83421ED3B3>

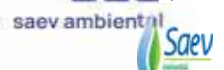


**Croqui pontos de interligação com a rede de água existente**

**Ponto 01**



**Ponto 02**





**Assunto:** Expedição de Diretrizes para projetos elétrico de rede de distribuição urbana e de iluminação pública

**Processo nº.** 9652/2022

**Empreendimento:.** Comunidade Assistencial Irmãos Emaús

**Endereço:.** Rua Niterói

**Cadastro Municipal:** NO.21.13.13.12

Os projetos deverão ser executados de acordo com as informações técnicas descritas abaixo:

### ILUMINAÇÃO

A tecnologia utilizada para a iluminação pública deverá ser do tipo LED (*Lighting Emissive Diode*), e deverão possuir a seguinte especificação básica mínima:

Eficiência mínima de 170lm/w; temperatura de cor 5.000K (tolerâncias de  $\pm 283K$ ); índice de reprodução de cores  $\geq 70$ ; vida útil  $\geq 80.000$  h, driver integrado a luminária com alimentação entre 100 – 277 VAC, frequência 47 até 63 Hz, fator de potência  $\geq 0,95$  em 220 VAC, distorção harmônica  $< 15\%$  em 220 V, temperatura de operação  $-35 \sim 50$  °C. A luminária deverá possuir proteção contra sobre tensão, sobre corrente e curto-circuito, possibilidade de controle e programação através dos protocolos de comunicação tipo Power Line Communications, DALI ou 1-10 V; imunidade contra sobre tensões transientes conforme IEC 61000-4-4 e IEC 61000-4-5; emissões de corrente harmônicas classe C, supressor de surto auxiliar de 10 KV para proteção contra descarga atmosféricas e manobras do sistema elétrico. Deverá ser produzida com LED de alta potência montados em módulos individuais composto por conjuntos de LED, parafusos de fixação em aço inox, Corpo em alumínio injetado à alta pressão, pintado na cor cinza e projetada para possibilitar a substituição independente do driver ou do módulo de LED, proteção do conjunto ótico em lente de policarbonato com tratamento UV ou vidro, grau de proteção  $\geq IP66$ , grau de proteção contra impactos mecânicos  $\geq IK08$ . A luminária deve vir com porta 7 pinos ANSI C136.41 para futura inclusão de controlador para sistema de tele gestão e/ou tele gerenciamento. A luminária deverá seguir as normas para distribuição espectral ou das coordenadas de cromaticidade de acordo com a norma IES LM-79-08, tolerância das coordenadas do diagrama de cromaticidade de cor de acordo com a norma ANSI C78.377-2008, manutenção do fluxo luminoso do componente LED conforme IESNA LM80-08, cálculo da projeção da manutenção do fluxo luminoso da luminária em LED conforme IESNA TM21-11 e índice de reprodução de cores de acordo com a CIE 13.3; classificação quanto a distribuição de intensidade luminosa como limitada ou totalmente limitada (item 4.3.3 da NBR 5101: 2012). A luminária deverá ser fornecida em conjunto com relé fotoeletrônico conforme especificado nesta diretriz. A luminária deve ser certificada e registrada pelo Inmetro e deverão ser apresentados o certificado emitido por organismo de certificação acreditado pelo INMETRO, conforme portaria Inmetro nº 144 de 13/03/2015 e cópia da página de consulta de registro do objeto no sítio do INMETRO com status ATIVO.





PREFEITURA  
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA  
DE OBRAS

## RELÉ FOTOELETRÔNICO

Tipo normalmente fechado (NF) – (LN – rele fotocontrolador que liga de noite), com tensão de alimentação Tipo T2 (multitensão) entre 105 Vac e 305 Vac – frequência 60 Hz (fase- fase e fase-neutro) – (GTE - graduação elétrica), Grau de Proteção IP67 (invólucro), Vida útil: deverá atingir, no mínimo, 10.000 ciclos de operação, consumo menor que 1,2 W medido em 220 V, Capacidade de comutação de 1800 VA para lâmpadas de descarga e luminárias Led, com fator de potência menor que 1 (um), Tipo fail-off: (FD - em caso de falha a carga fica desligada), Tampa em policarbonato estabilizado contra os efeitos da radiação ultravioletas, alta resistência a impactos e agentes atmosféricos na cor AZUL conforme ABNT NBR 5123/2016 Rele Tipo T2 - LN. Base em policarbonato. A junção entre a tampa e a base deve ser por meio de soldagem por ultrassom; Possuir circuito comparador capaz de monitorar a tensão sobre os contatos de chaveamento, só permitindo a comutação (ligação do circuito de iluminação) quando a diferença de potencial (tensão) for igual a “zero”, ou próximo de “zero”, sobre os referidos contatos, com desvio máximo de + ou - 800µs em relação ao cruzamento de zero entre carga e rede, Ligar com nível de iluminação até 30 lux, e desligamento entre 5 e 15 lux (RI – inversa), Desligamento entre 2 e 5 segundos de retardo (AR – ação rápida), Protegido contra surtos de 10KV na rede; Deve possuir como sensor, um fototransistor ou fotodiodo em silício encapsulado e comando de acionamento eletrônico, o sensor deve ser disposto de forma zenital; Na condição acionado, o relé não deve apresentar falhas momentâneas ou permanentes quando submetido a afundamentos de tensão (Sag/Dip) entre 0,9 pu (por unidade) e 0,1 pu, com duração entre 2 a 30 ciclos de rede, pinos de latão estanhados; Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação e/ou funcionamento; Base de conexão/fixação, demais características e Ensaios, conforme a norma ABNT NBR 5123/2016.

Todas as vias deverão possuir iluminação pública.

Os postes de iluminação deverão ser locados nas faces leste e sul em relação a via pública.

As luminárias a serem instaladas deverão obedecer a descrição técnica acima e deverão possuir potência máxima conforme classificação da via definido a seguir:

**I – Vias Locais** (Ruas de Bairro, com volume de tráfego médio ou leve), com classificação de acordo com NBR 5101 sendo V4 (tráfego médio) ou V5 (tráfego leve), potência máxima da luminária **LED: 30W com no mínimo de 5.100 lm;**

**II – Vias Coletoras de Classe 1** (Ruas que recebem o Fluxo das Ruas de Bairro com volume de tráfego intenso), com classificação de acordo com NBR 5101 sendo V2, potência máxima da luminária **LED: 70W com no mínimo de 11.900 lm;**





**III – Vias Coletoras de Classe 2** (Ruas que recebem o Fluxo das Ruas de Bairro com volume de tráfego médio), com classificação de acordo com NBR 5101 sendo V3, potência máxima da luminária **LED: 50W com no mínimo de 8.500 lm;**

**IV – Vias Coletoras de Classe 3** (Ruas que recebem o Fluxo das Ruas de Bairro com volume de tráfego leve), com classificação de acordo com NBR 5101 sendo V4, potência máxima da luminária **LED: 50W com no mínimo de 8.500 lm;**

**V – Vias Arteriais de Classe 1** (Avenidas com volume de tráfego médio), com classificação de acordo com NBR 5101 sendo V2, potência máxima da luminária **LED: 70W com no mínimo de 11.900 lm;**

**VI – Vias Arteriais de Classe 2** (Avenidas com volume de tráfego intenso), com classificação de acordo com NBR 5101 sendo V1, potência máxima da luminária **LED: 90W com e no mínimo de 15.300 lm;**

Votuporanga, 07 de novembro de 2022.

---

**Ricardo Figueiras**  
Engenheiro Eletricista  
CREA: 5061199082-SP

Assinado por 1 pessoa: RICARDO AUGUSTO FONTES FIGUEIRAS  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://votuporanga.flowdocs.com.br/public/assinaturas/803BBBE7D46F400B867C510A3A30F5FA>





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº15 273, de 22 de dezembro de 2022**

(Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e Metas de Arrecadação)

VALTER BENEDITO PEREIRA, Prefeito do Município de Votuporanga em exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e Metas de Arrecadação, para o exercício de 2023, nos termos dos Artigos 8º e 13º da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000, da Administração Direta e Indireta conforme demonstrativos anexos.

Parágrafo único – As metas de que trata o “caput” deste artigo poderão ser alteradas de acordo com a redução ou evolução da receita.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 22 de dezembro de 2022.

**Valter Benedito Pereira**  
**Prefeito Municipal em Exercício**

**Deosdete Aparecido Vechiato**  
**Secretário Municipal da Fazenda**

**Edison Marco Caporalin**  
**Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil**

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**  
**Chefe da Divisão**



**Prefeitura Municipal de Votuporanga**  
**I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2023**

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	540.568.000,00	100.034.851,74	100.034.851,74	94.755.525,06	194.790.376,80	94.022.893,54	288.813.270,34	91.817.134,23	380.630.404,57	85.477.858,05	466.108.262,62	74.459.737,38	540.568.000,00
<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES</b>	118.211.000,00	23.606.276,50	23.606.276,50	19.804.700,24	43.410.976,74	21.380.092,82	64.791.069,56	20.354.644,97	85.145.714,53	20.076.261,63	105.221.976,16	12.989.023,84	118.211.000,00
<b>IMPOSTOS</b>	111.643.000,00	23.010.487,56	23.010.487,56	19.005.677,62	42.016.165,18	19.708.523,21	61.724.688,39	19.153.256,31	80.877.944,70	18.815.330,45	99.693.275,15	1.949.724,85	111.643.000,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	33.000.000,00	8.763.463,19	8.763.463,19	5.511.268,23	14.274.731,42	5.439.487,08	19.714.218,50	5.373.174,53	25.087.393,03	5.252.871,61	30.340.264,64	2.659.735,36	33.000.000,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	14.000.000,00	3.717.832,87	3.717.832,87	2.338.113,80	6.055.946,67	2.307.661,18	8.363.607,85	2.279.528,58	10.643.136,43	2.228.490,99	12.871.627,42	1.128.372,58	14.000.000,00
MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	356.000,00	7.903,26	7.903,26	34.592,41	42.495,67	57.065,47	99.561,14	75.927,08	175.488,22	86.579,43	262.067,65	93.932,35	356.000,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	8.360.000,00	1.626.865,13	1.626.865,13	1.953.235,07	3.580.100,20	2.135.367,88	5.715.468,08	1.257.959,76	6.973.427,84	792.220,24	7.765.648,08	594.351,92	8.360.000,00
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA	2.347.000,00	414.007,87	414.007,87	499.751,81	913.759,68	660.100,78	1.573.860,46	353.005,80	1.926.866,26	229.081,13	2.155.947,39	191.052,61	2.347.000,00
ITBI - PRINCIPAL	10.120.000,00	1.537.256,39	1.537.256,39	1.742.570,97	3.279.827,36	1.720.338,86	5.000.166,22	1.873.010,97	6.873.177,19	1.900.966,89	8.774.144,08	1.345.855,92	10.120.000,00
MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	3.000,00	110,14	110,14	302,69	412,83	106,39	519,22	885,66	1.404,88	89,98	1.494,86	1.505,14	3.000,00
IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	10.760.000,00	1.973.455,47	1.973.455,47	1.635.873,20	3.609.328,67	1.782.171,33	5.391.500,00	1.798.808,88	7.190.308,88	1.842.039,43	9.032.348,31	1.727.651,69	10.760.000,00
IRRF - OUTROS RENDIMENTOS -	52.000,00	9.610,01	9.610,01	9.361,47	18.971,48	8.172,44	27.143,92	7.621,42	34.765,34	8.116,22	42.881,56	9.118,44	52.000,00
ISSQN - PRINCIPAL	18.000.000,00	2.733.573,71	2.733.573,71	2.898.949,48	5.632.523,19	3.090.076,49	8.722.599,68	3.415.589,80	12.138.189,48	3.648.094,30	15.786.283,78	2.213.716,22	18.000.000,00
ISSQN - SIMPLES NACIONAL -	12.000.000,00	1.822.382,46	1.822.382,46	1.932.632,99	3.755.015,45	2.060.050,99	5.815.066,44	2.277.059,87	8.092.126,31	2.432.062,87	10.524.189,18	1.475.810,82	12.000.000,00
MULTAS E JUROS DE MORA DO ISSQN	100.000,00	16.153,77	16.153,77	9.031,87	25.185,64	22.084,92	47.270,56	16.954,17	64.224,73	17.590,10	81.814,83	18.185,17	100.000,00
MULTAS E JUROS DE MORA DO ISSQN	154.000,00	24.876,81	24.876,81	13.909,07	38.785,88	34.010,79	72.796,67	26.109,43	98.906,10	27.088,75	125.994,85	28.005,15	154.000,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISSQN	1.250.000,00	204.664,20	204.664,20	217.395,74	422.059,94	208.561,21	630.621,15	210.881,12	841.502,27	183.216,32	1.024.718,59	225.281,41	1.250.000,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISSQN -	250.000,00	40.932,84	40.932,84	43.479,14	84.411,98	41.712,24	126.124,22	42.176,22	168.300,44	36.643,27	204.943,71	45.056,29	250.000,00
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA	700.000,00	92.233,01	92.233,01	129.794,36	222.027,37	111.210,56	333.237,93	113.573,64	446.811,57	102.273,00	549.084,57	150.915,43	700.000,00
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA	191.000,00	25.166,43	25.166,43	35.415,32	60.581,75	30.344,60	90.926,35	30.989,38	121.915,73	27.905,92	149.821,65	41.178,35	191.000,00
<b>TAXAS</b>	6.565.000,00	595.134,69	595.134,69	798.597,41	1.393.732,10	1.670.483,37	3.064.215,47	1.201.131,07	4.265.346,54	1.260.673,59	5.526.020,13	1.038.979,87	6.565.000,00
TAXA DE LIC. P/ FUNC.	3.000.000,00	134.189,34	134.189,34	181.699,27	315.888,61	938.211,50	1.254.100,11	590.748,27	1.844.848,38	604.421,69	2.449.270,07	550.729,93	3.000.000,00
TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	320.000,00	14.313,53	14.313,53	19.381,25	33.694,78	100.075,90	133.770,68	63.013,14	196.783,82	64.471,65	261.255,47	58.744,53	320.000,00
TAXA DE FUNC. DE	240.000,00	10.735,15	10.735,15	14.535,95	25.271,10	75.056,92	100.328,02	47.259,86	147.587,88	48.353,74	195.941,62	44.058,38	240.000,00
TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE	505.000,00	22.588,53	22.588,53	30.586,05	53.174,58	157.932,27	211.106,85	99.442,62	310.549,47	101.744,32	412.293,79	92.706,21	505.000,00
TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE	22.000,00	984,06	984,06	1.332,46	2.316,52	6.880,22	9.196,74	4.332,15	13.528,89	4.432,42	17.961,31	4.038,69	22.000,00
TAXA DE ALINHAMENTO E	21.000,00	939,32	939,32	1.271,90	2.211,22	6.567,48	8.778,70	4.135,24	12.913,94	4.230,95	17.144,89	3.855,11	21.000,00
TAXA DE LICENÇA P/ EXERCÍCIO DE	30.000,00	1.341,90	1.341,90	1.816,99	3.158,89	9.382,11	12.541,00	5.907,48	18.448,48	6.044,22	24.492,70	5.507,30	30.000,00
TAXAS	3.000,00	57,70	57,70	27,48	85,18	315,21	400,39	849,58	1.249,97	919,59	2.169,56	830,44	3.000,00
RECEITA DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS DE	850.000,00	159.955,93	159.955,93	132.482,87	292.438,80	132.486,98	424.925,78	133.634,02	558.559,80	189.578,67	748.138,47	101.861,53	850.000,00
MULTAS E JUROS DIV. ATIVA TAXAS DE	360.000,00	67.219,98	67.219,98	53.296,52	120.516,50	56.000,48	176.516,98	72.187,54	248.704,52	75.232,35	323.936,87	36.063,13	360.000,00
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA	420.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	140.000,00	70.000,00	210.000,00	70.000,00	280.000,00	70.000,00	350.000,00	70.000,00	420.000,00
MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXA	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE	15.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	5.000,00	2.500,00	7.500,00	2.500,00	10.000,00	2.500,00	12.500,00	2.500,00	15.000,00



**Prefeitura Municipal de Votuporanga**  
**I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2023**

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
MULTAS E JUROS DA DÍVIDA ATIVA DA	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
TAXA DE CEMITÉRIOS	100.000,00	14.213,52	14.213,52	36.912,79	51.126,31	14.849,83	65.976,14	13.852,36	79.828,50	11.502,30	91.330,80	8.669,20	100.000,00
TAXA DE EXPEDIENTE	600.000,00	85.281,13	85.281,13	221.476,71	306.757,84	89.098,98	395.856,82	83.114,16	478.970,98	69.013,77	547.984,75	52.015,25	600.000,00
TAXA DE NUMERAÇÃO PREDIAL	50.000,00	7.106,76	7.106,76	18.456,39	25.563,15	7.424,91	32.988,06	6.926,18	39.914,24	5.751,15	45.665,39	4.334,61	50.000,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS TAXAS	1.000,00	118,52	118,52	210,26	328,78	166,21	494,99	138,67	633,66	174,70	808,36	191,64	1.000,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS	5.000,00	1.485,26	1.485,26	570,81	2.056,07	847,38	2.903,45	849,29	3.752,74	406,96	4.159,70	840,30	5.000,00
MULTAS E JUROS DA DÍV. ATIVA DAS	3.000,00	437,38	437,38	373,03	810,41	1.020,31	1.830,72	573,83	2.404,55	228,43	2.632,98	367,02	3.000,00
TAXA DE ESTUDO DE IMPACTO DE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
<b>CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA</b>	3.000,00	654,25	654,25	425,21	1.079,46	1.086,24	2.165,70	257,59	2.423,29	257,59	2.680,88	319,12	3.000,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA CONTRIB.	1.000,00	226,24	226,24	151,82	378,06	310,13	688,19	94,18	782,37	94,18	876,55	123,45	1.000,00
MULTAS E JUROS DA DÍV. ATIVA DA	2.000,00	428,01	428,01	273,39	701,40	776,11	1.477,51	163,41	1.640,92	163,41	1.804,33	195,67	2.000,00
<b>CONTRIBUIÇÕES</b>	19.660.000,00	3.508.422,82	3.508.422,82	3.500.959,80	7.009.382,62	3.521.647,45	10.531.030,07	3.024.098,38	13.555.128,45	2.999.353,30	16.554.481,75	3.105.518,25	19.660.000,00
<b>CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS</b>	10.660.000,00	1.776.666,68	1.776.666,68	1.776.666,68	3.553.333,36	1.776.666,68	5.330.000,04	1.776.666,68	7.106.666,72	1.776.666,68	8.883.333,40	1.776.666,60	10.660.000,00
CÂMARA MUNICIPAL - CPSSS	173.000,00	28.833,34	28.833,34	28.833,34	57.666,68	28.833,34	86.500,02	28.833,34	115.333,36	28.833,34	144.166,70	28.833,30	173.000,00
P.M.V. - CPSSS SERVIDOR ATIVO	9.200.000,00	1.533.333,34	1.533.333,34	1.533.333,34	3.066.666,68	1.533.333,34	4.600.000,02	1.533.333,34	6.133.333,36	1.533.333,34	7.666.666,70	1.533.333,30	9.200.000,00
SAEV AMBIENTAL - CPSSS SERVIDOR	1.004.000,00	167.333,34	167.333,34	167.333,34	334.666,68	167.333,34	502.000,02	167.333,34	669.333,36	167.333,34	836.666,70	167.333,30	1.004.000,00
VOTUPREV - CPSSS SERVIDOR ATIVO	113.000,00	18.833,34	18.833,34	18.833,34	37.666,68	18.833,34	56.500,02	18.833,34	75.333,36	18.833,34	94.166,70	18.833,30	113.000,00
VOTUPREV - CPSSS INATIVOS	40.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	13.333,32	6.666,66	19.999,98	6.666,66	26.666,64	6.666,66	33.333,30	6.666,70	40.000,00
P.M.V. - CONTRIBUIÇÃO DOS INATIVOS	4.000,00	666,66	666,66	666,66	1.333,32	666,66	1.999,98	666,66	2.666,64	666,66	3.333,30	666,70	4.000,00
CÂMARA - CONTRIBUIÇÃO DOS	15.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	5.000,00	2.500,00	7.500,00	2.500,00	10.000,00	2.500,00	12.500,00	2.500,00	15.000,00
P.M.V. - CONTRIBUIÇÃO DOS	18.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	6.000,00	3.000,00	9.000,00	3.000,00	12.000,00	3.000,00	15.000,00	3.000,00	18.000,00
CÂMARA - CONTRIBUIÇÃO DOS	8.000,00	1.333,34	1.333,34	1.333,34	2.666,68	1.333,34	4.000,02	1.333,34	5.333,36	1.333,34	6.666,70	1.333,30	8.000,00
P.M.V. - CONTRIB. SERVIDOR ATIVO -	78.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	26.000,00	13.000,00	39.000,00	13.000,00	52.000,00	13.000,00	65.000,00	13.000,00	78.000,00
SAEV - CONTRIB. SERVIDOR ATIVO -	7.000,00	1.166,66	1.166,66	1.166,66	2.333,32	1.166,66	3.499,98	1.166,66	4.666,64	1.166,66	5.833,30	1.166,70	7.000,00
<b>CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO</b>	9.000.000,00	1.731.756,14	1.731.756,14	1.724.293,12	3.456.049,26	1.744.980,77	5.201.030,03	1.247.431,70	6.448.461,73	1.222.686,62	7.671.148,35	1.328.851,65	9.000.000,00
CONTRIB. PARA CUSTEIO DO SERV	9.000.000,00	1.731.756,14	1.731.756,14	1.724.293,12	3.456.049,26	1.744.980,77	5.201.030,03	1.247.431,70	6.448.461,73	1.222.686,62	7.671.148,35	1.328.851,65	9.000.000,00
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	3.305.000,00	360.292,16	360.292,16	501.918,37	862.210,53	570.691,41	1.432.901,94	634.053,75	2.066.955,69	664.644,43	2.731.600,12	573.399,88	3.305.000,00
<b>EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO</b>	330.000,00	53.837,37	53.837,37	67.741,83	121.579,20	55.235,91	176.815,11	56.344,20	233.159,31	43.841,45	277.000,76	52.999,24	330.000,00
RENDA PELA UTILIZAÇÃO DO VELÓRIO	50.000,00	8.157,17	8.157,17	10.263,91	18.421,08	8.369,08	26.790,16	8.537,00	35.327,16	6.642,65	41.969,81	8.030,19	50.000,00
RENDA DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA	150.000,00	24.471,53	24.471,53	30.791,74	55.263,27	25.107,23	80.370,50	25.611,00	105.981,50	19.927,93	125.909,43	24.090,57	150.000,00
OUTRAS RECEITAS DE FOROS,	130.000,00	21.208,67	21.208,67	26.686,18	47.894,85	21.759,60	69.654,45	22.196,20	91.850,65	17.270,87	109.121,52	20.878,48	130.000,00
<b>VALORES MOBILIÁRIOS</b>	2.969.000,00	306.454,79	306.454,79	433.551,54	740.006,33	514.205,50	1.254.211,83	576.459,55	1.830.671,38	619.552,98	2.450.224,36	518.775,64	2.969.000,00
REM. APLIC. FINANC. - PISO DE	30.000,00	5.506,56	5.506,56	5.486,86	10.993,42	5.007,84	16.001,26	5.880,07	21.881,33	7.283,84	29.165,17	834,83	30.000,00
REM. APLIC. FINANC. - PROG. QUALIFIC.	2.000,00	234,59	234,59	280,27	514,86	324,31	839,17	368,04	1.207,21	412,47	1.619,68	380,32	2.000,00



**Prefeitura Municipal de Votuporanga**  
**I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2023**

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
REM. APLIC. FINANC. - CUSTEIO PARA	1.000,00	924,76	924,76	75,24	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
REM. APLIC. FINANC. - FUNDO A FUNDO	3.000,00	463,49	463,49	467,79	931,28	420,35	1.351,63	460,06	1.811,69	459,25	2.270,94	729,06	3.000,00
REM. APLIC. FINANC. - FNS - BLOCO DE	100.000,00	12.202,92	12.202,92	15.671,85	27.874,77	16.518,25	44.393,02	18.118,68	62.511,70	20.453,44	82.965,14	17.034,86	100.000,00
REM. APLIC. FINANC. - FUNDEB	250.000,00	7.830,87	7.830,87	60.037,77	67.868,64	62.181,89	130.050,53	56.303,72	186.354,25	34.494,39	220.848,64	29.151,36	250.000,00
REM. APLIC. FINANC. - TRANSPORTE	10.000,00	3.649,88	3.649,88	2.720,96	6.370,84	1.520,97	7.891,81	775,70	8.667,51	813,70	9.481,21	518,79	10.000,00
REM. APLIC. FINANC. - MERENDA	10.000,00	2.792,38	2.792,38	2.233,18	5.025,56	1.776,30	6.801,86	1.269,80	8.071,66	1.149,52	9.221,18	778,82	10.000,00
REM. APLIC. FINANC. - PNATE	10.000,00	184,36	184,36	510,13	694,49	1.204,50	1.898,99	1.912,87	3.811,86	2.888,77	6.700,63	3.299,37	10.000,00
REM. APLIC. FINANC. - PNAE	15.000,00	3.067,48	3.067,48	3.500,05	6.567,53	2.604,25	9.171,78	1.974,78	11.146,56	1.951,72	13.098,28	1.901,72	15.000,00
REM. APLIC. FINANC. - QESE	20.000,00	2.617,75	2.617,75	4.006,46	6.624,21	4.913,37	11.537,58	4.016,59	15.554,17	3.310,46	18.864,63	1.135,37	20.000,00
REM. APLIC. FINANC. - FNAS - IGD SUAS	1.000,00	116,96	116,96	128,72	245,68	144,66	390,34	170,83	561,17	230,03	791,20	208,80	1.000,00
REM. APLIC. FINANC. - FNAS - IGD PAB	1.000,00	88,91	88,91	107,81	196,72	148,76	345,48	193,44	538,92	242,85	781,77	218,23	1.000,00
REM. APLIC. FINANC. - RPSB	1.000,00	91,84	91,84	125,89	217,73	181,98	399,71	199,98	599,69	209,64	809,33	190,67	1.000,00
REM. APLIC. FINANC. - RPSE - MÉDIA	1.000,00	80,58	80,58	111,70	192,28	181,89	374,17	206,82	580,99	220,07	801,06	198,94	1.000,00
REM. APLIC. FINANC. - RPSE - ALTA	1.000,00	80,58	80,58	111,70	192,28	181,89	374,17	206,82	580,99	220,07	801,06	198,94	1.000,00
REM. APLIC. FINANC. - PROGRAMA	2.000,00	201,87	201,87	228,49	430,36	325,62	755,98	375,19	1.131,17	466,83	1.598,00	402,00	2.000,00
REM. APLIC. FINANC. - BLOCO DA	5.000,00	552,76	552,76	638,13	1.190,89	818,07	2.008,96	950,98	2.959,94	1.126,64	4.086,58	913,42	5.000,00
REM. APLIC. FINANC. - BLOCO DA	2.000,00	216,49	216,49	227,97	444,46	313,56	758,02	366,15	1.124,17	445,95	1.570,12	429,88	2.000,00
REM. APLIC. FINANC. - PROT. ESP.	2.000,00	257,29	257,29	298,38	555,67	320,51	876,18	392,46	1.268,64	348,21	1.616,85	383,15	2.000,00
REM. APLIC. FINANC. - PROT. ESP.	1.000,00	125,42	125,42	148,82	274,24	159,86	434,10	195,75	629,85	176,97	806,82	193,18	1.000,00
REM. APLIC. FINANC. - PROT. SOC.	3.000,00	1.266,04	1.266,04	1.236,74	2.502,78	497,22	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
REM. APLIC. FINANC. - RECAPEAMENTO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
REM. APLIC. FINANC. - FINANCIAMENTO	351.000,00	45.970,29	45.970,29	53.393,78	99.364,07	60.400,69	159.764,76	69.233,83	228.998,59	67.795,11	296.793,70	54.206,30	351.000,00
REM. APLIC. FINANC. - RECAPEAMENTO	2.000,00	333,34	333,34	333,34	666,68	333,34	1.000,02	333,34	1.333,36	333,34	1.666,70	333,30	2.000,00
REM. APLIC. FINANC. - MDE	400.000,00	35.687,56	35.687,56	33.279,73	68.967,29	55.608,82	124.576,11	80.085,47	204.661,58	106.574,39	311.235,97	88.764,03	400.000,00
REM. APLIC. FINANC. - SAÚDE 15%	500.000,00	22.120,84	22.120,84	54.041,50	76.162,34	80.187,86	156.350,20	105.598,28	261.948,48	124.514,59	386.463,07	113.536,93	500.000,00
REM. APLIC. FINANC. - MULTA DE	30.000,00	724,74	724,74	1.910,82	2.635,56	3.750,14	6.385,70	5.543,77	11.929,47	8.338,19	20.267,66	9.732,34	30.000,00
REM. APLIC. FINANC. - CIDE	5.000,00	461,62	461,62	608,06	1.069,68	780,57	1.850,25	935,24	2.785,49	1.136,01	3.921,50	1.078,50	5.000,00
REM. APLIC. FINANC. - CIP	5.000,00	496,69	496,69	779,66	1.276,35	863,44	2.139,79	879,95	3.019,74	1.022,21	4.041,95	958,05	5.000,00
REM. APLIC. FINANC. - SAMU	20.000,00	2.765,67	2.765,67	3.235,32	6.000,99	5.055,54	11.056,53	1.554,66	12.611,19	3.018,70	15.629,89	4.370,11	20.000,00
REM. APLIC. FINANC. - FMDCA	10.000,00	1.445,48	1.445,48	1.812,65	3.258,13	1.777,03	5.035,16	1.829,26	6.864,42	1.568,53	8.432,95	1.567,05	10.000,00
REM. APLIC. FINANC. - FMI	5.000,00	722,74	722,74	906,32	1.629,06	888,51	2.517,57	914,63	3.432,20	784,26	4.216,46	783,54	5.000,00
REM. APLIC. FINANC. - FMH	50.000,00	4.966,91	4.966,91	7.796,62	12.763,53	8.634,42	21.397,95	8.799,52	30.197,47	10.222,06	40.419,53	9.580,47	50.000,00
REM. APLIC. FINANC. - FUNDO MUN.	500,00	49,67	49,67	77,96	127,63	86,34	213,97	88,00	301,97	102,22	404,19	95,81	500,00



**Prefeitura Municipal de Votuporanga**  
**I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2023**

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
REM. APLIC. FINANC. - FUNDO MUN.	500,00	49,67	49,67	77,96	127,63	86,34	213,97	88,00	301,97	102,22	404,19	95,81	500,00
REM. APLIC. FINANC. - FUNDO	500,00	49,67	49,67	77,96	127,63	86,34	213,97	88,00	301,97	102,22	404,19	95,81	500,00
REM. APLIC. FINANC. - FEBOM -	500,00	49,67	49,67	77,96	127,63	86,34	213,97	88,00	301,97	102,22	404,19	95,81	500,00
REM. APLIC. FINANC. - FEBOM -	1.000,00	99,34	99,34	155,93	255,27	172,69	427,96	175,99	603,95	204,44	808,39	191,61	1.000,00
REM. APLIC. FINANC. - PROCON	1.000,00	99,34	99,34	155,93	255,27	172,69	427,96	175,99	603,95	204,44	808,39	191,61	1.000,00
REM. APLIC. FINANC. - ROYALTIES	2.000,00	198,67	198,67	311,87	510,54	345,37	855,91	351,99	1.207,90	408,89	1.616,79	383,21	2.000,00
REM. APLIC. FINANC. - OUTROS	600.000,00	59.602,92	59.602,92	93.559,43	153.162,35	103.613,05	256.775,40	105.594,23	362.369,63	122.664,68	485.034,31	114.965,69	600.000,00
REM. APLIC. FINANC. - SNA	1.000,00	99,34	99,34	155,93	255,27	172,69	427,96	175,99	603,95	204,44	808,39	191,61	1.000,00
REM. APLIC. FINANC. - FUNDO	10.000,00	993,38	993,38	1.559,33	2.552,71	1.726,88	4.279,59	1.759,91	6.039,50	2.044,41	8.083,91	1.916,09	10.000,00
REM. APLIC. FINANC. - ALIENAÇÃO DE	60.000,00	4.235,74	4.235,74	11.230,40	15.466,14	10.819,49	26.285,63	12.537,15	38.822,78	11.770,90	50.593,68	9.406,32	60.000,00
REM. APLIC. FINANC. NÃO VINCULADOS	320.000,00	48.017,09	48.017,09	52.423,35	100.440,44	61.635,11	162.075,55	66.866,14	228.941,69	61.988,31	290.930,00	29.070,00	320.000,00
REM. APLIC. FINANC. NÃO	1.000,00	150,05	150,05	163,82	313,87	192,61	506,48	208,96	715,44	193,71	909,15	90,85	1.000,00
REM. APLIC. FINANC. NÃO VINCULADOS	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	33.333,32	16.666,66	49.999,98	16.666,66	66.666,64	16.666,66	83.333,30	16.666,70	100.000,00
REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO	20.000,00	17.677,26	17.677,26	237,68	17.914,94	149,83	18.064,77	1.381,20	19.445,97	414,35	19.860,32	139,68	20.000,00
<b>DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS</b>	6.000,00	0,00	0,00	625,00	625,00	1.250,00	1.875,00	1.250,00	3.125,00	1.250,00	4.375,00	1.625,00	6.000,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS -	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS -	5.000,00	0,00	0,00	625,00	625,00	1.250,00	1.875,00	1.250,00	3.125,00	1.250,00	4.375,00	625,00	5.000,00
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	53.090.000,00	7.011.072,46	7.011.072,46	10.078.201,27	17.089.273,73	10.151.781,18	27.241.054,91	10.180.576,03	37.421.630,94	10.623.634,25	48.045.265,19	5.044.734,81	53.090.000,00
<b>SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E</b>	53.090.000,00	7.011.072,46	7.011.072,46	10.078.201,27	17.089.273,73	10.151.781,18	27.241.054,91	10.180.576,03	37.421.630,94	10.623.634,25	48.045.265,19	5.044.734,81	53.090.000,00
SERVIÇO DE VENDA DE EDITAIS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
VISTORIA DE CORTE DE ÁRVORE	20.000,00	2.641,25	2.641,25	3.796,72	6.437,97	3.824,44	10.262,41	3.835,29	14.097,70	4.002,20	18.099,90	1.900,10	20.000,00
COLETA E REMOÇÃO DE MATERIAIS	1.000,00	132,06	132,06	189,84	321,90	191,22	513,12	191,77	704,89	200,11	905,00	95,00	1.000,00
LIGAÇÃO A REDE DE ÁGUA	450.000,00	59.428,18	59.428,18	85.426,19	144.854,37	86.049,87	230.904,24	86.293,95	317.198,19	90.049,45	407.247,64	42.752,36	450.000,00
MANUTENÇÃO DE HIDRÔMETRO	500.000,00	66.031,31	66.031,31	94.917,98	160.949,29	95.610,97	256.560,26	95.882,16	352.442,42	100.054,95	452.497,37	47.502,63	500.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE REPARAÇÃO,	370.000,00	48.863,17	48.863,17	70.239,30	119.102,47	70.752,11	189.854,58	70.952,80	260.807,38	74.040,66	334.848,04	35.151,96	370.000,00
CONSUMO DE ÁGUA	26.200.000,00	3.460.040,66	3.460.040,66	4.973.702,15	8.433.742,81	5.010.014,64	13.443.757,45	5.024.225,20	18.467.982,65	5.242.879,26	23.710.861,91	2.489.138,09	26.200.000,00
FORNECIMENTO DE ÁGUA BRUTA	3.000,00	396,19	396,19	569,50	965,69	573,67	1.539,36	575,29	2.114,65	600,33	2.714,98	285,02	3.000,00
TARIFA MANUTENÇÃO ESGOTO	24.870.000,00	3.284.397,37	3.284.397,37	4.721.220,33	8.005.617,70	4.755.689,46	12.761.307,16	4.769.178,65	17.530.485,81	4.976.733,10	22.507.218,91	2.362.781,09	24.870.000,00
LIGAÇÃO A REDE DE ESGOTOS	80.000,00	10.565,01	10.565,01	15.186,87	25.751,88	15.297,75	41.049,63	15.341,15	56.390,78	16.008,80	72.399,58	7.600,42	80.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE ESGOTO	80.000,00	10.565,01	10.565,01	15.186,87	25.751,88	15.297,75	41.049,63	15.341,15	56.390,78	16.008,80	72.399,58	7.600,42	80.000,00
SERVIÇO DE RELIGAÇÃO DE ÁGUA	320.000,00	42.260,04	42.260,04	60.747,51	103.007,55	61.191,02	164.198,57	61.364,58	225.563,15	64.035,16	289.598,31	30.401,69	320.000,00
EMISSION DE 2ª VIA DE FATURA	40.000,00	5.282,51	5.282,51	7.593,44	12.875,95	7.648,88	20.524,83	7.670,57	28.195,40	8.004,39	36.199,79	3.800,21	40.000,00
TARIFA DE POSTAGEM	25.000,00	3.301,56	3.301,56	4.745,90	8.047,46	4.780,55	12.828,01	4.794,11	17.622,12	5.002,75	22.624,87	2.375,13	25.000,00



**Prefeitura Municipal de Votuporanga**  
**I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2023**

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
DIRETRIZES PARA EMPREENDIMENTOS	100.000,00	13.206,26	13.206,26	18.983,59	32.189,85	19.122,19	51.312,04	19.176,43	70.488,47	20.010,99	90.499,46	9.500,54	100.000,00
ANÁLISE DE PROJETOS PARA	30.000,00	3.961,88	3.961,88	5.695,08	9.656,96	5.736,66	15.393,62	5.752,93	21.146,55	6.003,30	27.149,85	2.850,15	30.000,00
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>334.502.500,00</b>	<b>62.569.019,79</b>	<b>62.569.019,79</b>	<b>59.097.829,37</b>	<b>121.666.849,16</b>	<b>56.696.980,23</b>	<b>178.363.829,39</b>	<b>55.842.752,47</b>	<b>234.206.581,86</b>	<b>49.180.855,39</b>	<b>283.387.437,25</b>	<b>51.115.062,75</b>	<b>334.502.500,00</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE</b>	<b>121.735.000,00</b>	<b>21.644.635,27</b>	<b>21.644.635,27</b>	<b>17.853.737,50</b>	<b>39.498.372,77</b>	<b>19.844.063,98</b>	<b>59.342.436,75</b>	<b>18.970.891,41</b>	<b>78.313.328,16</b>	<b>18.351.554,32</b>	<b>96.664.882,48</b>	<b>25.070.117,52</b>	<b>121.735.000,00</b>
COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL	81.000.000,00	16.067.747,54	16.067.747,54	12.402.506,73	28.470.254,27	14.485.477,46	42.955.731,73	12.852.553,52	55.808.285,25	11.688.740,63	67.497.025,88	13.502.974,12	81.000.000,00
COTA-PARTE DO FPM - COTA	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	507.047,82	507.047,82	2.992.952,18	3.500.000,00
COTA-PARTE FPM - COTA	3.123.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	452.431,52	452.431,52	2.670.568,48	3.123.000,00
COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL	400.000,00	14.467,12	14.467,12	5.914,53	20.381,65	2.009,69	22.391,34	5.581,56	27.972,90	346.813,53	374.786,43	25.213,57	400.000,00
ROYALTIES PART. ESPECIAL - LEI	1.500.000,00	210.846,90	210.846,90	242.219,35	453.066,25	272.158,89	725.225,14	279.062,83	1.004.287,97	286.736,38	1.291.024,35	208.975,65	1.500.000,00
AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE	2.080.000,00	486.504,05	486.504,05	481.514,27	968.018,32	469.039,80	1.437.058,12	642.941,88	2.080.000,00	0,00	2.080.000,00	0,00	2.080.000,00
INCENTIVO PARA AÇÕES	1.830.000,00	304.049,20	304.049,20	304.049,20	608.098,40	304.049,20	912.147,60	304.049,20	1.216.196,80	312.209,69	1.528.406,49	301.593,51	1.830.000,00
INCENTIVO FINANCEIRO APS -	900.000,00	145.546,01	145.546,01	146.440,58	291.986,59	148.659,87	440.646,46	151.944,97	592.591,43	150.773,09	743.364,52	156.635,48	900.000,00
INCENTIVO FINANCEIRO APS -	5.800.000,00	937.963,19	937.963,19	943.728,15	1.881.691,34	958.030,22	2.839.721,56	979.200,96	3.818.922,52	971.648,82	4.790.571,34	1.009.428,66	5.800.000,00
PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA	400.000,00	66.666,66	66.666,66	66.666,66	133.333,32	66.666,66	199.999,98	66.666,66	266.666,64	66.666,66	333.333,30	66.666,70	400.000,00
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO	5.600.000,00	933.333,34	933.333,34	933.333,34	1.866.666,68	933.333,34	2.800.000,02	933.333,34	3.733.333,36	933.333,34	4.666.666,70	933.333,30	5.600.000,00
SAMU 192	1.900.000,00	316.666,66	316.666,66	316.666,66	633.333,32	316.666,66	949.999,98	316.666,66	1.266.666,64	316.666,66	1.583.333,30	316.666,70	1.900.000,00
ASSISTÊNCIA FINANC. COMP. AGENTES	900.000,00	177.097,12	177.097,12	196.995,67	374.092,79	216.894,23	590.987,02	309.012,98	900.000,00	0,00	900.000,00	0,00	900.000,00
INCENTIVO AÇÕES DE VIGIL., PREVEN.	130.000,00	21.666,67	21.666,67	21.666,68	43.333,35	21.666,67	65.000,02	21.666,68	86.666,70	21.666,66	108.333,36	21.666,64	130.000,00
INC. FINANC. PARA A VIGILÂNCIA EM	240.000,00	60.858,55	60.858,55	28.893,78	89.752,33	28.893,78	118.646,11	28.893,78	147.539,89	63.566,32	211.106,21	28.893,79	240.000,00
INC. FINANC. PARA EXECUÇÃO DE	60.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00	10.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	20.000,00	50.000,00	10.000,00	60.000,00
PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA	400.000,00	66.666,66	66.666,66	66.666,66	133.333,32	66.666,66	199.999,98	66.666,66	266.666,64	66.666,66	333.333,30	66.666,70	400.000,00
ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA -	30.000,00	4.615,38	4.615,38	6.923,07	11.538,45	4.615,38	16.153,83	4.615,38	20.769,21	4.615,38	25.384,59	4.615,41	30.000,00
IMPL. DA SEGURANÇA ALIMENTAR E	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
TRANSFERÊNCIA	4.000.000,00	830.267,80	830.267,80	619.053,96	1.449.321,76	615.654,11	2.064.975,87	638.666,88	2.703.642,75	642.860,84	3.346.503,59	653.496,41	4.000.000,00
TRANSFERÊNCIA	2.000.000,00	415.133,89	415.133,89	309.526,98	724.660,87	307.827,06	1.032.487,93	319.333,44	1.351.821,37	321.430,42	1.673.251,79	326.748,21	2.000.000,00
TRANSFERÊNCIA	2.000.000,00	415.133,89	415.133,89	309.526,98	724.660,88	307.827,06	1.032.487,94	319.333,43	1.351.821,37	321.430,43	1.673.251,80	326.748,20	2.000.000,00
PROGRAMA NACIONAL DE	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	364.691,17	364.691,17	556.872,56	921.563,73	278.436,27	1.200.000,00
PROGRAMA NACIONAL DE	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	550.000,00
PROGRAMA NACIONAL DE	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	450.000,00
PROGRAMA NACIONAL DE	400.000,00	40.000,00	40.000,00	80.000,00	120.000,00	80.000,00	200.000,00	80.000,00	280.000,00	80.000,00	360.000,00	40.000,00	400.000,00
PROGRAMA NACIONAL DE	15.000,00	1.500,00	1.500,00	3.000,00	4.500,00	3.000,00	7.500,00	3.000,00	10.500,00	3.000,00	13.500,00	1.500,00	15.000,00
PROGRAMA NACIONAL DE	27.000,00	5.294,68	5.294,68	10.589,36	15.884,04	5.294,68	21.178,72	0,00	21.178,72	3.121,28	24.300,00	2.700,00	27.000,00
PROGRAMA NAC DE APOIO AO	20.000,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	4.000,00	10.000,00	4.000,00	14.000,00	4.000,00	18.000,00	2.000,00	20.000,00
PROGRAMA NAC DE APOIO AO	8.000,00	0,00	0,00	2.399,99	2.399,99	1.600,00	3.999,99	1.600,00	5.599,99	1.600,00	7.199,99	800,01	8.000,00



**Prefeitura Municipal de Votuporanga**  
**I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2023**

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
PROGRAMA NAC DE APOIO AO	4.000,00	0,00	0,00	1.199,99	1.199,99	800,00	1.999,99	800,00	2.799,99	800,00	3.599,99	400,01	4.000,00
ÍNDICE DE GESTÃO DESCENCR. MUN.-	150.000,00	0,00	0,00	51.380,33	51.380,33	33.437,99	84.818,32	33.562,82	118.381,14	21.354,66	139.735,80	10.264,20	150.000,00
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ NO SUAS	136.000,00	14.047,21	14.047,21	42.981,55	57.028,76	14.043,48	71.072,24	38.893,94	109.966,18	13.016,91	122.983,09	13.016,91	136.000,00
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	225.000,00	0,00	0,00	83.068,24	83.068,24	37.932,13	121.000,37	41.111,33	162.111,70	41.995,48	204.107,18	20.892,82	225.000,00
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL	154.000,00	0,00	0,00	46.478,76	46.478,76	28.905,99	75.384,75	31.132,99	106.517,74	31.742,76	138.260,50	15.739,50	154.000,00
ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	33.000,00	0,00	33.000,00	0,00	33.000,00
TRANSF. OBRIGATORIA DECORRENTE	450.000,00	81.818,18	81.818,18	81.818,18	163.636,36	81.818,18	245.454,54	81.818,18	327.272,72	81.818,18	409.090,90	40.909,10	450.000,00
DEPARTAMENTO NACIONAL DE	5.000,00	77,91	77,91	861,18	939,09	428,13	1.367,22	423,51	1.790,73	260,98	2.051,71	2.948,29	5.000,00
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	33.333,32	16.666,66	49.999,98	16.666,66	66.666,64	16.666,66	83.333,30	16.666,70	100.000,00
<b>TRANSFERÊNCIAS ESTADOS</b>	<b>136.273.500,00</b>	<b>27.791.558,93</b>	<b>27.791.558,93</b>	<b>26.808.512,89</b>	<b>54.600.071,82</b>	<b>23.445.388,07</b>	<b>78.045.459,89</b>	<b>23.163.045,37</b>	<b>101.208.505,26</b>	<b>19.022.272,88</b>	<b>120.230.778,14</b>	<b>6.042.721,86</b>	<b>136.273.500,00</b>
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	100.000.000,00	14.125.638,18	14.125.638,18	19.503.123,74	33.628.761,92	17.865.898,74	51.494.660,66	19.171.201,26	70.665.861,92	16.028.955,23	86.694.817,15	13.305.182,82	100.000.000,00
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	26.460.000,00	12.482.005,38	12.482.005,38	5.321.371,92	17.803.377,30	4.068.349,59	21.871.726,89	2.097.592,08	23.969.318,97	1.243.601,75	25.212.920,72	1.247.079,28	26.460.000,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS -	560.000,00	116.456,04	116.456,04	112.085,07	228.541,11	78.832,30	307.373,41	78.267,04	385.640,45	100.797,69	486.438,14	73.561,86	560.000,00
COTA-PARTE DA CIDE - PRINCIPAL	120.000,00	36.926,31	36.926,31	41.709,21	78.635,52	0,00	78.635,52	33.943,57	112.579,09	7.420,91	120.000,00	0,00	120.000,00
ROYALTIES - COMP. FIN. PROD.	210.000,00	26.357,43	26.357,43	33.455,07	59.812,50	39.131,87	98.944,37	39.914,50	138.858,87	38.370,36	177.229,23	32.770,77	210.000,00
DOSE CERTA - SAÚDE	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL -	381.000,00	0,00	0,00	127.000,00	127.000,00	0,00	127.000,00	127.000,00	254.000,00	0,00	254.000,00	127.000,00	381.000,00
GLICEMIA - RESOLUÇÃO SS 89 DE	36.000,00	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00	0,00	12.000,00	12.000,00	24.000,00	0,00	24.000,00	12.000,00	36.000,00
ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
CUSTEIO PARA CASTRAÇÃO EM CÃES	200.000,00	33.333,34	33.333,34	33.333,34	66.666,68	33.333,34	100.000,02	33.333,34	133.333,36	33.333,34	166.666,70	33.333,30	200.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DA	3.890.000,00	389.000,00	389.000,00	778.000,00	1.167.000,00	778.000,00	1.945.000,00	778.000,00	2.723.000,00	778.000,00	3.501.000,00	389.000,00	3.890.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DA	2.482.000,00	264.592,29	264.592,29	529.184,58	793.776,87	264.592,27	1.058.369,14	474.543,62	1.532.912,76	474.543,62	2.007.456,38	474.543,62	2.482.000,00
CENTRO DE FORMAÇÃO ESPORTIVA	500.000,00	83.333,34	83.333,34	83.333,34	166.666,68	83.333,34	250.000,02	83.333,34	333.333,36	83.333,34	416.666,70	83.333,30	500.000,00
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - CV	500.000,00	83.333,34	83.333,34	83.333,34	166.666,68	83.333,34	250.000,02	83.333,34	333.333,36	83.333,34	416.666,70	83.333,30	500.000,00
MAPEANDO VIDAS	112.500,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	37.500,00	18.750,00	56.250,00	18.750,00	75.000,00	18.750,00	93.750,00	18.750,00	112.500,00
RPSB PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	252.000,00	41.999,98	41.999,98	41.999,98	83.999,96	41.999,98	125.999,94	41.999,98	167.999,92	41.999,98	209.999,90	42.000,10	252.000,00
RPSEM PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	339.000,00	56.499,98	56.499,98	56.499,98	112.999,96	56.499,98	169.499,94	56.499,98	225.999,92	56.499,98	282.499,91	56.500,09	339.000,00
RPSEA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	200.000,00	33.333,32	33.333,32	33.333,32	66.666,64	33.333,32	99.999,96	33.333,32	133.333,28	33.333,33	166.666,61	33.333,39	200.000,00
<b>TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E</b>	<b>982.000,00</b>	<b>138.147,41</b>	<b>138.147,41</b>	<b>205.005,94</b>	<b>343.153,35</b>	<b>176.165,25</b>	<b>519.318,60</b>	<b>179.858,47</b>	<b>699.177,07</b>	<b>134.857,44</b>	<b>834.034,51</b>	<b>147.965,49</b>	<b>982.000,00</b>
MUNICÍPIO DE COSMORAMA - SAMU	97.000,00	13.645,93	13.645,93	20.250,08	33.896,01	17.401,25	51.297,26	17.766,06	69.063,32	13.320,94	82.384,26	14.615,74	97.000,00
MUNICÍPIO DE MAGDA - SAMU	28.000,00	3.939,03	3.939,03	5.845,39	9.784,42	5.023,04	14.807,46	5.128,35	19.935,81	3.845,22	23.781,03	4.218,97	28.000,00
MUNICÍPIO DE MONÇÕES - SAMU	39.000,00	5.486,51	5.486,51	8.141,78	13.628,29	6.996,38	20.624,67	7.143,05	27.767,72	5.355,85	33.123,57	5.876,43	39.000,00
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA - SAMU	113.000,00	15.896,80	15.896,80	23.590,30	39.487,10	20.271,56	59.758,66	20.696,55	80.455,21	15.518,22	95.973,43	17.026,57	113.000,00
MUNICÍPIO DE SEBASTIANÓPOLIS DO	32.000,00	4.501,74	4.501,74	6.680,44	11.182,18	5.740,62	16.922,80	5.860,96	22.783,76	4.394,54	27.178,30	4.821,70	32.000,00



**Prefeitura Municipal de Votuporanga**  
**I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2023**

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS -	79.000,00	11.113,70	11.113,70	16.492,33	27.606,03	14.172,15	41.778,18	14.469,27	56.247,45	10.849,02	67.096,47	11.903,53	79.000,00
MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL - SAMU	34.000,00	4.783,10	4.783,10	7.097,96	11.881,06	6.099,41	17.980,47	6.227,28	24.207,75	4.669,20	28.876,95	5.123,05	34.000,00
MUNICÍPIO DE ÁLVARES FLORENCE -	32.000,00	4.501,74	4.501,74	6.680,44	11.182,18	5.740,62	16.922,80	5.860,96	22.783,76	4.394,54	27.178,30	4.821,70	32.000,00
MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL -	120.000,00	16.881,56	16.881,56	25.051,65	41.933,21	21.527,32	63.460,53	21.978,63	85.439,16	16.479,53	101.918,69	18.081,31	120.000,00
MUNICÍPIO DE NHANDÉARA - SAMU	102.000,00	14.349,32	14.349,32	21.293,89	35.643,21	18.298,23	53.941,44	18.681,84	72.623,28	14.007,59	86.630,87	15.369,13	102.000,00
MUNICÍPIO DE CARDOSO - SAMU	110.000,00	15.474,77	15.474,77	22.964,00	38.438,77	19.733,37	58.172,14	20.147,08	78.319,22	15.106,23	93.425,45	16.574,55	110.000,00
MUNICÍPIO DE GENERAL SALGADO -	95.000,00	13.364,57	13.364,57	19.832,55	33.197,12	17.042,46	50.239,58	17.399,76	67.639,34	13.046,29	80.685,63	14.314,37	95.000,00
MUNICÍPIO DE MACAUBAL - SAMU	72.000,00	10.128,93	10.128,93	15.030,98	25.159,91	12.916,40	38.076,31	13.187,18	51.263,49	9.887,72	61.151,21	10.848,79	72.000,00
MUNICÍPIO DE PARISI - SAMU	29.000,00	4.079,71	4.079,71	6.054,15	10.133,86	5.202,44	15.336,30	5.311,50	20.647,80	3.982,55	24.630,35	4.369,65	29.000,00
<b>TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES</b>	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
TRANSF. INST. PRIVADA - FUNDO MUN	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
<b>TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS</b>	75.000.000,00	12.986.700,47	12.986.700,47	14.214.041,39	27.200.741,86	13.187.246,13	40.387.987,99	13.241.747,79	53.629.735,78	11.581.805,90	65.211.541,68	9.788.458,32	75.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	75.000.000,00	12.986.700,47	12.986.700,47	14.214.041,39	27.200.741,86	13.187.246,13	40.387.987,99	13.241.747,79	53.629.735,78	11.581.805,90	65.211.541,68	9.788.458,32	75.000.000,00
<b>DEMAIS TRANSFERÊNCIAS</b>	511.000,00	7.977,71	7.977,71	16.531,65	24.509,36	43.116,80	67.626,16	287.209,43	354.835,59	90.364,85	445.200,44	65.799,56	511.000,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA	350.000,00	4.056,08	4.056,08	11.017,03	15.073,11	30.027,76	45.100,87	200.266,23	245.367,10	59.721,36	305.088,46	44.911,54	350.000,00
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	150.000,00	1.738,33	1.738,33	4.721,58	6.459,91	12.869,04	19.328,95	85.828,38	105.157,33	25.594,87	130.752,20	19.247,80	150.000,00
FEBOM - CONTRIBUIÇÃO ESPONTÂNEA	10.000,00	2.183,30	2.183,30	724,07	2.907,37	220,00	3.127,37	183,79	3.311,16	5.048,62	8.359,78	1.640,22	10.000,00
TRANSF. PESSOAS FÍSICAS - FUNDO	1.000,00	0,00	0,00	68,97	68,97	0,00	68,97	931,03	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	11.799.500,00	2.979.768,01	2.979.768,01	1.771.916,01	4.751.684,02	1.701.700,45	6.453.384,47	1.781.008,63	8.234.393,10	1.933.109,05	10.167.502,15	1.631.997,85	11.799.500,00
<b>MULTAS ADMINISTRATIVAS,</b>	4.576.000,00	229.665,94	229.665,94	649.038,22	878.704,16	705.261,52	1.583.965,68	928.557,29	2.512.522,97	1.127.830,98	3.640.353,95	935.646,05	4.576.000,00
MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	240.000,00	0,00	0,00	11.295,65	11.295,65	72.547,10	83.842,75	70.913,65	154.756,40	47.137,40	201.893,80	38.106,20	240.000,00
OUTRAS MULTAS	6.000,00	0,00	0,00	282,39	282,39	1.813,67	2.096,06	1.772,84	3.868,90	1.178,43	5.047,33	952,67	6.000,00
MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO -	5.000,00	3.576,92	3.576,92	1.423,08	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
OUTRAS MULTAS - MULTAS E JUROS	5.000,00	3.576,92	3.576,92	1.423,08	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
MULTAS E JUROS DA DIV. ATIVA -	120.000,00	15.475,36	15.475,36	15.014,62	30.489,98	18.906,06	49.396,04	16.599,81	65.995,85	14.176,46	80.172,31	39.827,69	120.000,00
MULTAS PREVISTAS NO CÓDIGO DE	4.200.000,00	207.036,74	207.036,74	619.599,40	826.636,14	611.994,69	1.438.630,83	839.270,99	2.277.901,82	1.065.338,69	3.343.240,51	856.759,49	4.200.000,00
<b>INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E</b>	103.500,00	18.476,60	18.476,60	26.242,04	44.718,64	11.608,32	56.326,96	11.671,05	67.998,01	13.622,95	81.620,96	21.879,04	103.500,00
RESTITUIÇÕES DIVERSAS	88.500,00	17.359,16	17.359,16	24.504,27	41.863,43	7.545,49	49.408,92	10.144,86	59.553,78	8.422,77	67.976,55	20.523,45	88.500,00
RESTITUIÇÕES DIVERSAS - SAÚDE	3.000,00	4,05	4,05	1,08	5,13	0,00	5,13	0,00	5,13	2.988,71	2.993,84	6,16	3.000,00
RESTITUIÇÕES DIVERSAS - SAEV	10.000,00	927,83	927,83	1.447,24	2.375,07	3.385,69	5.760,76	1.271,83	7.032,59	1.842,89	8.875,48	1.124,52	10.000,00
RESTITUIÇÕES DE EMOLUMENTOS E	2.000,00	185,56	185,56	289,45	475,01	677,14	1.152,15	254,36	1.406,51	368,58	1.775,09	224,91	2.000,00
<b>DEMAIS RECEITAS CORRENTES</b>	7.120.000,00	2.731.625,47	2.731.625,47	1.096.635,75	3.828.261,22	984.830,61	4.813.091,83	840.780,29	5.653.872,12	791.655,12	6.445.527,24	674.472,76	7.120.000,00
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE	1.650.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	550.000,00	275.000,00	825.000,00	275.000,00	1.100.000,00	275.000,00	1.375.000,00	275.000,00	1.650.000,00
RECEITA DE HONORÁRIOS DE	650.000,00	71.301,95	71.301,95	61.812,83	133.114,78	159.497,06	292.611,84	132.688,74	425.300,58	111.279,63	536.580,21	113.419,79	650.000,00



**Prefeitura Municipal de Votuporanga**  
**I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2023**

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
HONORÁRIOS DE ADVOGADOS - SAEV	10.000,00	647,01	647,01	1.698,95	2.345,96	2.107,39	4.453,35	2.044,23	6.497,58	2.463,62	8.961,20	1.038,80	10.000,00
OUTRAS RECEITAS	280.000,00	61.412,85	61.412,85	34.867,12	96.279,97	73.499,39	169.779,36	25.877,76	195.657,12	45.977,26	241.634,38	38.365,62	280.000,00
OUTRAS RECEITAS - SAEV	10.000,00	1.289,66	1.289,66	1.535,61	2.825,27	2.000,69	4.825,96	1.998,97	6.824,93	3.016,24	9.841,17	158,83	10.000,00
OUTRAS RECEITAS - PAGAMENTO A	35.000,00	4.513,81	4.513,81	5.374,63	9.888,44	7.002,42	16.890,86	6.996,38	23.887,24	10.556,83	34.444,07	555,93	35.000,00
CRÉDITOS DIVERSOS - SAEV	5.000,00	644,83	644,83	767,80	1.412,63	1.000,35	2.412,98	999,48	3.412,46	1.508,12	4.920,58	79,42	5.000,00
MULTAS E JUROS DE MORA DE	14.000,00	1.042,89	1.042,89	1.295,20	2.338,09	2.084,53	4.422,62	4.397,93	8.820,55	2.497,97	11.318,52	2.681,48	14.000,00
OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA	400.000,00	28.227,00	28.227,00	56.038,02	84.265,02	78.456,62	162.721,64	97.502,34	260.223,98	94.159,13	354.383,11	45.616,89	400.000,00
OUTRAS MULTAS - SAEV	50.000,00	3.528,37	3.528,37	7.004,75	10.533,12	9.807,08	20.340,20	12.187,80	32.528,00	11.769,89	44.297,89	5.702,11	50.000,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO	700.000,00	120.188,39	120.188,39	109.212,41	229.400,80	131.362,98	360.763,78	111.713,16	472.476,94	101.945,91	574.422,85	125.577,15	700.000,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUT	2.700.000,00	2.025.451,94	2.025.451,94	389.759,63	2.415.211,57	1.113.180,92	2.528.392,49	85.402,54	2.613.795,03	61.137,78	2.674.932,81	25.067,19	2.700.000,00
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA	80.000,00	60.013,39	60.013,39	11.548,43	71.561,82	3.353,50	74.915,32	2.530,45	77.445,77	1.811,49	79.257,26	742,74	80.000,00
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA	256.000,00	40.796,20	40.796,20	41.744,98	82.541,18	51.904,77	134.445,95	46.002,25	180.448,20	44.398,68	224.846,88	31.153,12	256.000,00
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍV.	280.000,00	37.567,18	37.567,18	98.975,39	136.542,57	74.572,91	211.115,48	35.438,26	246.553,74	24.132,57	270.686,31	9.313,69	280.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>62.746.000,00</b>	<b>10.291.000,00</b>	<b>10.291.000,00</b>	<b>10.291.000,00</b>	<b>20.582.000,00</b>	<b>11.291.000,00</b>	<b>31.873.000,00</b>	<b>10.291.000,00</b>	<b>42.164.000,00</b>	<b>10.291.000,00</b>	<b>52.455.000,00</b>	<b>10.291.000,00</b>	<b>62.746.000,00</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>10.000.000,00</b>	<b>1.666.666,66</b>	<b>1.666.666,66</b>	<b>1.666.666,66</b>	<b>3.333.333,32</b>	<b>1.666.666,66</b>	<b>4.999.999,98</b>	<b>1.666.666,66</b>	<b>6.666.666,64</b>	<b>1.666.666,66</b>	<b>8.333.333,30</b>	<b>1.666.666,70</b>	<b>10.000.000,00</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO</b>	<b>10.000.000,00</b>	<b>1.666.666,66</b>	<b>1.666.666,66</b>	<b>1.666.666,66</b>	<b>3.333.333,32</b>	<b>1.666.666,66</b>	<b>4.999.999,98</b>	<b>1.666.666,66</b>	<b>6.666.666,64</b>	<b>1.666.666,66</b>	<b>8.333.333,30</b>	<b>1.666.666,70</b>	<b>10.000.000,00</b>
FINANCIAMENTO DESENVOLVE SP	10.000.000,00	1.666.666,66	1.666.666,66	1.666.666,66	3.333.333,32	1.666.666,66	4.999.999,98	1.666.666,66	6.666.666,64	1.666.666,66	8.333.333,30	1.666.666,70	10.000.000,00
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>52.746.000,00</b>	<b>8.624.333,34</b>	<b>8.624.333,34</b>	<b>8.624.333,34</b>	<b>17.248.666,68</b>	<b>9.624.333,34</b>	<b>26.873.000,02</b>	<b>8.624.333,34</b>	<b>35.497.333,36</b>	<b>8.624.333,34</b>	<b>44.121.666,70</b>	<b>8.624.333,30</b>	<b>52.746.000,00</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE</b>	<b>3.700.000,00</b>	<b>450.000,00</b>	<b>450.000,00</b>	<b>450.000,00</b>	<b>900.000,00</b>	<b>1.450.000,00</b>	<b>2.350.000,00</b>	<b>450.000,00</b>	<b>2.800.000,00</b>	<b>450.000,00</b>	<b>3.250.000,00</b>	<b>450.000,00</b>	<b>3.700.000,00</b>
CONSTRUÇÃO DO CEMEI PARQUE	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - CV	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	33.333,32	16.666,66	49.999,98	16.666,66	66.666,64	16.666,66	83.333,30	16.666,70	100.000,00
REFORMA DO CSU E QUADRA	500.000,00	83.333,34	83.333,34	83.333,34	166.666,68	83.333,34	250.000,02	83.333,34	333.333,36	83.333,34	416.666,70	83.333,30	500.000,00
ILUMINAÇÃO PLÍNIO MARIN - CONVÊNIO	600.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	200.000,00	100.000,00	300.000,00	100.000,00	400.000,00	100.000,00	500.000,00	100.000,00	600.000,00
REVITALIZAÇÃO AV. EMILIO A.	1.500.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	500.000,00	250.000,00	750.000,00	250.000,00	1.000.000,00	250.000,00	1.250.000,00	250.000,00	1.500.000,00
<b>TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E</b>	<b>49.046.000,00</b>	<b>8.174.333,34</b>	<b>8.174.333,34</b>	<b>8.174.333,34</b>	<b>16.348.666,68</b>	<b>8.174.333,34</b>	<b>24.523.000,02</b>	<b>8.174.333,34</b>	<b>32.697.333,36</b>	<b>8.174.333,34</b>	<b>40.871.666,70</b>	<b>8.174.333,30</b>	<b>49.046.000,00</b>
CONSTRUÇÃO QUALVIDA SAÚDE -	835.000,00	139.166,66	139.166,66	139.166,66	278.333,32	139.166,66	417.499,98	139.166,66	556.666,64	139.166,66	695.833,30	139.166,70	835.000,00
CONSTRUÇÃO DO CEMEI JARDIM	3.000.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	1.000.000,00	500.000,00	1.500.000,00	500.000,00	2.000.000,00	500.000,00	2.500.000,00	500.000,00	3.000.000,00
CONSTRUÇÃO DE ESCOLA ESTADUAL	10.000.000,00	1.666.666,66	1.666.666,66	1.666.666,66	3.333.333,32	1.666.666,66	4.999.999,98	1.666.666,66	6.666.666,64	1.666.666,66	8.333.333,30	1.666.666,70	10.000.000,00
AMPLIAÇÃO DO CEMEI PROFª ARACY	300.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	100.000,00	50.000,00	150.000,00	50.000,00	200.000,00	50.000,00	250.000,00	50.000,00	300.000,00
AMPLIAÇÃO DO CEMEI PROFª OROZÍLIA	200.000,00	33.333,34	33.333,34	33.333,34	66.666,68	33.333,34	100.000,02	33.333,34	133.333,36	33.333,34	166.666,70	33.333,30	200.000,00
ADEQ. INST. ELET. CLIMATIZAÇÃO	2.080.000,00	346.666,66	346.666,66	346.666,66	693.333,32	346.666,66	1.039.999,98	346.666,66	1.386.666,64	346.666,66	1.733.333,30	346.666,70	2.080.000,00
CONSTRUÇÃO DE ESCOLA ESTADUAL	12.500.000,00	2.083.333,34	2.083.333,34	2.083.333,34	4.166.666,68	2.083.333,34	6.250.000,02	2.083.333,34	8.333.333,36	2.083.333,34	10.416.666,70	2.083.333,30	12.500.000,00
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - CV	5.500.000,00	916.666,66	916.666,66	916.666,66	1.833.333,32	916.666,66	2.749.999,98	916.666,66	3.666.666,64	916.666,66	4.583.333,30	916.666,70	5.500.000,00



**Prefeitura Municipal de Votuporanga**  
**I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2023**

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA - CV	700.000,00	116.666,66	116.666,66	116.666,66	233.333,32	116.666,66	349.999,98	116.666,66	466.666,64	116.666,66	583.333,30	116.666,70	700.000,00
DRENAGEM URBANA EM DIVERSAS	500.000,00	83.333,34	83.333,34	83.333,34	166.666,68	83.333,34	250.000,02	83.333,34	333.333,36	83.333,34	416.666,70	83.333,30	500.000,00
DRENAGEM URBANA POZZOBOM -	1.500.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	500.000,00	250.000,00	750.000,00	250.000,00	1.000.000,00	250.000,00	1.250.000,00	250.000,00	1.500.000,00
PONTE SOBRE O CÓRREGO BOA VISTA	650.000,00	108.333,34	108.333,34	108.333,34	216.666,68	108.333,34	325.000,02	108.333,34	433.333,36	108.333,34	541.666,70	108.333,30	650.000,00
CONSTRUÇÃO DA CASA DA	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	33.333,32	16.666,66	49.999,98	16.666,66	66.666,64	16.666,66	83.333,30	16.666,70	100.000,00
CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE	200.000,00	33.333,34	33.333,34	33.333,34	66.666,68	33.333,34	100.000,02	33.333,34	133.333,36	33.333,34	166.666,70	33.333,30	200.000,00
REVITALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	1.050.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	350.000,00	175.000,00	525.000,00	175.000,00	700.000,00	175.000,00	875.000,00	175.000,00	1.050.000,00
CONSTRUÇÃO DO CENTRO	200.000,00	33.333,34	33.333,34	33.333,34	66.666,68	33.333,34	100.000,02	33.333,34	133.333,36	33.333,34	166.666,70	33.333,30	200.000,00
CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE LAZER	350.000,00	58.333,34	58.333,34	58.333,34	116.666,68	58.333,34	175.000,02	58.333,34	233.333,36	58.333,34	291.666,70	58.333,30	350.000,00
COBERTURA DO CENTRO DE EVENTOS	8.000.000,00	1.333.333,34	1.333.333,34	1.333.333,34	2.666.666,68	1.333.333,34	4.000.000,02	1.333.333,34	5.333.333,36	1.333.333,34	6.666.666,70	1.333.333,30	8.000.000,00
ADEQ. E MELHORIAS PARQUE DA	1.201.000,00	200.166,66	200.166,66	200.166,66	400.333,32	200.166,66	600.499,98	200.166,66	800.666,64	200.166,66	1.000.833,30	200.166,70	1.201.000,00
REFORMA DO CCI - TC 101308/22	180.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	60.000,00	30.000,00	90.000,00	30.000,00	120.000,00	30.000,00	150.000,00	30.000,00	180.000,00
<b>RECEITAS CORRENTES – INTRA OFSS</b>	<b>19.665.000,00</b>	<b>3.277.500,04</b>	<b>3.277.500,04</b>	<b>3.277.500,04</b>	<b>6.555.000,08</b>	<b>3.277.500,04</b>	<b>9.832.500,12</b>	<b>3.277.500,04</b>	<b>13.110.000,16</b>	<b>3.277.500,04</b>	<b>16.387.500,20</b>	<b>3.277.499,80</b>	<b>19.665.000,00</b>
<b>CONTRIBUIÇÕES – INTRA OFSS</b>	<b>11.102.000,00</b>	<b>1.850.333,36</b>	<b>1.850.333,36</b>	<b>1.850.333,36</b>	<b>3.700.666,72</b>	<b>1.850.333,36</b>	<b>5.551.000,08</b>	<b>1.850.333,36</b>	<b>7.401.333,44</b>	<b>1.850.333,36</b>	<b>9.251.666,80</b>	<b>1.850.333,20</b>	<b>11.102.000,00</b>
<b>CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS – INTRA</b>	<b>11.102.000,00</b>	<b>1.850.333,36</b>	<b>1.850.333,36</b>	<b>1.850.333,36</b>	<b>3.700.666,72</b>	<b>1.850.333,36</b>	<b>5.551.000,08</b>	<b>1.850.333,36</b>	<b>7.401.333,44</b>	<b>1.850.333,36</b>	<b>9.251.666,80</b>	<b>1.850.333,20</b>	<b>11.102.000,00</b>
CÂMARA MUNICIPAL - CPSSS	173.000,00	28.833,34	28.833,34	28.833,34	57.666,68	28.833,34	86.500,02	28.833,34	115.333,36	28.833,34	144.166,70	28.833,30	173.000,00
PMV - CPSSS PATRONAL SERVIDOR	9.200.000,00	1.533.333,34	1.533.333,34	1.533.333,34	3.066.666,68	1.533.333,34	4.600.000,02	1.533.333,34	6.133.333,36	1.533.333,34	7.666.666,70	1.533.333,30	9.200.000,00
SAEV AMBIENTAL - CPSSS PATRONAL	1.004.000,00	167.333,34	167.333,34	167.333,34	334.666,68	167.333,34	502.000,02	167.333,34	669.333,36	167.333,34	836.666,70	167.333,30	1.004.000,00
VOTUPREV - CPSSS PATRONAL	113.000,00	18.833,34	18.833,34	18.833,34	37.666,68	18.833,34	56.500,02	18.833,34	75.333,36	18.833,34	94.166,70	18.833,30	113.000,00
P.M.V - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL -	78.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	26.000,00	13.000,00	39.000,00	13.000,00	52.000,00	13.000,00	65.000,00	13.000,00	78.000,00
SAEV - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL -	7.000,00	1.166,66	1.166,66	1.166,66	2.333,32	1.166,66	3.499,98	1.166,66	4.666,64	1.166,66	5.833,30	1.166,70	7.000,00
CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS	477.000,00	79.500,00	79.500,00	79.500,00	159.000,00	79.500,00	238.500,00	79.500,00	318.000,00	79.500,00	397.500,00	79.500,00	477.000,00
CPSSS PATRONAL-PARCELAMENTOS	50.000,00	8.333,34	8.333,34	8.333,34	16.666,68	8.333,34	25.000,02	8.333,34	33.333,36	8.333,34	41.666,70	8.333,30	50.000,00
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES –</b>	<b>8.563.000,00</b>	<b>1.427.166,68</b>	<b>1.427.166,68</b>	<b>1.427.166,68</b>	<b>2.854.333,36</b>	<b>1.427.166,68</b>	<b>4.281.500,04</b>	<b>1.427.166,68</b>	<b>5.708.666,72</b>	<b>1.427.166,68</b>	<b>7.135.833,40</b>	<b>1.427.166,60</b>	<b>8.563.000,00</b>
<b>DEMAIS RECEITAS CORRENTES –</b>	<b>8.563.000,00</b>	<b>1.427.166,68</b>	<b>1.427.166,68</b>	<b>1.427.166,68</b>	<b>2.854.333,36</b>	<b>1.427.166,68</b>	<b>4.281.500,04</b>	<b>1.427.166,68</b>	<b>5.708.666,72</b>	<b>1.427.166,68</b>	<b>7.135.833,40</b>	<b>1.427.166,60</b>	<b>8.563.000,00</b>
CÂMARA MUNICIPAL - DÉFICIT	140.000,00	23.333,34	23.333,34	23.333,34	46.666,68	23.333,34	70.000,02	23.333,34	93.333,36	23.333,34	116.666,70	23.333,30	140.000,00
PMV - DÉFICIT TÉCNICO	7.450.000,00	1.241.666,66	1.241.666,66	1.241.666,66	2.483.333,32	1.241.666,66	3.724.999,98	1.241.666,66	4.966.666,64	1.241.666,66	6.208.333,30	1.241.666,70	7.450.000,00
SAEV AMBIENTAL - DÉFICIT TÉCNICO	812.000,00	135.333,34	135.333,34	135.333,34	270.666,68	135.333,34	406.000,02	135.333,34	541.333,36	135.333,34	676.666,70	135.333,30	812.000,00
VOTUPREV - DÉFICIT TÉCNICO	92.000,00	15.333,34	15.333,34	15.333,34	30.666,68	15.333,34	46.000,02	15.333,34	61.333,36	15.333,34	76.666,70	15.333,30	92.000,00
P.M.V. - DÉFICIT TÉCNICO -	63.000,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	21.000,00	10.500,00	31.500,00	10.500,00	42.000,00	10.500,00	52.500,00	10.500,00	63.000,00
SAEV - DÉFICIT TÉCNICO -	6.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00	1.000,00	3.000,00	1.000,00	4.000,00	1.000,00	5.000,00	1.000,00	6.000,00
<b>(R) DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>-41.684.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-41.684.000,00</b>
<b>(R) RENUNCIA</b>	<b>-41.684.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-41.684.000,00</b>
	<b>-41.684.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-41.684.000,00</b>



**Prefeitura Municipal de Votuporanga**  
**I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2023**

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES												
		1º		2º		3º		4º		5º		6º		
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	
COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL	-16.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.200.000,00	-16.200.000,00
COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL	-80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-80.000,00	-80.000,00
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-20.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000.000,00	-20.000.000,00
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-5.292.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.292.000,00	-5.292.000,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS -	-112.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-112.000,00	-112.000,00
<b>TOTAL RECEITAS</b>	<b>581.295.000,00</b>	<b>113.603.351,78</b>	<b>113.603.351,78</b>	<b>108.324.025,10</b>	<b>221.927.376,88</b>	<b>108.591.393,58</b>	<b>330.518.770,46</b>	<b>105.385.634,27</b>	<b>435.904.404,73</b>	<b>99.046.358,09</b>	<b>534.950.762,82</b>	<b>46.344.237,18</b>	<b>581.295.000,00</b>	



TESOURO

**Prefeitura Municipal de Votuporanga**  
**II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso**

Page 1 of 4

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO													
01													
00 Recursos Ordinarios													
110 000 GERAL													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS	55.476.000,00	4.623.000,00	4.623.000,00	4.623.000,00	4.623.000,00	4.623.000,00	4.623.000,00	4.623.000,00	4.623.000,00	4.623.000,00	4.623.000,00	4.623.000,00	4.623.000,00
3 2 JUROS E ENCARGOS	2.690.000,00	224.166,67	224.166,67	224.166,67	224.166,67	224.166,67	224.166,67	224.166,67	224.166,67	224.166,67	224.166,67	224.166,67	224.166,67
3 3 OUTRAS DESPESAS	61.216.900,00	5.101.408,33	5.101.408,33	5.101.408,33	5.101.408,33	5.101.408,33	5.101.408,33	5.101.408,33	5.101.408,33	5.101.408,33	5.101.408,33	5.101.408,33	5.101.408,33
4 4 INVESTIMENTOS	6.551.700,00	545.975,00	545.975,00	545.975,00	545.975,00	545.975,00	545.975,00	545.975,00	545.975,00	545.975,00	545.975,00	545.975,00	545.975,00
4 6 AMORTIZAÇÃO DA D	8.100.000,00	675.000,00	675.000,00	675.000,00	675.000,00	675.000,00	675.000,00	675.000,00	675.000,00	675.000,00	675.000,00	675.000,00	675.000,00
9 9 RESERVA DE CONTI	1.834.700,00	152.891,67	152.891,67	152.891,67	152.891,67	152.891,67	152.891,67	152.891,67	152.891,67	152.891,67	152.891,67	152.891,67	152.891,67
212 000 EDUC.INFANTIL-CRECH													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS	161.000,00	13.416,67	13.416,67	13.416,67	13.416,67	13.416,67	13.416,67	13.416,67	13.416,67	13.416,67	13.416,67	13.416,67	13.416,67
3 3 OUTRAS DESPESAS	4.750.000,00	395.833,33	395.833,33	395.833,33	395.833,33	395.833,33	395.833,33	395.833,33	395.833,33	395.833,33	395.833,33	395.833,33	395.833,33
4 4 INVESTIMENTOS	2.500.000,00	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33
213 000 EDUC.INFANTIL-PRÉ-ES													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS	246.000,00	20.500,00	20.500,00	20.500,00	20.500,00	20.500,00	20.500,00	20.500,00	20.500,00	20.500,00	20.500,00	20.500,00	20.500,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	5.603.000,00	466.916,67	466.916,67	466.916,67	466.916,67	466.916,67	466.916,67	466.916,67	466.916,67	466.916,67	466.916,67	466.916,67	466.916,67
4 4 INVESTIMENTOS	200.000,00	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67
220 000 ENSINO FUNDAMENTA													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS	5.649.000,00	470.750,00	470.750,00	470.750,00	470.750,00	470.750,00	470.750,00	470.750,00	470.750,00	470.750,00	470.750,00	470.750,00	470.750,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	16.048.000,00	1.337.333,33	1.337.333,33	1.337.333,33	1.337.333,33	1.337.333,33	1.337.333,33	1.337.333,33	1.337.333,33	1.337.333,33	1.337.333,33	1.337.333,33	1.337.333,33
4 4 INVESTIMENTOS	7.504.000,00	625.333,33	625.333,33	625.333,33	625.333,33	625.333,33	625.333,33	625.333,33	625.333,33	625.333,33	625.333,33	625.333,33	625.333,33
310 000 SAÚDE-GERAL													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS	23.559.000,00	1.963.250,00	1.963.250,00	1.963.250,00	1.963.250,00	1.963.250,00	1.963.250,00	1.963.250,00	1.963.250,00	1.963.250,00	1.963.250,00	1.963.250,00	1.963.250,00
3 2 JUROS E ENCARGOS	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
3 3 OUTRAS DESPESAS	75.006.000,00	6.250.500,00	6.250.500,00	6.250.500,00	6.250.500,00	6.250.500,00	6.250.500,00	6.250.500,00	6.250.500,00	6.250.500,00	6.250.500,00	6.250.500,00	6.250.500,00
4 4 INVESTIMENTOS	1.123.000,00	93.583,33	93.583,33	93.583,33	93.583,33	93.583,33	93.583,33	93.583,33	93.583,33	93.583,33	93.583,33	93.583,33	93.583,33
4 6 AMORTIZAÇÃO DA D	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33
400 000 TRÂNSITO-Convênios/e													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS	2.799.000,00	233.250,00	233.250,00	233.250,00	233.250,00	233.250,00	233.250,00	233.250,00	233.250,00	233.250,00	233.250,00	233.250,00	233.250,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	5.787.200,00	482.266,67	482.266,67	482.266,67	482.266,67	482.266,67	482.266,67	482.266,67	482.266,67	482.266,67	482.266,67	482.266,67	482.266,67
4 4 INVESTIMENTOS	251.000,00	20.916,67	20.916,67	20.916,67	20.916,67	20.916,67	20.916,67	20.916,67	20.916,67	20.916,67	20.916,67	20.916,67	20.916,67
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-C													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS	6.677.000,00	556.416,67	556.416,67	556.416,67	556.416,67	556.416,67	556.416,67	556.416,67	556.416,67	556.416,67	556.416,67	556.416,67	556.416,67
3 3 OUTRAS DESPESAS	9.590.000,00	799.166,67	799.166,67	799.166,67	799.166,67	799.166,67	799.166,67	799.166,67	799.166,67	799.166,67	799.166,67	799.166,67	799.166,67
4 4 INVESTIMENTOS	1.001.000,00	83.416,67	83.416,67	83.416,67	83.416,67	83.416,67	83.416,67	83.416,67	83.416,67	83.416,67	83.416,67	83.416,67	83.416,67
02													



TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

**Prefeitura Municipal de Votuporanga**  
**II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso**

Page 2 of 4

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
00 Recursos Ordinarios													
110 000 GERAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS	4.408.000,00	367.333,33	367.333,33	367.333,33	367.333,33	367.333,33	367.333,33	367.333,33	367.333,33	367.333,33	367.333,33	367.333,33	367.333,37
4 4 INVESTIMENTOS	20.450.000,00	1.704.166,67	1.704.166,67	1.704.166,67	1.704.166,67	1.704.166,67	1.704.166,67	1.704.166,67	1.704.166,67	1.704.166,67	1.704.166,67	1.704.166,67	1.704.166,63
212 000 EDUC.INFANTIL-CRECH													
4 4 INVESTIMENTOS	3.500.000,00	291.666,67	291.666,67	291.666,67	291.666,67	291.666,67	291.666,67	291.666,67	291.666,67	291.666,67	291.666,67	291.666,67	291.666,63
220 000 ENSINO FUNDAMENTA													
3 3 OUTRAS DESPESAS	2.387.000,00	198.916,67	198.916,67	198.916,67	198.916,67	198.916,67	198.916,67	198.916,67	198.916,67	198.916,67	198.916,67	198.916,67	198.916,63
4 4 INVESTIMENTOS	24.680.000,00	2.056.666,67	2.056.666,67	2.056.666,67	2.056.666,67	2.056.666,67	2.056.666,67	2.056.666,67	2.056.666,67	2.056.666,67	2.056.666,67	2.056.666,67	2.056.666,63
261 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-M													
3 1 PESSOAL E ENCARÇ	35.607.000,00	2.967.250,00	2.967.250,00	2.967.250,00	2.967.250,00	2.967.250,00	2.967.250,00	2.967.250,00	2.967.250,00	2.967.250,00	2.967.250,00	2.967.250,00	2.967.250,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
262 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-O													
3 1 PESSOAL E ENCARÇ	1.907.000,00	158.916,67	158.916,67	158.916,67	158.916,67	158.916,67	158.916,67	158.916,67	158.916,67	158.916,67	158.916,67	158.916,67	158.916,63
3 3 OUTRAS DESPESAS	69.000,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00
4 4 INVESTIMENTOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
271 000 EDUC. FUNDEB-MAGIS													
3 1 PESSOAL E ENCARÇ	8.792.000,00	732.666,67	732.666,67	732.666,67	732.666,67	732.666,67	732.666,67	732.666,67	732.666,67	732.666,67	732.666,67	732.666,67	732.666,63
3 3 OUTRAS DESPESAS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37
272 000 EDUC. FUNDEB-MAGIS													
3 1 PESSOAL E ENCARÇ	20.962.000,00	1.746.833,33	1.746.833,33	1.746.833,33	1.746.833,33	1.746.833,33	1.746.833,33	1.746.833,33	1.746.833,33	1.746.833,33	1.746.833,33	1.746.833,33	1.746.833,37
3 3 OUTRAS DESPESAS	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37
273 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-O													
3 1 PESSOAL E ENCARÇ	3.112.000,00	259.333,33	259.333,33	259.333,33	259.333,33	259.333,33	259.333,33	259.333,33	259.333,33	259.333,33	259.333,33	259.333,33	259.333,37
3 3 OUTRAS DESPESAS	1.399.000,00	116.583,33	116.583,33	116.583,33	116.583,33	116.583,33	116.583,33	116.583,33	116.583,33	116.583,33	116.583,33	116.583,33	116.583,37
4 4 INVESTIMENTOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
274 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-O													
3 1 PESSOAL E ENCARÇ	2.944.000,00	245.333,33	245.333,33	245.333,33	245.333,33	245.333,33	245.333,33	245.333,33	245.333,33	245.333,33	245.333,33	245.333,33	245.333,37
3 3 OUTRAS DESPESAS	315.000,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00
4 4 INVESTIMENTOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
310 000 SAÚDE-GERAL													
3 1 PESSOAL E ENCARÇ	19.000,00	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,37
3 3 OUTRAS DESPESAS	658.000,00	54.833,33	54.833,33	54.833,33	54.833,33	54.833,33	54.833,33	54.833,33	54.833,33	54.833,33	54.833,33	54.833,33	54.833,37
4 4 INVESTIMENTOS	840.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-C													
3 1 PESSOAL E ENCARÇ	98.000,00	8.166,67	8.166,67	8.166,67	8.166,67	8.166,67	8.166,67	8.166,67	8.166,67	8.166,67	8.166,67	8.166,67	8.166,63
3 3 OUTRAS DESPESAS	803.500,00	66.958,33	66.958,33	66.958,33	66.958,33	66.958,33	66.958,33	66.958,33	66.958,33	66.958,33	66.958,33	66.958,33	66.958,37



TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

**Prefeitura Municipal de Votuporanga**  
**II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso**

Page 3 of 4

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
4 4 INVESTIMENTOS	185.000,00	15.416,67	15.416,67	15.416,67	15.416,67	15.416,67	15.416,67	15.416,67	15.416,67	15.416,67	15.416,67	15.416,67	15.416,63
05													
00 Recursos Ordinarios													
110 000 GERAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS	11.231.000,00	935.916,67	935.916,67	935.916,67	935.916,67	935.916,67	935.916,67	935.916,67	935.916,67	935.916,67	935.916,67	935.916,67	935.916,63
4 4 INVESTIMENTOS	2.710.000,00	225.833,33	225.833,33	225.833,33	225.833,33	225.833,33	225.833,33	225.833,33	225.833,33	225.833,33	225.833,33	225.833,33	225.833,37
212 000 EDUC.INFANTIL-CRECH													
3 3 OUTRAS DESPESAS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
4 4 INVESTIMENTOS	1.000.000,00	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37
213 000 EDUC.INFANTIL-PRÉ-ES													
3 3 OUTRAS DESPESAS	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37
220 000 ENSINO FUNDAMENTA													
3 3 OUTRAS DESPESAS	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
310 000 SAÚDE-GERAL													
3 1 PESSOAL E ENCARG	13.829.000,00	1.152.416,67	1.152.416,67	1.152.416,67	1.152.416,67	1.152.416,67	1.152.416,67	1.152.416,67	1.152.416,67	1.152.416,67	1.152.416,67	1.152.416,67	1.152.416,63
3 3 OUTRAS DESPESAS	6.542.000,00	545.166,67	545.166,67	545.166,67	545.166,67	545.166,67	545.166,67	545.166,67	545.166,67	545.166,67	545.166,67	545.166,67	545.166,63
4 4 INVESTIMENTOS	16.000,00	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,37
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-C													
3 1 PESSOAL E ENCARG	34.000,00	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,37
3 3 OUTRAS DESPESAS	640.000,00	53.333,33	53.333,33	53.333,33	53.333,33	53.333,33	53.333,33	53.333,33	53.333,33	53.333,33	53.333,33	53.333,33	53.333,37
4 4 INVESTIMENTOS	35.000,00	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,63
07													
00 Recursos Ordinarios													
110 000 GERAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
4 4 INVESTIMENTOS	10.350.000,00	862.500,00	862.500,00	862.500,00	862.500,00	862.500,00	862.500,00	862.500,00	862.500,00	862.500,00	862.500,00	862.500,00	862.500,00
3 INSTIT.DE PREV. DO MUNIC.													
04													
00 Recursos Ordinarios													
602 000 RPPS - PLANO PREVID													
3 1 PESSOAL E ENCARG	14.100.000,00	1.175.000,00	1.175.000,00	1.175.000,00	1.175.000,00	1.175.000,00	1.175.000,00	1.175.000,00	1.175.000,00	1.175.000,00	1.175.000,00	1.175.000,00	1.175.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	420.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
690 000 RPPS - TAXA ADMINIST													
3 1 PESSOAL E ENCARG	997.000,00	83.083,33	83.083,33	83.083,33	83.083,33	83.083,33	83.083,33	83.083,33	83.083,33	83.083,33	83.083,33	83.083,33	83.083,37
3 3 OUTRAS DESPESAS	462.000,00	38.500,00	38.500,00	38.500,00	38.500,00	38.500,00	38.500,00	38.500,00	38.500,00	38.500,00	38.500,00	38.500,00	38.500,00
4 4 INVESTIMENTOS	1.790.000,00	149.166,67	149.166,67	149.166,67	149.166,67	149.166,67	149.166,67	149.166,67	149.166,67	149.166,67	149.166,67	149.166,67	149.166,63



RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

**Prefeitura Municipal de Votuporanga**  
**II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso**

Page 4 of 4

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
9 9 RESERVA DE CONTI 2 SUPERINTENDENCIA DE AGL 04	14.326.000,00	1.193.833,33	1.193.833,33	1.193.833,33	1.193.833,33	1.193.833,33	1.193.833,33	1.193.833,33	1.193.833,33	1.193.833,33	1.193.833,33	1.193.833,33	1.193.833,37
00 Recursos Ordinarios 110 000 GERAL													
3 1 PESSOAL E ENCARG	14.283.000,00	1.190.250,00	1.190.250,00	1.190.250,00	1.190.250,00	1.190.250,00	1.190.250,00	1.190.250,00	1.190.250,00	1.190.250,00	1.190.250,00	1.190.250,00	1.190.250,00
3 2 JUROS E ENCARGOS	2.250.000,00	187.500,00	187.500,00	187.500,00	187.500,00	187.500,00	187.500,00	187.500,00	187.500,00	187.500,00	187.500,00	187.500,00	187.500,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	34.107.000,00	2.842.250,00	2.842.250,00	2.842.250,00	2.842.250,00	2.842.250,00	2.842.250,00	2.842.250,00	2.842.250,00	2.842.250,00	2.842.250,00	2.842.250,00	2.842.250,00
4 4 INVESTIMENTOS	4.360.000,00	363.333,33	363.333,33	363.333,33	363.333,33	363.333,33	363.333,33	363.333,33	363.333,33	363.333,33	363.333,33	363.333,33	363.333,37
4 6 AMORTIZAÇÃO DA D	1.500.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00
9 9 RESERVA DE CONTI 1 CÂMARA MUNICIPAL 01	500.000,00	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,63
00 Recursos Ordinarios 110 000 GERAL													
3 1 PESSOAL E ENCARG	5.450.000,00	454.166,67	454.166,67	454.166,67	454.166,67	454.166,67	454.166,67	454.166,67	454.166,67	454.166,67	454.166,67	454.166,67	454.166,63
3 3 OUTRAS DESPESAS	2.033.000,00	169.416,67	169.416,67	169.416,67	169.416,67	169.416,67	169.416,67	169.416,67	169.416,67	169.416,67	169.416,67	169.416,67	169.416,63
4 4 INVESTIMENTOS	650.000,00	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,63
00													
00 Recursos Ordinarios 00 00													
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>581.295.000,00</b>	<b>48.441.249,99</b>	<b>48.441.249,99</b>	<b>48.441.249,99</b>	<b>48.441.249,99</b>	<b>48.441.249,99</b>	<b>48.441.249,99</b>	<b>48.441.249,99</b>	<b>48.441.249,99</b>	<b>48.441.249,99</b>	<b>48.441.249,99</b>	<b>48.441.249,99</b>	<b>48.441.250,11</b>



**DECRETO Nº 15 274, de 22 de dezembro de 2022**

*(Dispõe sobre a suspensão de onze dias de gozo de férias do servidor público municipal Giuliano Pelegrini Rivera Maia e assegura o gozo em data posterior)*

VALTER BENEDITO PEREIRA, Prefeito do Município de Votuporanga em exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos onze dias de gozo de férias do servidor público municipal, Giuliano Pelegrini Rivera Maia, matrícula nº 59919, por absoluta necessidade do serviço, a partir do dia 09 de dezembro de 2022, ficando estabelecida a fruição desses dias para o período de 30 de janeiro a 09 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de dezembro de 2022.

Art.3 Ficam cessados os efeitos do Decreto nº 15.218, de 08 de dezembro de 2022.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 22 de dezembro de 2022.

**Valter Benedito Pereira**

**Prefeito Municipal em exercício**

**Andrea Isabel da Silva Thomé**

**Secretária Municipal da Administração**

**Edison Marco Caporalin**

**Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil**

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**

**Chefe da Divisão**

**Editais**

**Edital de Notificação**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados, por este Edital, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste Município de Votuporanga, nos termos do Artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1.997, que esta Prefeitura Municipal recebeu a importância de:

Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Referente 02ª Parcela de Dezembro/2022	R\$ 1.876.700,33
Instituto Nacional Agrária-ITR -Imposto Territorial Rural	R\$ 357,57
Ministério da Educação - FUNDEB	R\$ 967.454,39

RPM - Royalties Petróleo ANP Lei 7990/1989	R\$ 20.069,65
--	---------------

Votuporanga, 22 de dezembro de 2022.

**Valter Benedito Pereira**

**Prefeito Municipal em Exercício**

**Atos Administrativos**

**Gestor de Contrato**

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 260/2022**

Processo nº 439/2022 Tomada de Preços nº 017/2022

VALTER BENEDITO PEREIRA, Prefeito do Município de Votuporanga em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022 - PROCESSO Nº 439/2022**, cujo objeto é a Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, ampliação do CEMEI Prof. Orozília do Carmo Ferreira, localizado na Avenida 9 de julho, 2125, neste município de Votuporanga-SP, o seguinte servidor:

Luiz Veríssimo Pígoni, Analista do Executivo XVI - Engenharia Civil, portador do CPF nº 054.XXX.XXX-83.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 21 de dezembro de 2022.

**Valter Benedito Pereira**

**Prefeito Municipal em Exercício**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**Vigilância Sanitária**

**Comunicados**

**EDITAL Nº 061/ 2022**

Com base no Artigo 5º da Lei nº 3774 de 02 de dezembro de 2004, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, através da Secretaria Municipal de Saúde - Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, comunica os despachos da Chefe de Divisão:

**1 - PROCESSOS DEFERIDOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

Processo 0661/22-P

**Razão Social: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DR. HELIO NAKABASHI LTDA**

Endereço: RUA PERNAMBUCO - 3748 - PATRIMÔNIO VELHO

Processo 0677/22-P

**Razão Social: ODONTOLOGIA FREDERICO LTDA**

Endereço: RUA MATO GROSSO - 3708 - VILA SÃO VICENTE

Processo 0848/22-P



**Razão Social: WAGNER CAMPOLI ALVES**

Endereço: RUA ALFREDO RODRIGUES SIMÕES - 3320 - CHÁCARA AVIAÇÃO

Processo 0901/22-P

**Razão Social: CAMPOLI SERVICOS MEDICOS LTDA**

Endereço: RUA ALFREDO RODRIGUES SIMÕES - 3320 - CHÁCARA AVIAÇÃO

**2 - PROCESSOS DEFERIDOS - COMÉRCIO DE ALIMENTOS**

Processo 0615/22-P

**Razão Social: HB GASTRONOMIA LTDA**

Endereço: AVENIDA VALE DO SOL - 5021 - VALE DO SOL

Processo 0691/22-P

**Razão Social: MINIMERCADO REAL LTDA**

Endereço: RUA MINAS GERAIS - 2086 - SÃO JOÃO

Processo 0692/22-P

**Razão Social: MINIMERCADO REAL LTDA**

Endereço: RUA MINAS GERAIS - 2086 - SÃO JOÃO

Processo 0855/22-P

**Razão Social: CASA DE CARNES MASTER BEEF DE VOTUPORANGA EIRELI**

Endereço: RUA TOCANTINS - 3738 - VILA MARIN

Processo 0881/22-P

**Razão Social: B. DE CARVALHO JÚNIOR AÇOUGUE**

Endereço: RUA PADRE IZIDORO CORDEIRO PARANHOS - 2852 - PQ. 08 DE AGOSTO

**3 - PROCESSOS DEFERIDOS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS**

Processo 1066/22-P

**Razão Social: ANTONIO ERNESTO DA SILVA FILHO & CIA LTDA**

Endereço: RUA AMAZONAS - 4490 - VILA DUTRA

**4 - PROCESSOS DEFERIDOS - OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE**

Processo 0995/22-P

**Razão Social: GUILHERME DALUL GOMEZ**

Endereço: RUA PERNAMBUCO 3546 - PATRIMÔNIO VELHO

Processo 1081/22-P

**Razão Social: MARIA FATIMA BERNARDINO**

Endereço: RUA SÃO PAULO - 4042 - PATRIMÔNIO VELHO

Processo 1117/22-P

**Razão Social: OSWALDO CARRARO**

Endereço: RUA PERNAMBUCO - 4539 - VILA DUTRA

Processo 1123/22-P

**Razão Social: PRIMME ESMALTERIA EXPRESS LTDA**

Endereço: RUA TOCANTINS - 4094 - VILA MARIN

Processo 1141/22-P

**Razão Social: VALDEMIR DIAS DE GODOI**

Endereço: RUA PADRE IZIDORO CORDEIRO PARANHOS - 2687 - VILA AMÉRICA

**5 - PROCESSOS DEFERIDOS - CANCELAMENTO LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**

Processo 1006/22-P

**Razão Social: CAMPOLI - SERVICOS MEDICOS S/S LTDA**

Endereço: RUA ALFREDO RODRIGUES SIMÕES - 3320 - CHÁCARA AVIAÇÃO

Processo 1045/22-P

**Razão Social: FORINI COMÉRCIO DE FERRAGENS EIRELI**

Endereço: TRAVESSA ANTONIO EDSON ANONI - 2798 - VILA RES. BORTOLOTI

Processo 1080/22-P

**Razão Social: JESSICA TOFOLO DA SILVA**

Endereço: RUA TIETÉ - 4985 - VALE DO SOL

Processo 1122/22-P

**Razão Social: L. A. MANCHINI - ME**

Endereço: RUA PIAUÍ - 3215 - PATRIMÔNIO VELHO

Processo 1124/22-P

**Razão Social: OSCAR BARBOVITCH DE ALMEIDA PRADO**

Endereço: RUA SANTA CATARINA - 3975 - VILA SÃO VICENTE

Processo 1125/22-P

**Razão Social: MARCELO LUIZ DA SILVA PRECILIANO 06751794835**

Endereço: AVENIDA EMILIO ARROYO HERNANDES - 242 - COHAB JD. BRISA SUAVE

Processo 1126/22-P

**Razão Social: LUIS ANTONIO TREVISAN 01898374899**

Endereço: RUA ANTONIO GALERA LOPES - 3473 - COHAB JD. BRISA SUAVE

Processo 1128/22-P

**Razão Social: LUCIANA PAIXÃO PRANDINI 10947154841**

Endereço: RUA BAHIA - 4664 - SANTA LUZIA

Processo 1129/22-P

**Razão Social: JANAINA RAMOS MESQUITA 36918510886**

Endereço: RUA CESAR MIGUEL RUEDA GARCIA - 749 - PQ. CIDADE JARDIM

Processo 1130/22-P

**Razão Social: ISAIAS GASPARETTO 01602968896**

Endereço: RUA TIETÉ - 3453 - PATRIMÔNIO VELHO

Processo 1131/22-P

**Razão Social: HAROLDO CESAR PRANDINI 28532330819**

Endereço: RUA BAHIA - 4664 - SANTA LUZIA

Processo 1132/22-P

**Razão Social: FABIO VILALVO CORTE - ME**

Endereço: RUA ANTONIO SÁ - 4310 - PATRIMÔNIO VELHO

Processo 1148/22-P

**Razão Social: MARCIA RUBIA GONÇALVES DE CARVALHO**

Endereço: RUA PADRE IZIDORO CORDEIRO PARANHOS - 2711 - VILA AMÉRICA



Processo 1149/22-P

**Razão Social: LUIZ MANZOLI**

Endereço: RUA SÃO PAULO - 2375 - VILA MUNIZ

Processo 1150/22-P

**Razão Social: DEJAIR JOSÉ DOS SANTOS**

Endereço: RUA MINAS GERAIS - 1971 - SÃO JOÃO

Processo 1155/22-P

**Razão Social: N PAVAN FERRUCCI - ME**

Endereço: RUA TOCANTINS - 3539 - VILA MARIN

Processo 1156/22-P

**Razão Social: MARIA GABRIEL DE CAMPOS - ME**

Endereço: RUA BELGICA - 2929 - PQ. DAS NAÇÕES II

Processo 1157/22-P

**Razão Social: MARIA APARECIDA ROCHA**

**18460031802**

Endereço: RUA AMAPÁ - 3121 - SANTA LUZIA

Processo 1158/22-P

**Razão Social: M L G CAMASSUTI - ME**

Endereço: RUA MARCELINO PIRES BUENO - 3363 -

COHAB BRISA SUAVE

Processo 1159/22-P

**Razão Social: CLAUDENIR FLAVIO**

Endereço: RUA PADRE IZIDORO CORDEIRO PARANHOS

- 1904 - CAMPO LIMPO

**6 - PROCESSOS INDEFERIDOS**

Processo 0098/19

**Razão Social: RENAN APARECIDO ALVES DA SILVA ESTETICA**

Endereço: AVENIDA SEBASTIÃO VAZ DE OLIVEIRA - 778

- JD. UNIVERSITÁRIO

Processo 0525/22-P

**Razão Social: L. P. PARISE & CIA. LTDA**

Endereço: RUA MATO GROSSO - 3341 - PATRIMÔNIO

VELHO

**7 - PROCESSOS DEFERIDOS - ALTERAÇÃO**

**CADASTRAL: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO**

Processo 1139/22-P

**Razão Social: NUCLEO DE PSICOLOGIA, NEUROPSICOLOGIA E REABILITACAO LTDA**

Endereço: RUA MINAS GERAIS - 2417 - SÃO JOÃO

**Votuporanga, 23 de dezembro de 2022**

**Wendy Alessandro Leme da Silva**

**Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**Licitações e Contratos**

**Aviso de Licitação**

**SEC OBRAS - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: A. F. FERNANDES AMBIENTAL.

Objeto: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, ampliação do CEMEI Prof. Orozília do Carmo Ferreira, localizado na Avenida 9 de julho, 2125, neste município de

Votuporanga-SP.

Tomada de Preços nº 017/2022 - Processo nº 439/2022.

Valor global: R\$ 419.598,28. Vigência: 12 meses. Assinatura: 21 de dezembro de 2022.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração - 22/12/2022.

**SEC GOVERNO - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 391/2022 - PROCESSO Nº 570/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos para utilização da Clínica Veterinária Meu Pet "Daniele Soler", do Município de Votuporanga, durante o período de 06 (seis) meses.

DATA DA REALIZAÇÃO: 18/01/2023.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: a partir do dia 23/12/2022 ao dia 18/01/2023 até às 08h00 (oito horas).

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: dia 18/01/2023 a partir das 08h15 (oito horas e quinze minutos).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), conforme especificado no edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações e pelos endereços eletrônicos: [www.votuporanga.sp.gov.br](http://www.votuporanga.sp.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Maiores Informações e/ou esclarecimentos pelo fone (17) 3405.9700 - ramais 9843 e 9841.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração - 22/12/2022.

**SEC GOVERNO - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 392/2022 PROCESSO Nº 571/2022**

OBJETO: Contratação de empresa com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, para instalação de câmeras de monitoramento eletrônico para a Clínica Veterinária "Daniele Soler da Silva".

DATA DA REALIZAÇÃO: 18/01/2023.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: a partir do dia 23/12/2022 ao dia 18/01/2023 até às 08h00 (oito horas).

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: dia 18/01/2023 a partir das 08h15 (oito horas e quinze minutos).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), conforme especificado no edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações e pelos endereços eletrônicos: [www.votuporanga.sp.gov.br](http://www.votuporanga.sp.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Maiores Informações e/ou esclarecimentos pelo fone (17) 3405.9700 - ramais 9843 e 9841.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração - 22/12/2022.



**SEC OBRAS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: IDALBERTO CARDOZO DA SILVA & CIA LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de óleo lubrificante 8017H - 2 tempos para utilização em equipamentos de roçagem da Secretaria Municipal de Obras, durante o período de 06 (seis) meses.

ITEM	CÓDIGO	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT	TOTAL
01	001.001.066	FR	400	Óleo (lubrificante) 8017h - 2 tempos para motores Stihl, em frasco de 500 ml.	CASTROL	R\$ 27,50	R\$ 11.000,00

Pregão Eletrônico nº 376/2022 - Processo nº 545/2022. Valor global estimado: R\$ 11.000,00. Vigência: 06 meses. Assinatura: 22 de dezembro de 2022.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração - 22/12/2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Conselhos Municipais**

**RESOLUÇÃO**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO PUBLICO DE CONTRATO:**

Nº 41/2021 - ADITAMENTO Nº 01.

**CONTRATANTE:** SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO.

**CNPJ Nº:** 01.562.143/0001-50

**CONTRATADA:** ÁGUA SYSTEM SERVIÇOS LTDA EPP

**DATA DA ASSINATURA:** 11 DE OUTUBRO DE 2022.

**DOS VALORES:** - OS VALORES ATUALIZADOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÃO PRATICADOS CONFORME A TABELA ABAIXO, SENDO: LOTE01 - ITEM 1, QUANT. ESTIMADA: 2200; VALOR PROPOSTO/UNID (R\$) 43,93; VALOR TOTAL: R\$ 96,646,00 / ITEM 2, QUANT. ESTIMADA: 2200; VALOR PROPOSTO/UNID (R\$) 43,93; VALOR TOTAL: R\$ 96,646,00 / ITEM 3, QUANT. ESTIMADA: 500; VALOR PROPOSTO/UNID (R\$) 117,13; VALOR TOTAL: R\$ 58.565,00 / ITEM 4, QUANT. ESTIMADA: 500; VALOR PROPOSTO/UNID (R\$) 116,54; VALOR TOTAL: R\$ 58.270,00, PERFAZENDO O VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO DE: R\$ 310.127,00 (TREZENTOS E DEZ MIL CENTO E VINTE E SETE REAIS)

**VIGENCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATO INICIA-SE EM 19/10/2022 E EXPIRA-SE EM 18/10/2023, OU PODENDO SER PRORROGADO A CRITÉRIO DA CONTRATANTE, ATÉ O LIMITE DE DURAÇÃO PREVISTO NO INC. II DO ART. 57, DA LEI 8.666/93

**OBJETO:** 1º ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PUBLICO DE CONTRATO Nº 41/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS DE AMPARO - SAAE, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA ÁGUA SYSTEM SERVIÇOS LTDA EPP, REFERENTE AO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO

DE SERVIÇOS DE CORTE/SUPRESSÃO, E RELIGAÇÃO DE FORNECIMENTO DE AGUA, NOS TERMOS E QUANTIDADES DO ESCOPO PREVISTO NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA, PELO PERIODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E DEMAIS ANEXOS, PARA FINS DE PRORROGAR A VIGENCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, BEM COMO POR CONCEDER REAJUSTE NO APORTE DE 8,82%, CONFORME TERMOS E DISPOSIÇÕES INTEGRAIS DO PROCESSO EM EPIGRAFE.

AMPARO, 22 DE DEZEMBRO DE 2022

**MARLI ROLEDO MAIORAL**

GERENTE DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

**DELIBERAÇÃO CMDM N.º 03, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.**

*“Aprova o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, para o exercício de 2023”.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Votuporanga/SP, denominado **CMDM**, constituído pela Lei Municipal nº. 4.847, de 06 de outubro de 2010, alterada e consolidada pela Lei nº. 5.839/2016, no uso de suas atribuições,

**Considerando** a votação favorável da Plenária no dia 13 de dezembro de 2022, na 75ª Reunião do CMDM para as reuniões do próximo ano de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Calendário das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher para o exercício de 2023, **Anexo I** desta Resolução.

**Art. 2º** As Plenárias realizar-se-ão todas as 1ª. (primeiras) quintas-feiras de cada mês, instaladas em primeira chamada às 08h00 com a presença da maioria absoluta de seus membros e, em segunda chamada, após 15 (quinze) minutos, com a presença de qualquer número de conselheiros; desde que seja no mínimo de 1/3 (um terço) dos membros.

**Parágrafo único.** As reuniões dos meses de setembro e novembro de 2023, cairão em feriados nacionais, 7 de setembro, dia da Independência do Brasil e 02 de novembro, dia de Finados, essas reuniões serão realizadas nas semanas posteriores, sendo dia 14 de setembro e dia 9 de novembro, conforme **Anexo I**.

**Art. 3º** As sessões serão realizadas de forma remota on-line e presencial que acontece na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Avenida João Gonçalves Leite, nº. 4.705 - Bairro Jardim Alvorada.

**Art. 4º** Esta Resolução deliberativa entra em vigor na data de sua publicação.

**Kévilin Anahí Gonzales Sábio**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

**Anexo I**

**REUNIÕES ORDINÁRIAS CMDM 2023**



MÊS	DIA
JANEIRO	5
FEVEREIRO	2
MARÇO	2
ABRIL	6
MAIO	4
JUNHO	1
JULHO	6
AGOSTO	3
SETEMBRO	14
OUTUBRO	5
NOVEMBRO	9
DEZEMBRO	7

.....



**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Editais**

**Edital de Notificação**

**EDITAL 51 - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO**

Ficam Notificados dos Lançamentos de Tributos Municipais e/ou Multas de Infração, os contribuintes abaixo relacionados, face a impossibilidade da Notificação através das vias normais, recusa ou ausência dos mesmos, de acordo com Artigo n.º 405, Inciso II da Lei Complementar n. 460, de 21 de setembro de 2021. O prazo para recurso é de 30 (trinta) dias conforme artigo 310, III, "a" da mesma Lei Complementar.

IMPOSTO S/ SERVIÇO (EDIFICAÇÕES)			
CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO
LUIZ CARLOS MENDONÇA E OU	RUA PEDRO ROSA DA SILVA, 3840 - JARDIM RESIDENCIAL MOREIRA	12101101200000	2022
IMPOSTO S/ SERVIÇO (ANUAL)			
BRUNO GUSTAVO VACCARI FERRO	RUA ITACOLOMI, 3226 - PATRIMONIO NOVO	13856200	2022
BRUNO GUSTAVO VACCARI FERRO	RUA ITACOLOMI, 3226 - PATRIMONIO NOVO	13856200	2023
MARIA DAS GRACAS BARALDI	AVN CUIJIBA, 4618 - JARDIM BOM CLIMA	13856100	2022
MARIA DAS GRACAS BARALDI	AVN CUIJIBA, 4618 - JARDIM BOM CLIMA	13856100	2023
JULIO CESAR DO NASCIMENTO MELO	RUA JOSÉ CARDOSO NEVES, 5049 - PARQUE RESIDENCIAL ANNA MUNHOZ ALVARES	13858300	2022
JULIO CESAR DO NASCIMENTO MELO	RUA JOSÉ CARDOSO NEVES, 5049 - PARQUE RESIDENCIAL ANNA MUNHOZ ALVARES	13858300	2023

Votuporanga, 23 de dezembro de 2022  
DEOSDETE APARECIDO VECHIATO  
Secretário Municipal da Fazenda



**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE - SAEV AMBIENTAL**

**Concursos Públicos/Processos Seletivos**

**Convocação**

**Concurso Público nº. 001/2019  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15 DE CANDIDATOS APROVADOS.**

**Luiz Gustavo Gallo Vilela**, Superintendente Municipal, no uso de suas atribuições, RESOLVE efetuar a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Concurso Público, na ordem de classificação adiante relacionada, determinando a apresentação junto ao Setor de Pessoal, sito à Rua Pernambuco nº. 4313 - Centro, em Votuporanga-SP, munido de seus documentos (Pré-Requisitos do Edital) para manifestar-se quanto à aceitação da vaga oferecida no prazo de **até 04 (quatro) dias úteis** a contar da data de publicação deste edital, do que o não comparecimento no prazo supracitado, corresponderá à desistência tácita.

As datas de efetiva nomeação serão determinadas pela Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga.

**LISTA DE CANDIDATO APROVADO CONVOCADO**

TÉCNICO EM SANEAMENTO XXI - ADMINISTRAÇÃO GERAL IV		
CLASS.	NOME	Nº INSCRIÇÃO
9º	JOAO VITOR DOS SANTOS	20797

Votuporanga, 22 de dezembro de 2022.

Luiz Gustavo Gallo Vilela  
Superintendente

**PODER LEGISLATIVO**

**Atos de Pessoal**

**Portarias**

**PORTARIA Nº 105, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.**

*(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE QUINZE DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI)*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o que prevê o Art. 83, da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER quinze dias de férias regulamentares à servidora PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI, Auxiliar Parlamentar, referente ao período aquisitivo de 1º de fevereiro de 2021 a 31 de janeiro de 2022, com início no dia 03 de janeiro de 2023 e término no dia 17 de janeiro de 2023.

Art. 2º DESIGNAR a servidora CLEIDE APARECIDA MACEDO TEODORO, ocupante do cargo de Agente de Telecomunicação e Recepção, para responder pelo Expediente enquanto durar o impedimento da titular.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 22 de dezembro de 2022.

SERGIO ADRIANO PEREIRA

Presidente

THIAGO DA SILVA GUALBERTO

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 22 de dezembro de 2022.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

**PORTARIA Nº 106, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.**

*(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE QUINZE DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA JOANA APARECIDA RAUTCH DE LIMA)*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o que prevê o Art. 83, da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER quinze dias de férias regulamentares à servidora JOANA APARECIDA RAUTCH DE LIMA, Agente de serviços internos, referente ao período aquisitivo de 1º de setembro de 2020 a 31 de agosto de 2021, com início no dia 03 de janeiro de 2023 e término no dia 17 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 22 de dezembro de 2022.

SERGIO ADRIANO PEREIRA

Presidente

THIAGO DA SILVA GUALBERTO

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 22 de dezembro de 2022.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

**PORTARIA Nº 107, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.**

*(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE QUINZE DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA)*



MARCIA REGINA DOS SANTOS  
ROSA COSTA)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o que prevê o Art. 83, da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER quinze dias de férias regulamentares à servidora MARCIA REGINA DOS SANTOS ROSA COSTA, Agente de Serviços Internos, referente ao período aquisitivo de 1º de fevereiro de 2021 a 31 de janeiro de 2022, com início no dia 03 de janeiro de 2023 e término no dia 17 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 22 de dezembro de 2022.

SERGIO ADRIANO PEREIRA  
Presidente  
THIAGO DA SILVA GUALBERTO  
1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 22 de dezembro de 2022.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS  
Diretor Administrativo

**PORTARIA Nº 108, de 22 DE DEZEMBRO DE 2022.**

*(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE QUINZE DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA LUCIANA LUIZA BORGES DE OLIVEIRA)*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o que prevê o Art. 83, da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER quinze dias de férias regulamentares à servidora LUCIANA LUIZA BORGES DE OLIVEIRA, Agente de Telecomunicação e Recepção, referente ao período aquisitivo de 1º de junho de 2021 a 31 de maio de 2022, com início no dia 03 de janeiro de 2023 e término no dia 17 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 22 de dezembro de 2022.

SERGIO ADRIANO PEREIRA  
Presidente  
THIAGO DA SILVA GUALBERTO  
1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 22 de dezembro de 2022.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS  
Diretor Administrativo

**PORTARIA Nº 109, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.**

*(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE QUINZE DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR WILSON DA SILVA BORGES)*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o que prevê o Art. 83, da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER quinze dias de férias regulamentares ao servidor WILSON DA SILVA BORGES, Oficial de Compras, Arquivo e Patrimônio, referente ao período aquisitivo de 1º de fevereiro de 2020 a 31 de janeiro de 2021, com início no dia 03 de janeiro de 2023 e término no dia 17 de janeiro de 2023.

Art. 2º DESIGNAR a servidora FLAVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Internos, para responder pelo Expediente enquanto durar o impedimento do titular.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 22 de dezembro de 2022.

SERGIO ADRIANO PEREIRA  
Presidente  
THIAGO DA SILVA GUALBERTO  
1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 22 de dezembro de 2022.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS  
Diretor Administrativo

**PORTARIA Nº 110, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.**

*(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TRINTA DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR THIAGO RUVIERI DELALIBERA)*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o que prevê o Art. 83, da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER trinta dias de férias regulamentares ao servidor THIAGO RUVIERI DELALIBERA, Assistente



Técnico de Informática, referente ao período aquisitivo de 1º de fevereiro de 2021 a 31 de janeiro de 2022, com início no dia 03 de janeiro de 2023 e término no dia 17 de janeiro de 2023.

Art. 2º DESIGNAR o servidor MAURILO PIMENTA DE MORAIS, ocupante do cargo de Diretor Administrativo, para responder pelo Expediente enquanto durar o impedimento do titular.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 22 de dezembro de 2022.

SERGIO ADRIANO PEREIRA  
Presidente

THIAGO DA SILVA GUALBERTO  
1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 22 de dezembro de 2022.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS  
Diretor Administrativo

**PORTARIA Nº 111, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.**

*(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE  
QUINZE DIAS DE FÉRIAS  
REGULAMENTARES AO SERVIDOR  
LEONARDO LEMES SANTANA)*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o que prevê o Art. 83, da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER quinze dias de férias regulamentares ao servidor LEONARDO LEMES SANTANA, Agente de Telecomunicação e Recepção, referente ao período aquisitivo de 14 de julho de 2021 a 13 de julho de 2022, com início no dia 03 de janeiro de 2023 e término no dia 17 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 22 de dezembro de 2022.

SERGIO ADRIANO PEREIRA  
Presidente

THIAGO DA SILVA GUALBERTO  
1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 22 de dezembro de 2022.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS  
Diretor Administrativo

**PORTARIA Nº 112, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.**

*(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE  
QUINZE DIAS DE FÉRIAS  
REGULAMENTARES AO SERVIDOR  
CESAR FERNANDO SOARES DA  
COSTA)*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o que prevê o Art. 83, da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER quinze dias de férias regulamentares ao servidor CESAR FERNANDO SOARES DA COSTA, Oficial de Recursos Humanos e Financeiros, referente ao período aquisitivo de 02 de março de 2020 a 1º de março de 2021, com início no dia 05 de janeiro de 2023 e término no dia 19 de janeiro de 2023.

Art. 2º DESIGNAR o servidor ANTONIO LUIS MOLINA, ocupante do cargo de Assessor Coordenador Técnico da Administração, para responder pelo Expediente enquanto durar o impedimento do titular.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 22 de dezembro de 2022.

SERGIO ADRIANO PEREIRA  
Presidente

THIAGO DA SILVA GUALBERTO  
1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 22 de dezembro de 2022.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS  
Diretor Administrativo

**PORTARIA Nº 113, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.**

*(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE  
QUINZE DIAS DE FÉRIAS  
REGULAMENTARES AO SERVIDOR  
SILVIO NATAL BOCCATO)*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o que prevê o Art. 83, da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER quinze dias de férias regulamentares ao servidor SILVIO NATAL BOCCATO, Agente de Segurança Legislativa, referente ao período aquisitivo de 02 de março de 2020 a 01 de março de 2021, com início no dia 05 de janeiro de 2023 e término no dia 19 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 22 de dezembro de



2022.

SERGIO ADRIANO PEREIRA  
Presidente  
THIAGO DA SILVA GUALBERTO  
1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes,  
Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 22 de dezembro  
de 2022.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS  
Diretor Administrativo

**PORTARIA Nº 114, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.**

*(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE  
QUINZE DIAS DE FÉRIAS  
REGULAMENTARES À SERVIDORA  
LARISSA MARTA SILVA CARDOSO)*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA,  
ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES  
LEGAIS,

Considerando o que prevê o Art. 83, da Lei  
Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER quinze dias de férias regulamentares  
à servidora LARISSA MARTA SILVA CARDOSO, Secretária de  
Coordenação de Comissões Permanentes, referente ao  
período aquisitivo de 1º de fevereiro de 2021 a 31 de  
janeiro de 2022, com início no dia 06 de janeiro de 2023 e  
término no dia 20 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua  
publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 22 de dezembro de  
2022.

SERGIO ADRIANO PEREIRA  
Presidente  
THIAGO DA SILVA GUALBERTO  
1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes,  
Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 22 de dezembro  
de 2022.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS  
Diretor Administrativo

**PORTARIA Nº 115 - DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.**

*(DISPÕE SOBRE  
REENQUADRAMENTO DOS  
SERVIDORES ANTONIO LUIS  
MOLINA, LARISSA MARTA SILVA  
CARDOSO, WILLIAN MARQUES  
CALDORIN E ROCARDO  
MACHADO)*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA,  
ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES  
LEGAIS,

Considerando o que prevê o art. 71, da Lei

Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011;

Considerando o que prevê a Lei Complementar nº 228,  
de 22 de fevereiro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º REENQUADRAR os servidores abaixo  
relacionados, com seus respectivos anuênios e graus, no  
mesmo cargo que ocupam, a partir de 1º de janeiro de  
2023.

Servidor	Grau	Anuênio
Antônio Luis Molina	VIII	28%
Larissa Marta Silva Cardoso	III	05%
Willian Marques Caldorin	III	05%
Ricardo Machado	III	05%

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua  
publicação, gerando seus efeitos em 1º de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Votuporanga, aos 22 de  
dezembro de 2022.

SERGIO ADRIANO PEREIRA  
Presidente

THIAGO DA SILVA GUALBERTO  
1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes,  
Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 22 de dezembro  
de 2022.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS  
Diretor Administrativo



## SECRETARIAS

### Controladoria Geral do Município

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho. CEP 15505-166  
(17) 3405-1234  
controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

### Fundo Social de Solidariedade do Município “Prof.<sup>a</sup> Maria Muro Pozzobon”

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 34059700  
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

### Gabinete do Prefeito

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9719  
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

### Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010  
(17) 3422-2566  
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

### Procuradoria Geral do Município

Rua Rio de Janeiro, 3092 - Patrimônio Velho. CEP: 15.505-165  
(17) 3406-1775  
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Assistência Social

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000  
(17) 3426-2600  
seaso@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
administra@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal da Cidade

Rua São Paulo, 3741 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010  
(17) 3426-7510  
cidade@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal da Cultura e Turismo

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9670  
cultura@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Prolongamento da Vila Paes Deoclecio Lasso. CEP: 15500-055  
(17) 3406-1488  
economico@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Rua São Paulo, 3771 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-225  
(17) 3422-2770  
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal da Educação

Rua Pernambuco, 4865 – Parque Brasília. CEP: 15.500-006  
(17) 3405-9750  
educacao@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Avenida Prefeito Mário Pozzobon, 3374 - 1º Distrito Industrial CEP: 15503-021  
(17) 3426-1200  
esportes@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
fazenda@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Governo

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9716  
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
obras@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação

Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010  
(17) 3405-9700  
planejamento@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal da Saúde

Rua Santa Catarina, 3890 – Patrimônio Velho. CEP: 15505-171  
(17) 3405-9787  
secretariasaude@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Rua Minas Gerais, 3612 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-003  
(17) 3422-3042  
transito@votuporanga.sp.gov.br

### Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Novo. CEP: 15500-006  
(17) 3405-9195  
saev@saev.com.br